



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar
CEP 18406-380 - Itapeva / São Paulo

15
01
m

Projeto de Lei 213/2025 - Prefeita Adriana Duch Machado - DISPÕE sobre os princípios e as diretrizes para a elaboração e a implementação das Políticas Públicas pela Primeira Infância no Município de Itapeva-SP e institui o Plano Municipal pela Primeira Infância.

APRESENTADO EM PLENÁRIO. : 01 / 12 / 25

RETIRADO DE PAUTA EM : ____ / ____ / ____

COMISSÕES

GRUP	RELATOR: Anna Rosa	DATA: 02/12/25
EFEO	RELATOR: Glayde	DATA: 03/03/26
SAÚDE	RELATOR: Rosilda	DATA: 03/03/26
EDUCAÇÃO	RELATOR: RSE Poli	DATA: 03/03/26

Amenda 003/26 - GRUP - Amenda 002/26

Discussão e Votação Única: ____ / ____ / ____

Em 1.ª Disc. e Vot.: 26 / 03 / 26 - 15:18

Em 2.ª Disc. e Vot.: 20 / 03 / 26

Rejeitado em . . . : ____ / ____ / ____

Autógrafo N.º 38 : ____ / ____ / ____

Lei n.º : 5423 / 26

Ofício N.º 102 em 31 / 03 / 26

Sancionada pelo Prefeito em: ____ / ____ / ____

Veto Acolhido () Veto Rejeitado (X) Data: 04 / 05 / 26 29:30

Promulgada pelo Pres. Câmara em: ____ / ____ / ____

Publicada em: 16 / 04 / 26

OBSERVAÇÕES

- Item lido na 22ª 30 em 04/03/26 adiando para 2ª sessão.
COMUNICADO VETO REJEITADO EM 05/05/26 - OF. 156/26

Comunicação
05/05/26



Processo : E - 21246 / 2025 **Data/Hora:** 27/11/2025 - 11:00:22 **FIs**

Assunto : MENSAGEM

Dep. Origem : SUBPROCURADORIA DE CONTRATOS E ATOS NORM - SCAN

Departamento : CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Endereço Ação :

Requerente : GABINETE DO PREFEITO

Endereço : . Duque De Caxias, 22 - Centro - 18400-970 - Itapeva
- Sp

Telefone : 15 3526 8045 **Celular:**

C.N.P.J / C.P.F. : 3496 **Inscr. / R.G:**

E-mail :

Operador : RENATA FERREIRA DE ALMEIDA E MOURA

Histórico : Encaminha a Mensagem 98/2025, que DISPÕE sobre os princípios e as diretrizes para a elaboração e a implementação das Políticas Públicas pela Primeira Infância no Município de Itapeva/SP e institui o Plano Municipal pela Primeira Infância.



Prefeitura Municipal de Itapeva
Praça Duque de Caxias, 22 Itapeva SP 18400-490

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
Secretaria Administrativa

28 NOV 2025

RECEBIDO



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Fls

03

Itapeva, 27 de novembro de 2025.

MENSAGEM N.º 98 / 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que estabelece os princípios e as diretrizes para a elaboração e implementação das Políticas Públicas pela Primeira Infância no Município de Itapeva e institui o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), para o decênio 2025-2035.

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância), que dispõe sobre os princípios e as diretrizes para esta finalidade, reconhecendo a importância crucial dos primeiros anos de vida para o desenvolvimento humano;

CONSIDERANDO que a Primeira Infância é definida como o período que vai da gestação até os 6 (seis) anos de idade, abrangendo experiências que têm impacto profundo e duradouro sobre sua saúde física e mental, além da capacidade de aprender e de se relacionar com os outros, configurando-se como uma janela única de oportunidade para a transformação de vidas e fundamental para um desenvolvimento físico, cognitivo e emocional saudável;



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Fls
04
2

CONSIDERANDO que as experiências em diferentes locais do mundo mostram que o investimento na Primeira Infância é uma medida eficaz para acabar com a pobreza intergeracional. Esse impacto positivo está atestado em um estudo do economista James Heckman, vencedor do Prêmio Nobel de Economia em 2000, segundo o qual, cada dólar investido nessa fase retorna 7 (sete) vezes à sociedade;

CONSIDERANDO que investir em programas e políticas públicas voltados para o bem-estar e o desenvolvimento saudável na Primeira Infância é um passo importante para combater as desigualdades sociais desde a sua origem;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a prioridade absoluta dos direitos da criança, conforme estabelecido na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, e garantir o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos, desde o período gestacional;

CONSIDERANDO que a implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) exigirá a articulação entre diversas áreas do município, como Educação, Saúde e Assistência Social, com vistas a garantir a efetividade de ações integradas e a promoção de igualdade de oportunidades para todas as crianças.

Encaminho este Projeto de Lei, que visa consolidar uma política pública eficaz e abrangente para a Primeira Infância em Itapeva, com a meta de assegurar que todas as crianças de nosso município possam crescer e se desenvolver de maneira plena e inclusiva.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos Nobres



MUNICÍPIO DE ITAPEVA
Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Vereadores para a aprovação desta proposição, que fortalecerá ainda mais o compromisso de Itapeva com o futuro de nossas crianças.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ADRIANA DUCH MACHADO:17593973859
ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita Municipal

Assinado digitalmente por ADRIANA DUCH MACHADO:17593973859
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=10832936000132, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=ADRIANA DUCH MACHADO:17593973859
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.27 16:52:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Fls
06
m

PROJETO DE LEI N.º 213 / 2025

DISPÕE sobre os princípios e as diretrizes para a elaboração e a implementação das Políticas Públicas pela Primeira Infância no Município de Itapeva-SP e institui o Plano Municipal pela Primeira Infância.

A Prefeita Municipal de Itapeva,
Estado de São Paulo, no uso das
atribuições que lhe confere o art. 66,
VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal
aprova e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta lei estabelece os princípios e as diretrizes para a elaboração e a implementação das Políticas Públicas pela Primeira Infância no Município de Itapeva e institui o Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Itapeva - PMPI, para o decênio 2025 - 2035, expresso no Anexo Único desta lei.

§ 1º As políticas públicas para a Primeira Infância são instrumentos por meio dos quais o Município assegura o atendimento dos direitos da criança na Primeira Infância, com vistas ao seu desenvolvimento integral, considerando-a como cidadã de direitos.

§ 2º Para os efeitos desta lei, considera-se Primeira Infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança.

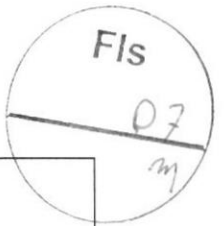
§ 3º Dado o caráter processual e a interconexão do ciclo vital, esta lei inclui ainda o período gestacional, no contexto da família e das instituições.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



§ 4º A prioridade absoluta em assegurar os direitos da criança, nos termos do artigo 227 da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, implica o dever do Estado de estabelecer políticas, planos, programas e serviços para a Primeira Infância que atendam às especificidades dessa faixa etária, visando a garantir seu desenvolvimento integral.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 2º As Políticas Públicas voltadas ao atendimento dos direitos da criança na Primeira Infância serão elaboradas e executadas de forma a:

I - atender ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeita de direitos e cidadã;

II - incluir a participação da criança na definição das ações que lhe digam respeito, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento;

III - respeitar a individualidade e os ritmos de desenvolvimento das crianças e valorizar a diversidade da infância brasileira, assim como as diferenças entre as crianças em seus contextos sociais e culturais;

IV - reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na Primeira Infância, priorizando o investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança;

V - articular as dimensões ética, humanista e política da criança cidadã com as evidências científicas e a prática profissional no atendimento da Primeira Infância;

VI - adotar abordagem participativa, envolvendo a sociedade, por meio de suas organizações representativas, os profissionais, os pais e as crianças, no aprimoramento da qualidade das ações e na garantia da oferta dos serviços;

VII - articular as ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado;

VIII - descentralizar as ações entre os entes da Municipalidade;

IX - promover a formação da cultura de proteção e promoção da criança, com apoio dos meios de comunicação social;

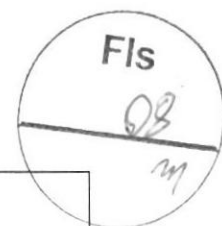


MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



X - promover o desenvolvimento das potencialidades das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos com deficiência, altas habilidades ou superdotação e dos bebês que nasceram em condição de risco, no que se refere aos aspectos físico, cognitivo, psicoafetivo, social e cultural, de forma a priorizar o processo de interação e comunicação mediante atividades significativas e lúdicas;

XI - garantir o conjunto de serviços, apoios e recursos necessários para atender às necessidades das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos e às necessidades de suas famílias, com vistas à promoção do desenvolvimento infantil pleno e inclusivo, em colaboração intersetorial.

Parágrafo único. A participação da criança na formulação das políticas e das ações que lhe dizem respeito tem o objetivo de promover sua inclusão social como cidadã e dar-se-á de acordo com a especificidade de sua idade, devendo ser realizada por profissionais qualificados em processos de escuta adequados às diferentes formas de expressão infantil.

Art. 3º Será de responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação, de Saúde, de Assistência Social, e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente avaliar a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), estabelecendo os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas, realizando, anualmente, a revisão ou atualização das ações do PMPI, pautada nos indicadores estabelecidos.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de Itapeva, deverá a cada ano, no período de elaboração da Lei Orçamentária Anual, apresentar as suas metas de resultado e seu respectivo Plano de Ação para a efetivação das diretrizes e dos objetivos do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI).

Art. 5º As ações constantes do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Itapeva nortearão a adequação de ações no Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, às metas e aos programas, e norteará eventuais revisões.

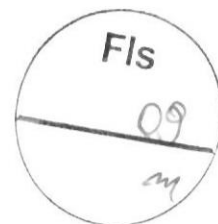
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 27 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente por ADRIANA DUCH MACHADO:17593973859
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=10832936000132, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=ADRIANA DUCH MACHADO:17593973859
Razão: Eu sou o autor deste documento

ADRIANA DUCH
MACHADO:1759
3973859

Localização
Data: 2025.11.27 16:53:22-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0
ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita Municipal



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

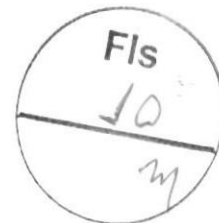
CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o Projeto de Lei **213/2025** foi lido em plenário na **76ª** Sessão Ordinária Legislativa, realizada em **01/12/2025**.

O referido é verdade e dou fé.

Itapeva, 02 de dezembro de 2025.

Marli Cristina Veiga dos Santos
Chefe da Secretaria Administrativa



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

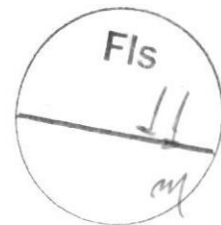
Secretaria Administrativa

Nos termos do art. 23, inciso II, alínea "a" da Resolução nº 12/92 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva, determino a distribuição do processo legislativo referente ao Projeto de Lei 213/2025 às seguintes Comissões Permanentes da Casa:

- Comissão de Legislação, Justiça e Redação Participativa;
- Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária;
- Comissão de Obras Serviços Públicos e Atividades privadas e Desenvolvimento Urbano;
- Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte;
- Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos;
- Comissão de Agricultura e Abastecimento;
- Comissão de Direitos Difusos e Coletivos e Proteção Animal.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 02 de dezembro de 2025.

MARINHO NISHIYAMA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

Parecer nº 022/2026

Referência: Projeto de Lei nº 213/2025 – Dispõe sobre os princípios e as diretrizes para a elaboração e a implementação das Políticas Públicas pela Primeira Infância no Município de Itapeva-SP e institui o Plano Municipal pela Primeira Infância.

Autoria: Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

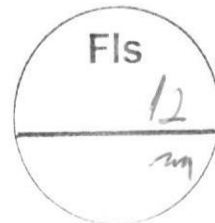
Trata-se de projeto de lei por meio do qual se pretende estabelecer os princípios e diretrizes para a formulação e implementação das Políticas Públicas pela Primeira Infância no Município de Itapeva, bem como institui o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, para o período de 2025 a 2035.

Segundo a justificativa, a proposta visa "*consolidar uma política pública eficaz e abrangente para a primeira infância em Itapeva, com a meta de assegurar que todas as crianças de nosso município possam crescer e se desenvolver de maneira plena e inclusiva*".

O projeto prevê o conceito de Primeira Infância, amplia sua abrangência ao período gestacional, reafirma o princípio da prioridade absoluta da criança e estabelece princípios, diretrizes e responsabilidades institucionais para a execução, monitoramento e avaliação do PMPI, além de prever sua articulação com os instrumentos de planejamento orçamentário municipais.

Após leitura em Plenário e distribuição às comissões competentes, o projeto foi encaminhado a este departamento jurídico para emissão de parecer destinado a orientar os membros da Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa quanto à sua constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

É o relatório.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

DA COMPETÊNCIA.

Nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, compete aos Municípios (I) legislar sobre assuntos de interesse local; (II) suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.

O que define e caracteriza interesse local, segundo Hely Lopes Meirelles¹:

é a predominância do interesse do Município sobre o do Estado ou da União.
(...) O entrelaçamento dos interesses dos Municípios com os interesses dos Estados, e com os interesses da Nação, decorre da natureza mesma das coisas.
O que os diferencia é a predominância, e não a exclusividade.

Sobre a competência legislativa suplementar dos Municípios, Alexandre de Moraes² esclarece:

(...) a Constituição Federal prevê a chamada competência suplementar dos municípios consistente na autorização de regulamentar as normas legislativas federais ou estaduais, para ajustar sua execução a peculiaridades locais, sempre em concordância com aquelas e desde que presente o requisito primordial de fixação de competência desse ente federativo: interesse local.

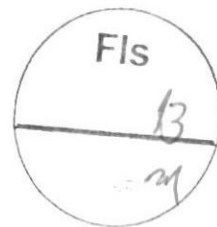
A competência municipal, portanto, reside no direito público subjetivo que tem o município de tomar providências em assuntos de seu peculiar interesse, legislando, administrando, tributando, fiscalizando, sempre nos limites e parâmetros fixados pela Constituição da República e pela Constituição Estadual.

A matéria tratada no projeto refere-se à formulação e implementação de políticas públicas voltadas à Primeira Infância, tema que possui inequívoca relevância social e que repercute direta e imediatamente na realidade municipal, notadamente nas áreas da educação, saúde, assistência social e proteção integral da criança.

A Constituição Federal, em seu artigo 227, impõe à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar os direitos da criança, enquanto o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e o Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Municipal Brasileiro**. 17ª ed. São Paulo: Malheiros, 2013, p. 111-112;

² Constituição do Brasil Interpretada. São Paulo, Atlas, 2002, p. 743;



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

nº 13.257/2016) estabelecem diretrizes gerais para a formulação de políticas públicas específicas para essa faixa etária.

Nesse contexto, ao município é plenamente assegurada a competência para suplementar a legislação federal, adequando-a às peculiaridades locais e estruturando políticas públicas próprias voltadas à Primeira Infância, inclusive por meio da instituição de plano municipal de longo prazo.

Assim, a proposição insere-se no âmbito da competência legislativa municipal, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal.

DA INICIATIVA.

Quanto à iniciativa, é necessária a análise do projeto à luz do princípio constitucional da separação dos poderes.

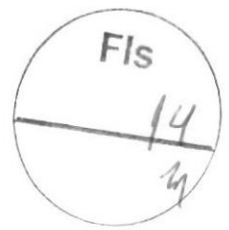
Com base neste princípio a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município consagram as competências e atribuições específicas de cada um dos Poderes, delimitando as matérias que podem ter o processo legislativo iniciado por cada agente político, sem que um Poder invada a esfera de competência legislativa do outro.

Como regra, o ordenamento admite a iniciativa concorrente (art. 61, caput, CF), permitindo que projetos de lei possam ser iniciados tanto por agentes do Poder Legislativo, quanto pelo Poder Executivo. Entretanto, há matérias de iniciativa privativa, cuja propositura é reservada exclusivamente a determinadas autoridades ou órgãos, previstas, por exemplo, no § 1º do artigo 61 da Constituição.

A iniciativa privativa, portanto, é conferida a apenas um órgão, agente ou pessoa, ou seja, é atribuída apenas a um titular. Assim, são matérias privativas do Chefe do Executivo aquelas que a Constituição Federal reserva exclusivamente ao Presidente da República, o que, por simetria, aplica-se ao Prefeito Municipal.

No presente caso, o projeto institui diretrizes de políticas públicas, cria obrigações de planejamento, acompanhamento e avaliação no âmbito da Administração Municipal e impõe deveres de articulação entre secretarias e órgãos municipais, bem como reflexos diretos nos instrumentos de planejamento orçamentário (PPA e LOA).

M



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

Trata-se, portanto, de matéria que afeta a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal, com repercussão administrativa e orçamentária, o que, por simetria ao artigo 61, §1º, da Constituição Federal, insere-se na iniciativa da Chefe do Executivo.

DA MATÉRIA.

O conteúdo do projeto encontra respaldo direto no artigo 227 da Constituição Federal, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Federal nº 13.257/2016, que incentivam expressamente a elaboração de planos decenais pela Primeira Infância no âmbito dos entes federativos.

Os princípios e diretrizes estabelecidos na propositura estão em consonância com a doutrina da proteção integral, com os direitos fundamentais da criança e com os parâmetros de promoção do desenvolvimento infantil.

Não se identifica, portanto, afronta à dispositivo Constitucional ou à legislação infraconstitucional sobre o tema.

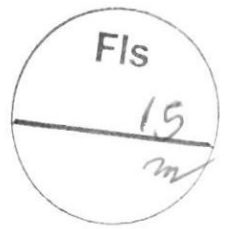
Cumprе registrar, entretanto, que o artigo 1º do projeto de lei dispõe que o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, para o decênio 2025–2035, encontra-se “expresso no Anexo Único desta lei”. Todavia, o referido Anexo não acompanha o projeto encaminhado para apreciação legislativa.

Considerando que a aprovação do Plano Municipal constitui um dos objetivos centrais da proposição, a ausência do Anexo compromete a análise pelo Edis do conteúdo material do plano decenal que se pretende instituir.

Deste modo, na medida em que tal omissão configura um vício de natureza sanável, sugere-se seja oficiado ao Executivo Municipal, para que junte ao projeto o anexo contendo o teor do plano decenal pela Primeira Infância, de modo a viabilizar a análise integral da proposta pelo Legislativo.

DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto conclui-se que:



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

1) Não há no projeto vício de competência, pois cabe ao município no exercício de sua competência legislativa suplementar, estabelecer princípios e diretrizes para formulação e implementação das políticas locais, assim como instituir o Plano Municipal pela Primeira Infância, tema que possui inequívoca relevância social e que repercute direta e imediatamente na realidade municipal.

2) Não há vício de iniciativa, cabendo à Chefe do Executivo inaugurar o processo legislativo com o teor do presente, que institui diretrizes de políticas públicas, criando obrigações a órgãos da Administração, além de refletirem na organização e planejamento administrativo e orçamentário municipal.

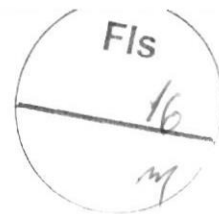
3) Quanto ao conteúdo material, o projeto encontra emparo no artigo 227 da Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e, especialmente, na Lei Federal nº 3.257/2016, não havendo óbice para sua tramitação.

Contudo, a proposta não é acompanhada pelo Anexo que, segundo o artigo 1º, veicula o Plano Municipal pela Primeira Infância para o decênio 2025-2035. Deste modo, para a adequada avaliação da matéria pelos Edis, opina-se para que seja oficiado à Chefe do Poder Executivo solicitando o envio do respectivo Anexo a ser juntado no processo legislativo.

É o parecer, sob censura.

Itapeva, 28 de janeiro de 2025.


Marina Fogaça Rodrigues
OAB/SP 303365
Procuradora Jurídica



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Gabinete da Presidência

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

OFÍCIO 005/2026

Itapeva, 04 de fevereiro de 2026

Senhora Prefeita:

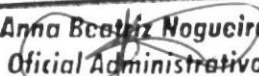
Em reunião realizada por esta Comissão foi deliberado, solicitar Vossa Excelência que proceda com a juntada do Anexo do Plano Municipal pela primeira Infância, citado no artigo 1º, a fim de instruir a **Mensagem nº 98/2025/Projeto de Lei 213/2025** de autoria da Prefeita Adriana Duch Machado que dispõe sobre os princípios e as diretrizes para a elaboração e a implementação das Políticas Públicas pela Primeira Infância no Município de Itapeva-SP e institui o Plano Municipal pela Primeira Infância.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


RONALDO PINHEIRO
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Itapeva-SP GABINETE DA PREFEITA Recebi nesta data 05 FEV. 2026 15 H 31 Min
--

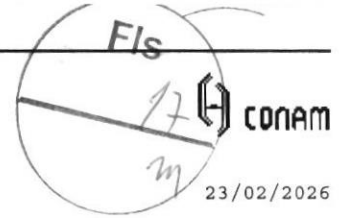

Anna Beatriz Nogueira
Oficial Administrativo

Exma. Senhora
ADRIANA DUCH MACHADO
DD. Prefeita Municipal de Itapeva



Prefeitura Municipal de Itapeva
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo

Capa de Processo



23/02/2026

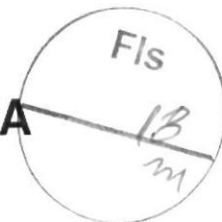
Processo : E - 2440 / 2026 **Data/Hora:** 05/02/2026 - 17:12:56
Assunto : OFICIO
Dep. Origem : SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Departamento : CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
Endereço Ação :
Requerente : CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
Endereço : Avenida Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Europa -
18406-380 - Itapeva - Sp
Telefone : 015 35249200 **Celular:**
C.N.P.J / C.P.F. : 54.332.390/0001-26 **Inscr. / R.G:** ISENT0
E-mail : secretaria@camaraitapeva.sp.gov.br
Operador : JULIANA CARLI FERREIRA DA SILVA
Histórico : Ofício 005/2026 - Sobre a Mensagem 98/2025 e Projeto de Lei 213/2025

Prefeitura Municipal de Itapeva
Praça Duque de Caxias, 22 Itapeva SP 18400-490



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CNPJ: 46.634.358/0001-77
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



OFÍCIO SME Nº 204/2026

Itapeva, 20 de fevereiro de 2026.

À

Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa
Câmara Municipal de Itapeva

Assunto: Atualização da Mensagem, do Projeto de Lei e do Anexo – Plano Municipal pela Primeira Infância

Em atenção ao **Ofício nº 005/2026**, que solicita a juntada do Anexo do Plano Municipal pela Primeira Infância para instruir a Mensagem nº 98/2025 – Projeto de Lei nº 213/2025, informamos que, ao procedermos à conferência do referido Anexo, verificamos a necessidade de adequação da vigência do Plano e dos respectivos cronogramas e metas, considerando que o período inicialmente previsto (2025–2035) demanda atualização em razão do decurso temporal.

Esclarecemos que as alterações a serem realizadas consistem exclusivamente em ajustes de datas e de vigência, sem qualquer modificação de conteúdo material, diretrizes, princípios ou metas estabelecidas.

Todavia, como a vigência também consta expressamente no corpo da Mensagem e do Projeto de Lei, faz-se necessária a atualização formal desses documentos, com a devida regularização processual.

Para tanto, foi solicitado o retorno dos Processos Administrativos nº 20.871/2025 e 21.246/2025 a esta Pasta, a fim de que sejam promovidas as adequações formais pertinentes, com posterior reenvio completo e devidamente atualizado a essa Egrégia Casa de Leis.

Tão logo concluídas as providências administrativas, o projeto será reenviado para regular prosseguimento da tramitação legislativa.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GENI CARDOSO
MUZEL
SANTOS:08170973848

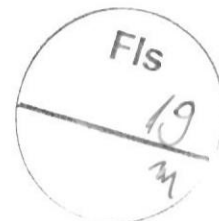
Assinado de forma digital por
GENI CARDOSO MUZEL
SANTOS:08170973848
Dados: 2026.02.20 16:22:18
-03'00'

GENI CARDOSO MÜZEL SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CNPJ: 46.634.358/0001-77
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



OFÍCIO SME Nº 239/2026

Itapeva, 24 de fevereiro de 2026.

À

Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa
Câmara Municipal de Itapeva

Assunto: Encaminhamento do Plano Municipal pela Primeira Infância para análise.

Encaminhamos a essa Egrégia Comissão o Plano Municipal pela Primeira Infância, para análise e demais providências no âmbito dessa Casa de Leis.

O referido Plano consolida as diretrizes, objetivos e metas voltados à promoção, proteção e garantia dos direitos da Primeira Infância no município, em consonância com a legislação vigente e com as políticas públicas intersetoriais.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


GENI CARDOSO MÜZEL SANTOS
Secretária Municipal da Educação

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
Secretaria Administrativa

24 FEV. 2026

RECEBIDO




PRIMEIRA INFÂNCIA
ITAPEVA - SP

PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA
ITAPEVA - SP
2026 - 2036

REALIZAÇÃO



ITAPEVA
PREFEITURA

Prefeita

Cel. Adriana Duch Machado

**COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DA POLÍTICA MUNICIPAL INTEGRADA
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA**

Secretária Municipal da Educação

Geni Cardoso Müzel Santos

Secretária Municipal de Assistência Social

Fernanda Terezinha Ferraz Nogueira

Secretária Municipal de Saúde

Karen Grube Lopez

**EQUIPE TÉCNICA DA PREFEITURA
Coordenadoria Geral de Educação Infantil**

Mayra Serra de Falco Camargo

**COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL
DE ELABORAÇÃO DO PLANO
MUNICIPAL PELA PRIMEIRA
INFÂNCIA**

Presidente: Mayra Serra de Falco Camargo

Professor de Educação Básica: Márcia Regina da Silva

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil: Vanessa Aparecida Gonçalves dos Santos

Coordenador Pedagógico: Elaine Jesus de Almeida

Sociedade Civil: Ana Flávia Bessa Nogueira

Assistente Social: Dorly Correa de Moraes Pinheiro

Legislativo: Paulo Tarzan dos Santos

Supervisor de Educação Básica: Sidnei Rodrigues Pereira

Diretor de Escola: Adriana Aparecida Brisola Vieira

Criança: Marina Almeida Petri

Conselho Municipal de Educação: Paulo Emidio Santos de Moura

Secretaria Municipal da Saúde: Luana de Freitas Cardoso

CMDCA: Danielly Zacarias

Conselho Tutelar: Edinéia Martins Vieira Pinto

Supervisor de Educação Básica: José Domingues de Andrade

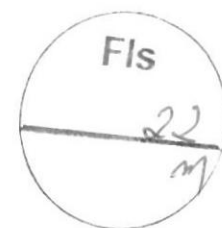
Edição/revisão de texto

Mayra Serra de Falco Camargo

Projeto gráfico e diagramação

Agnaldo Gomes Pereira

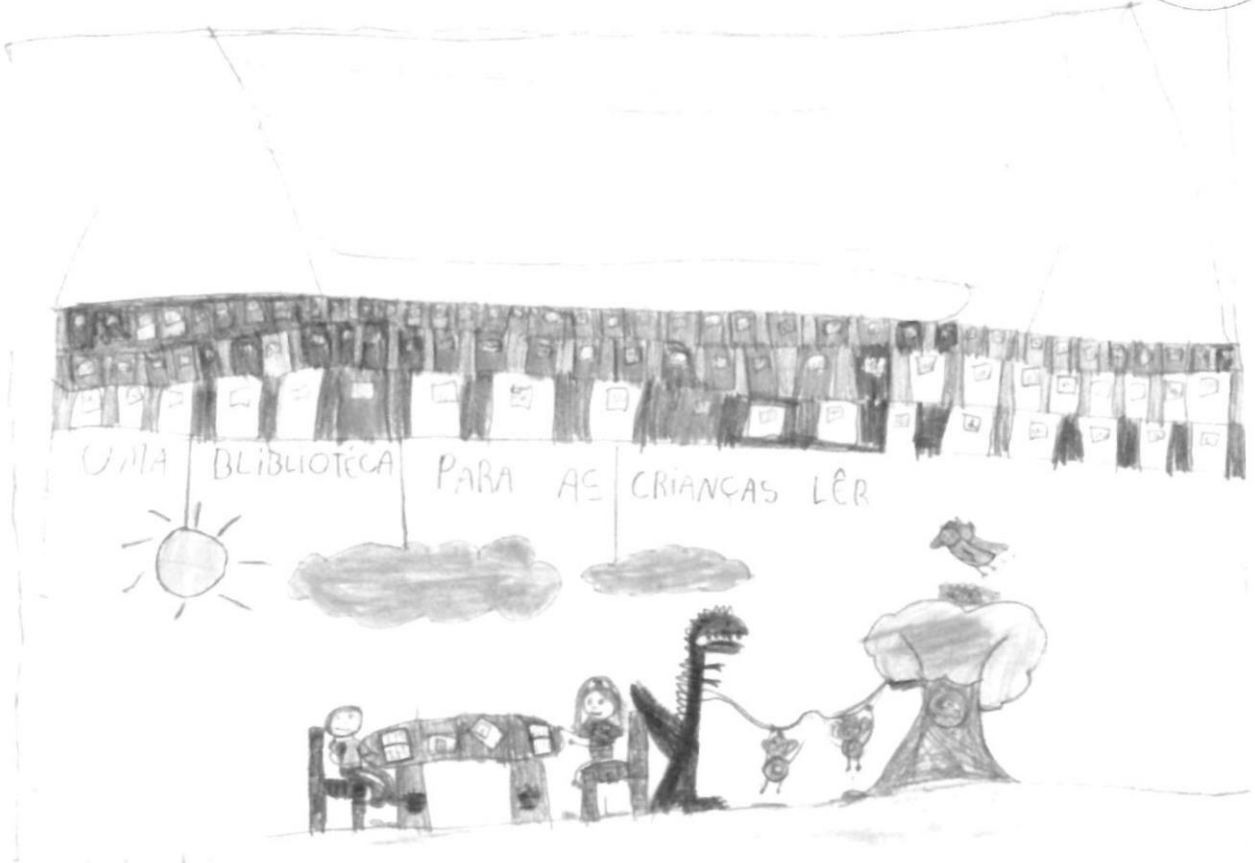
Fotos e desenhos: As fotos e os desenhos que ilustram esta publicação foram produzidos pelas crianças realizadas no processo de elaboração deste plano.



**“As crianças, quando bem cuidadas, são uma
semente de paz e esperança”.**

(Zilda Arns Neumann: última conferência, Haiti, 2010)

Desenho de aluno da rede municipal de Educação



AGRADECIMENTOS

A elaboração deste documento não seria possível sem a participação e colaboração de diferentes atores do poder público e da sociedade civil. A Prefeitura Municipal de Itapeva-SP agradece a todos os envolvidos no processo de construção do Plano Municipal pela Primeira Infância, em especial:

- às Secretarias Municipais Educação, Saúde e Assistência Social pelas contribuições técnicas ao documento;
- à Câmara dos Vereadores, que participou do processo de elaboração;
- às organizações da sociedade civil que contribuíram nos estudos com a equipe técnica da Prefeitura;
- às equipes das Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI);
- aos cidadãos e às instituições que participaram da Consulta Pública, enviaram comentários e sugestões por meio da consulta online e participaram na audiência pública para a elaboração deste Plano Municipal pela Primeira Infância.

AGRADECIMENTO ESPECIAL ÀS CRIANÇAS

O Plano Municipal pela Primeira Infância de Itapeva – SP foi construído com o olhar atento e o carinho de muitos profissionais, instituições, famílias e sociedade civil.

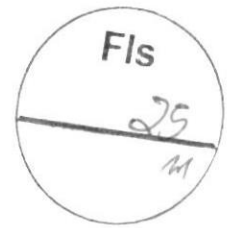
Mas, acima de tudo, este plano é dedicado às crianças, que são a razão maior da nossa atuação.

Agradecemos de coração a cada menina e menino de Itapeva, que com sua pureza, sua alegria e sua espontaneidade nos inspiram diariamente a construir uma cidade mais acolhedora, justa e inclusiva.

Vocês são a verdadeira motivação deste trabalho. É para vocês que pensamos em políticas públicas de cuidado, proteção, saúde, educação e desenvolvimento integral.

Que o Plano Municipal pela Primeira Infância seja sempre um compromisso vivo de toda a sociedade de Itapeva com o presente e o futuro de nossas crianças.

Às crianças, nosso maior agradecimento e nossa promessa: vocês são prioridade absoluta!



SUMÁRIO

Introdução.....	06
Princípios e diretrizes.....	08
Diagnóstico territorial da primeira infância.....	11
Metas e estratégias.....	27
Monitoramento e avaliação.....	52

INTRODUÇÃO

Com pouco mais de 8.039 de crianças com idade entre 0 e 6 anos, a cidade de Itapeva-SP busca, por meio deste Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI/ Itapeva), traçar metas e estratégias que, transformadas em ações, promoverão uma primeira infância plena, estimulante e saudável para as crianças no Município. Como instrumento técnico-político, que visa contribuir para assegurar os direitos e o desenvolvimento integral das crianças nessa faixa etária, o PMPI tem dupla função: ser um guia para a atuação do poder público, da sociedade e das famílias, corresponsáveis na garantia das condições para o pleno desenvolvimento das crianças; e ser uma ferramenta de acompanhamento e controle dessa atuação, uma vez que dispõe sobre as metas e estratégias necessárias para o cumprimento de seus eixos estratégicos.

São quatro os eixos estratégicos do PMPI:

I. Garantir as condições para a articulação intersetorial dos programas, projetos e ações para o atendimento integral na primeira infância.

II. Garantir a todas as crianças na primeira infância educação, cuidados e estímulos que contribuam para seu desenvolvimento integral.

III. Garantir a proteção e dar condições para o exercício dos direitos e da cidadania na primeira infância.

IV. Garantir o direito à vida, à saúde e à boa nutrição a gestantes e crianças na primeira infância.

Apoiado em evidências científicas que demonstram a importância do desenvolvimento integral na primeira infância para toda a vida – e, portanto, para toda a sociedade, a longo prazo –, o PMPI baseia-se na consolidação recente do conhecimento de que é nessa etapa da vida que se deve intervir para assegurar oportunidades iguais a todas e todos e, com isso, aumentar as possibilidades de ruptura do ciclo de pobreza das famílias em situação de vulnerabilidade.

Entre a gestação e os 6 anos de idade, o cérebro humano se desenvolve mais rapidamente do que em qualquer outra fase da vida e esse desenvolvimento depende diretamente da qualidade dos estímulos, dos vínculos estabelecidos com as pessoas no entorno e do ambiente no qual a criança está inserida. Tais fatores determinam o desenvolvimento das competências cognitivas, sociais, físicas e emocionais. Portanto, situações de privação e risco nessa idade prejudicam esse desenvolvimento, ocasionando dificuldades nas etapas futuras da vida.

Fica evidente, portanto, que o investimento na primeira infância é uma medida socioeconômica altamente eficaz e eficiente, cuja necessidade de priorização é incontestável.

No Brasil, a prioridade da criança é estabelecida no art. 227 da Constituição Federal, de 1988. O artigo determina um tratamento privilegiado para a faixa etária de 0 a 18 anos (excepcionalmente, até 21). O Marco Legal da Primeira Infância, aprovado em 2016, deu um passo além e estabeleceu princípios e diretrizes para a formulação e implementação das políticas públicas para as crianças de 0 a 6 anos.

Nesse contexto, o município de Itapeva aprovou, a Portaria 9.668, de 25 de outubro de 2024, que estabelece princípios e diretrizes para a elaboração e implementação das políticas públicas para a primeira infância, determinando, também, a elaboração deste Plano.

A fim de garantir legitimidade e efetividade, assim como promover a sua continuidade ao longo dos anos, o PMPI foi elaborado com a participação de diferentes atores do poder público e da sociedade, além de contar com contribuições das próprias crianças, principais sujeitos da política em questão. Dessa forma, as metas e estratégias aqui traçadas, foram construídas por meio de um processo participativo, cuja metodologia abarcou:

- Uma Audiência Pública Descentralizada, ocorrida no mês de dezembro de 2024 com especialistas em primeira infância, realizado com os gestores Municipais das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, totalizando a participação ativa de aproximadamente 125 pessoas – que foram ouvidas, debateram e apresentaram sugestões;
- Reuniões de planejamento dos técnicos e gestores da Prefeitura com representantes de organizações da sociedade civil, do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Poder Legislativo municipal nos meses de outubro e novembro de 2024 e também ao decorrer do ano de 2025;

Todas as colaborações resultantes desse amplo diálogo com a sociedade foram consolidadas e revisadas por um trabalho técnico que envolveu servidores de diversas Secretarias Municipais (Educação, Assistência Social, Saúde), além de representantes de organizações da sociedade civil, do CMDCA e do legislativo municipal. Esse grupo foi responsável pela redação final do documento, procurando dar a ele coerência e consistência.

Trata-se, portanto, de um plano da cidade, para a cidade, e não de um plano de governo, de uma gestão específica. No entanto, a fim de estabelecer e comprometer

a ação do poder público, cujo papel na garantia dos direitos da criança é central, cada governo que assumir a Prefeitura deverá apresentar um plano de ação, detalhando iniciativas para o alcance das metas aqui traçadas. Os objetivos estratégicos do plano de ação da atual gestão já estão definidos no Decreto.

PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

O PMPI é permeado por dois importantes princípios para o atendimento na primeira infância: a prioridade absoluta da criança e a corresponsabilidade entre Estado, sociedade e famílias na promoção e proteção dos direitos da criança.

A prioridade absoluta da criança, como já visto, está disposta no art. 227 da Constituição Federal, e foi regulamentada e reforçada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/90, no parágrafo único do art. 4º: A garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude. No mesmo art. 227 da Constituição Federal, está definido o princípio da corresponsabilidade da sociedade, das famílias e do poder público pelo desenvolvimento, cuidado e proteção das crianças.

O Plano de Metas e Estratégias do PMPI está alinhado, em termos temporais e de conteúdo, aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA fixados em acordo internacional promovido pela Organização das Nações Unidas (ONU), em agosto de 2015, do qual o Brasil é signatário. Essa conformidade demonstra o compromisso de Itapeva com a sustentabilidade global. Por consequência, os eixos estratégicos e as metas do PMPI visam o ano de 2035 e sua formulação incorporou – sempre que possível e levando em consideração a realidade da cidade de Itapeva – todas as referências à infância presentes no conjunto dos 17 ODS, listados a seguir:

Por definição, a sustentabilidade social é um conjunto de medidas voltadas para a melhoria do bem-estar da população como um todo. Faz parte dos 17 ODS estimular ações relacionadas às necessidades humanas, como a saúde e a educação.

Além disso, alguns dos objetivos buscam reduzir as desigualdades sociais e ampliar o acesso a direitos e serviços básicos, tal qual alimentação. Confira a seguir.

ODS 1 – Erradicação da pobreza: acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.

ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável: acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.

ODS 3 – Saúde e bem-estar: assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.

ODS 4 – Educação de qualidade: assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

ODS 5 – Igualdade de gênero: alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

ODS 6 – Água potável e saneamento: garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos.

ODS 7 – Energia limpa e acessível: garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos.

ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico: promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos.

ODS 9 – Indústria, inovação e infraestrutura: construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação.

ODS 10 – Redução das desigualdades: reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles.

ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis: tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

ODS 12 – Consumo e produção responsáveis: assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

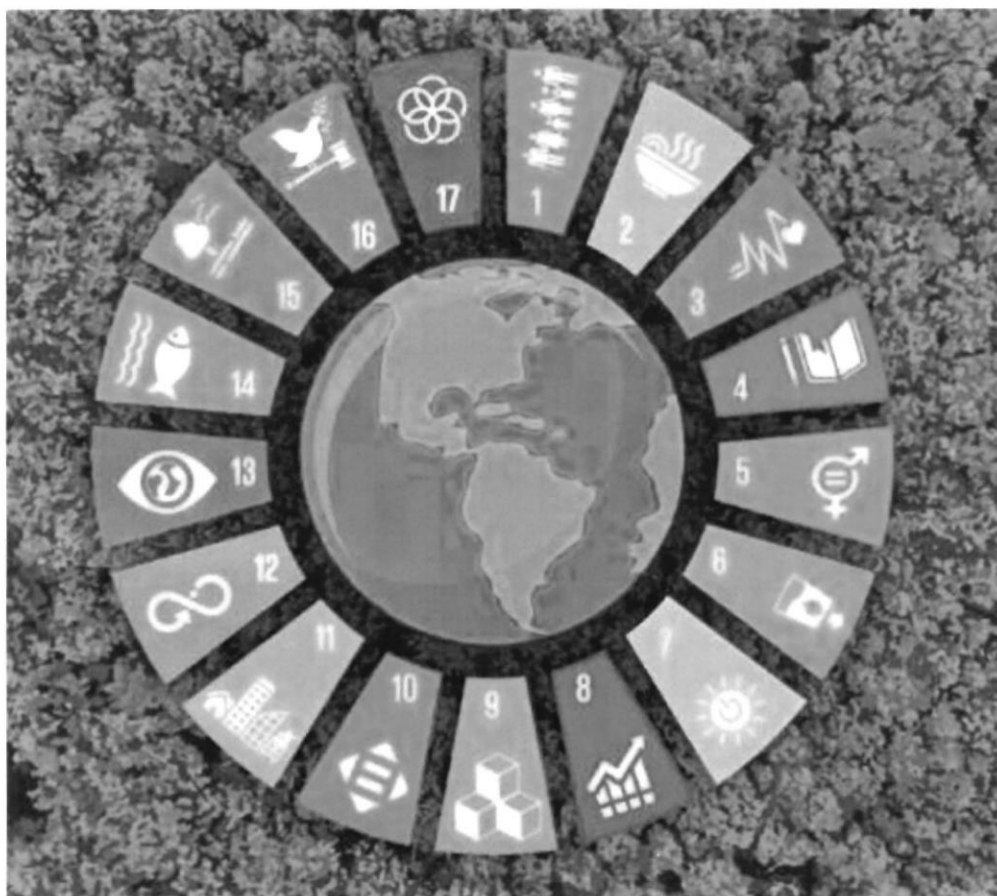
ODS 13 – Ação contra a mudança global do clima: tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.

ODS 14 – Vida na água: conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.

ODS 15 – Vida terrestre: proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da Terra e deter a perda da biodiversidade.

ODS 16 – Paz, justiça e instituições eficazes: promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

ODS 17 – Parcerias e meios de implementação: fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.



CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO EM CRECHES (CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS)

Uma diretriz pautada é o quesito vulnerabilidade, a partir da Resolução SME 9, de 25 de novembro de 2024. Quando falamos em critério de atendimento em creches e vulnerabilidade, geralmente estamos nos referindo a regras que orientam a prioridade de acesso das crianças em instituições de Educação Infantil (0 a 5 anos). Como a demanda por vagas costuma ser maior que a oferta, o sistema municipal estabelece critérios sociais, econômicos e de risco para organizar o atendimento.

PRINCIPAIS CRITÉRIOS ADOTADOS:

- Vulnerabilidade social e econômica;

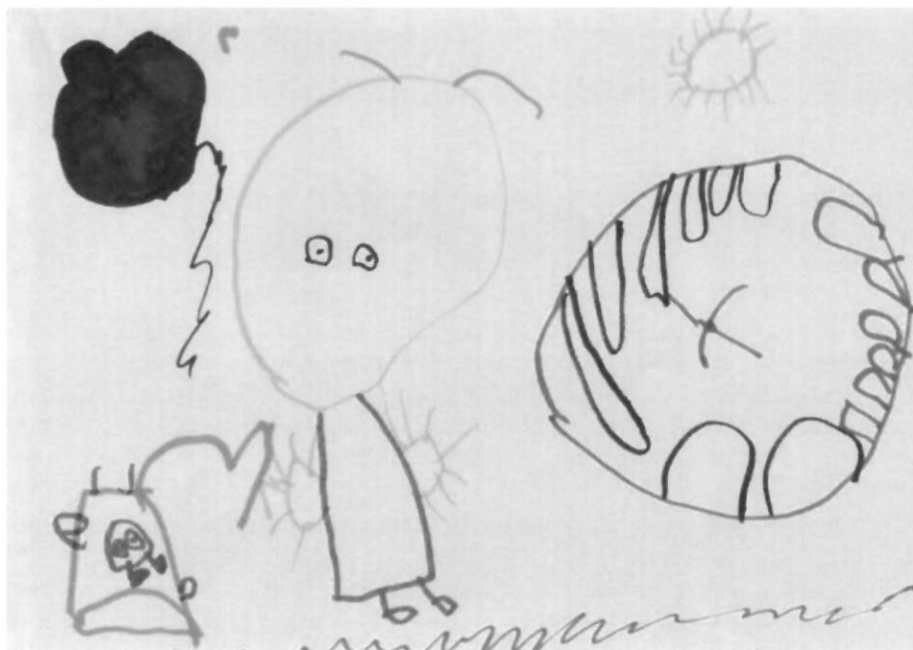
- Crianças de famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza (beneficiárias do Bolsa Família, por exemplo);
- Baixa renda per capita familiar;
- Situação de risco ou proteção especial;
- Crianças sob medida protetiva do Conselho Tutelar ou Justiça;
- Casos de negligência, violência doméstica ou abuso;
- Crianças em acolhimento institucional ou familiar;
- Trabalho ou estudo dos responsáveis;
- Monoparentalidade;
- Condições de saúde ou necessidades específicas;
- Crianças com deficiência ou necessidades educacionais específicas;
- Crianças com irmãos já matriculados na mesma creche/escola.

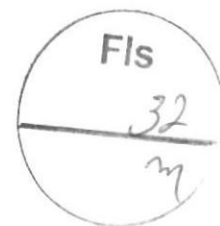
DIAGNÓSTICO TERRITORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA






Diagnóstico territorial da Primeira Infância — Itapeva (SP)

1) Síntese executiva

Itapeva é um município do sudoeste paulista com cerca de 92.393 habitantes (estimativa 2025); apresenta indicadores de desenvolvimento humano médio, mas mantém desafios na mortalidade infantil, cobertura vacinal e oferta de vagas na educação infantil que exigem ação focalizada em territórios vulneráveis. ^[OBJ]





 Area Territorial	1 826 258 km ²
 População no último censo	89 728 pessoas
 Densidade demográfica	49,13 hab/km ²
 População estimada	92 393 pessoas
 Escolarização 6 a 14 anos	98,64 %

Percentual da população entre 0 e 6 anos

Acesse or

Esta visualização apresenta a quantidade e a proporção de crianças na faixa etária de 0 a 6 anos para o ano de 2022.

8,96% no município.

Este número representa **8.039** crianças de um total de **89.728** habitantes no município.

 **Brasil: 8,92%**

 **São Paulo: 8,01%**

Fonte: IBGE - Censo Demográfico (2022)

Nota Técnica: Este percentual é calculado através da população por idade entre 0 e 6 anos sobre o total de população do município, estado ou Brasil. Os dados utilizam as tabelas 4709 e 9606 do IBGE.

2) Indicadores-chave

- População total (estimada 2025): 92.393 habitantes. ^[OBJ]
- IDHM (2010): 0,732 (alto, PNUD/Censo 2010). ^[OBJ]
- Mortalidade infantil (óbitos por mil nascidos vivos, 2023): ~11,46 óbitos/1000 n.v. (indicador municipal segundo IBGE). Este indicador aponta a necessidade de fortalecer atenção materno-infantil e monitoramento territorial. ^[OBJ]
- Educação Infantil / vagas em creche / central de vagas: a Secretaria Municipal mantém Central de Vagas no site da Educação

<https://centralvagas.educacaoitapeva.com.br/central/coleta/index.html> onde possui transparência nos dados coletados e apresenta a ordem de atendimento a população para o atendimento no ensino não obrigatório (creche- crianças de 0 a 3 anos); é necessário consolidar dados de vagas ofertadas x demanda por faixa etária e por bairro. [OBJ]

- Vacinação / cobertura PNI (crianças): a Prefeitura publica cronogramas e campanhas (influenza, COVID, rotina). É preciso extrair coberturas por dose e por território (município/USF) a partir do SI-PNI/DATASUS. [OBJ]

- Serviços de proteção social: existência de CRAS/CREAS e atuação do Conselho Tutelar; notícias da prefeitura indicam funcionamento e ações locais que podem ser mapeadas territorialmente para identificar áreas com maior demanda por medidas socioassistenciais.

3) Problemas e vulnerabilidades territoriais:

1. Distribuição desigual de vagas de creche/educação infantil — necessidade de verificar distância residência/unidade e déficits por bairros periféricos. [OBJ]

2. Risco materno-infantil e mortalidade — mortalidade infantil municipal ainda acima de metas ideais: exige checagem de cobertura pré-natal, parto seguro, aleitamento e atenção neonatal. [OBJ]

3. Cobertura vacinal variável — notícias municipais apontam campanhas, mas há menção a baixa cobertura em campanhas específicas; exige microdados por UBS. [OBJ]

4. Famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica e necessidade de proteção — presença de serviços socioassistenciais (CRAS/CREAS) e ações do Conselho Tutelar indicam demanda por intersetorialidade. [OBJ]

4) Prioridades territoriais:

- Priorizar bairros com maior concentração de nascidos vivos de mães de baixa escolaridade, maiores taxas de mortalidade infantil ou maior índice de famílias beneficiárias do Auxílio/Bolsa (mapear por setor censitário);

- Priorizar a oferta de vagas de creche para 0 - 3 anos nas regiões com mães em trabalho formal ou em situação de risco social;

- Intensificar vigilância vacinal e busca ativa nas unidades de saúde com cobertura abaixo da média municipal;

- Articular CRAS, Saúde (ESF), Educação Infantil e Conselho Tutelar para casos de risco e para acompanhamento de famílias com crianças de 0 - 3 anos.

5) Metodologia recomendada para diagnóstico territorial detalhado:

(Etapas práticas — pode ser operacionalizada por equipe técnica municipal ou consultoria);

1. Levantamento de dados (fontes):
 - IBGE/Cidades e Censo (população por faixa etária, setores censitários). [OBJ]
 - SINASC / DATASUS (nascidos vivos por bairro/município, mortalidade infantil). [OBJ]
 - SI-PNI / PNI (coberturas vacinais por posto/UBS). [OBJ]
 - CNES (unidades de saúde), Cadastro educacional municipal/INEP (vagas, turmas, horários) e Secretaria Municipal de Educação (Central de Vagas). [OBJ]
 - CadÚnico / Bolsa Família (mapear famílias em CRAS).
 - Registros do Conselho Tutelar, Plantões de Violência e serviços socioassistenciais (CRAS/CREAS). [OBJ]
2. Análise espacial: georreferenciar nascidos vivos, local dos postos/ESF, creches, CRAS e áreas de maior vulnerabilidade (usar SIG / QGIS / mapas municipais).
3. Indicadores a calcular por território (setor/bairro/território):
 - % crianças 0 - 5 por total populacional;
 - Vagas de creche por 100 crianças 0 - 3 anos;
 - Taxa de mortalidade infantil (óbitos/1.000 n.v.);
 - Cobertura vacinal por vacina e por faixa etária;
 - Cobertura de Atenção Primária (ESF) e visitas domiciliares;
 - % famílias no CadÚnico/Auxílio por território;
 - Número de prontuários/denúncias ao Conselho Tutelar por 1.000 crianças.

6) Recomendações práticas imediatas (prioritárias):

1. Mapear e cruzar: consolidar base com nascidos vivos (SINASC), vagas de creche (Secretaria Municipal da Educação) e CRAS/CadÚnico para identificar "círculos de prioridade" de atendimento. [OBJ]
2. Buscar microdados do PNI por UBS para identificar bolsões de baixa cobertura vacinal e organizar busca ativa com ESF. [OBJ]
3. Plano de ampliação/redistribuição de vagas: priorizar 0–2 anos em territórios com maior vulnerabilidade e com responsáveis em trabalho/estudo. [OBJ]
4. Fortalecer rede de proteção: protocolos de articulação entre Saúde, Educação, Assistência Social e Conselho Tutelar (fluxos de referência e contrarreferência). [OBJ]
5. Criar painel de monitoramento (dashboards simples) com os indicadores acima por CRAS/bairro para revisão trimestral das ações.

7) Principais fontes consultadas (para referência / extração de microdados)

- IBGE — perfil municipal Itapeva (população, IDH, mortalidade infantil). [OBJ]

- Prefeitura de Itapeva — páginas de Saúde (vigilância/imunização) e Educação (central de vagas, lista de EMEIs). [OBJ]
- SI-PNI / DATASUS — coberturas vacinais; SINASC — nascidos vivos. [OBJ]
- Plataforma/portal “Primeira Infância Primeiro” (perfil municipal e indicadores agregados). [OBJ]

8) Próximos passos práticos (como operacionalizar já hoje):

1. Solicitar às secretarias (Educação, Saúde, Assistência Social) os microdados (planilhas/CNES/SI-PNI/SINASC/CadÚnico) com localização (endereço/área) e autorizar a equipe técnica a georreferenciar.
2. Montar em QGIS ou ferramenta de BI (PowerBI/Metabase) um mapa com camadas: nascimentos, vagas de creche, UBS/ESF, CRAS, denúncias tutelar — para identificar “hotspots”.
3. Implementar busca ativa de vacinados atrasados e visitas domiciliares prioritárias em 30 dias nas áreas identificadas. [OBJ]
4. Implementar busca ativa de crianças em idade escolar obrigatória (4 anos) e visitas domiciliares prioritárias nas áreas identificadas após consolidar informações com a Saúde e Assistência Social.

Em 2021, o PIB per capita era de R\$39.783,21. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 229 de 645 entre os municípios do estado e na 1.453 de 5.570 entre todos os municípios.

O PMPI servirá de instrumento para responder a esses desafios, permitindo que a cidade e a sociedade ofereçam um cenário diferente para o desenvolvimento infantil até 2035.



PIB per capita

39783.21 R\$



NÚMERO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS
Demanda por creche na rede municipal

A rede municipal de Educação atende cerca de 51,03% das crianças de 0 a 3 anos de idade, alcançando a meta do Plano Nacional de Educação para o ano de 2024. No entanto, o percentual de atendimento por território mostra realidades muito distintas.





TERRITÓRIOS NA CIDADE DE ITAPEVA - SP

TERRITÓRIOS	BAIRROS DE REFERÊNCIA	ALUNOS NA CENTRAL DE VAGAS
TERRITÓRIO 1	Bela Vista e Jardim Kantian	12
TERRITÓRIO 2	Vila Nova, Itapeva(s), Jardim Virginia, D.Bosco, Parque Cimentolândia, N.S. de Fátima, Jd. Guanabara, Vila Isabel	12
TERRITÓRIO 3	Jardim Maringá, Vila São Francisco, Portal Itapeva, Vila Taquari, Jd. Europa, Califórnia e América	15
TERRITÓRIO 4	São Camilo, Morada do Sol, Sanbra e CECAP	05
TERRITÓRIO 5	Santa Maria, Jardim Bonfiglioli	15
TERRITÓRIO 6	Vila Aparecida, CDHU, Jardim Nova Itapeva, Belvedere, Beija-Flor, Vila São Benedito e Bom Jesus	4
TERRITÓRIO 7	Centro, Vila Santana, Jardim Paulista, Jardim Brasil, Parque Paineiras, Jardim Ferrari	32
TERRITÓRIO 8	Grajaú, São Miguel, Morada do Bosque e Bairro de Cima, Parque Longa Vida	44
TERRITÓRIO 9	Taipinha, Pacova, São Roque	00
TERRITÓRIO 10	Jaó e Guarizinho	00
TERRITÓRIO 11	Alto da Brancal	08
TERRITÓRIO 12	Agrovila	00

Dados coletados após grande divulgação da Central de Vagas: captação de novas vagas e salas (mês de outubro/2025). Toda a demanda manifesta prevista nesta tabela, será atendida em 2026.

O DESAFIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO BRASIL

A Educação Infantil enfrenta grandes desafios para garantir que todas as crianças de 0 a 6 anos tenham acesso a creches e pré-escolas de qualidade.

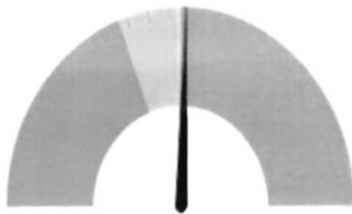
Os territórios rurais, como áreas de campo, águas e florestas, estão particularmente em desvantagens em comparação com as áreas urbanas, Itapeva por se tratar de uma cidade cuja a extensão territorial é imensa, a segunda maior do Estado de São Paulo tem a necessidade urgente de políticas públicas mais eficazes e direcionadas para enfrentar tamanhas disparidades.

Possuímos apenas três escolas que atendem a uma pequena parcela da população do campo, das águas e das florestas a partir da creche.

Percentual de atendimento em creches da população de 0 a 3 anos

Acess

Está demonstrado que a creche é um poderoso meio de socialização e pode promover estímulos que colaboram para o desenvolvimento pleno dos indivíduos. Isso pode trazer impactos positivos para crianças em situação de vulnerabilidade social. Por isso, a meta nacional do Plano Nacional de Educação (PNE) é atingir pelo menos 50% de matrículas em creches, para crianças de 0 a 3 anos, até o ano de 2024. Considera no cálculo somente matrículas de crianças até 3 anos em creche.




Itapeva - SP

51,03%

Dentro da meta do Plano Nacional da Educação de 50%

 **Brasil**

 **São Paulo**



Fonte: IBGE / INEP

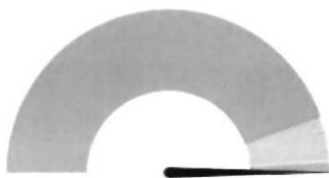
Nota Técnica: O percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a creche (ou taxa líquida de matrículas) é obtido através da razão entre o total de matrículas de 0 a 3 anos em "creche" (INEP) sobre o total da população de 0 a 3 anos (IBGE). Em alguns casos, o número de matrículas é superior ao total da população daquela faixa etária. Isso ocorre pois em certas regiões as matrículas são realizadas em cidades vizinhas pela disponibilidade das escolas. É considerado o total geral de matrículas, incluindo educação especial, classes exclusivas e educação indígena. Os dados do Censo Escolar estão disponíveis para 2022, 2023 e 2024. Para a população geral de crianças até 3 anos, é utilizada de forma fixa a população divulgada pelo Censo 2022.

DEMANDA POR PRÉ-ESCOLA NA REDE MUNICIPAL

O Sistema Municipal de Educação matrícula, nas escolas municipais de Educação Infantil, 100% das crianças de 4 e 5 anos da cidade. Nesse segmento, não há demanda não atendida, por se tratar de ensino obrigatório. De acordo com a Sinopse Estatística da Educação Básica de 2024, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), a rede particular foi responsável por 8% das matrículas nessa faixa etária. O anterior leva a concluir que o acesso à Pré-escola na cidade foi efetivamente universalizado, conforme determinado na Emenda Constitucional 59, de 2009.

Percentual de atendimento em pré-escola da população de 4 a 5 anos

Para a pré-escola, a meta era de 100% de matrículas das crianças de 4 e 5 anos, em 2016. Trata-se da primeira etapa obrigatória da educação básica e de uma medida essencial para garantir que todas as crianças brasileiras, independentemente de suas condições socioeconômicas, tenham acesso a boas oportunidades de desenvolvimento e aprendizagem, desde o início do seu processo educacional formal. Considera no cálculo somente matrículas de crianças de 4 e 5 anos em pré-escola.



Itapeva - SP

100,00%

Dentro ou muito próximo da meta do Plano Nacional da Educação de 100%

Brasil

São Paulo



Fonte: IBGE / INEP

Nota Técnica: O percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a pré-escola (ou taxa líquida de matrículas) é obtido através da razão entre o total de matrículas de 4 e 5 anos em "pré-escola" (INEP) sobre o total da população de 4 e 5 anos (IBGE). Em alguns casos, o número de matrículas é superior ao total da população daquela faixa etária. Isso ocorre pois em certas regiões as matrículas são realizadas em cidades vizinhas pela disponibilidade das escolas. É considerado o total geral de matrículas, incluindo educação especial, classes exclusivas e educação indígena. Os dados do Censo Escolar estão disponíveis para 2022, 2023 e 2024. Para a população geral de crianças de 4 e 5 anos, é utilizada de forma fixa a população divulgada pelo Censo 2022.



EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA NA CIDADE DE ITAPEVA - SP

A Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) que ofertam o Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Educação Infantil é um serviço complementar ao ensino regular, oferecido em Salas de Recursos, para desenvolver habilidades específicas e principalmente atuar através da intervenção precoce nas dificuldades apresentadas pelas crianças desde a primeira infância, funciona como um suporte pedagógico que identifica, adapta, implementa recursos para o desenvolvimento integral da criança com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades/ superdotação, eliminando barreiras e promovendo práticas inclusivas no ambiente escolar. Com fundamento jurídico na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e no Decreto nº 7611/2011, que regulamentam o AEE, garantindo o direito à educação inclusiva. Dessa forma, o Atendimento Educacional Especializado, ofertado nas Salas de Recursos Multifuncionais, configura-se como um instrumento essencial para a efetivação da educação inclusiva desde os primeiros anos escolares. Ao proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento global da criança, respeitando suas particularidades e potencialidades, o AEE contribui significativamente para a construção de uma escola mais equitativa, acessível e comprometida com a diversidade. Assim, reafirma-se o papel da educação infantil como espaço de aprendizagem, convivência e formação integral, onde todas as crianças têm o direito de aprender e se desenvolver plenamente, em consonância com os princípios da Lei Brasileira de Inclusão e demais normativas que asseguram o direito à inclusão educacional.

NÚMERO DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA MATRICULADAS EM CRECHES DA REDE PÚBLICA (DIRETAS OU PARCEIRAS)? DADOS DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL NO AEE

ESCOLA POLO	NÚMERO DE ALUNOS NAS SRMs
CEAPEM	59
EM PROF. ^a AUTA ROLIM	17
EM PROF. ^a LEONOR CERDEIRA	8
EM DIRCE LARA DA SILVA/ EM OLIVA G. DE MELO/EM ELIZA DE BARROS MORAES	5
EM PROF. ^a IVIS PIEDADE MARQUES	13
EM PROF. ANTÔNIO CARVALHO FELIPPE	5
EM MARIA TEREZINHA OLIVEIRA/EM JOSÉ M. OLIVEIRA/EM PROF.MARIA J. R. SCHOLZ	5
EM PROF. ^a MARIA DE LOURDES RIBEIRO	7
EM PROF. HILDA FRIDA G. GEMINIANI	9
EM PROF. ^a CARLINDA GOMES ROLIM	1
EM PROF. ^a TEREZINHA DE MOURA R. GOMES/ EM JOSÉ S. HERRERA	6
EM DR. PROF. GENÉSIO DE M. MÜZEL/EM QUILOMBOLA JOSEPHA DE P. LIMA	6
EM PROF. HÉLIO DE MORAES	1
EM PROF. NEWTON MOURA MÜZEL	0
EM PROF. ANTONIO MAISANO	0
EM PROF. RAPHAEL FABRI NETTO	0
TOTAL	142

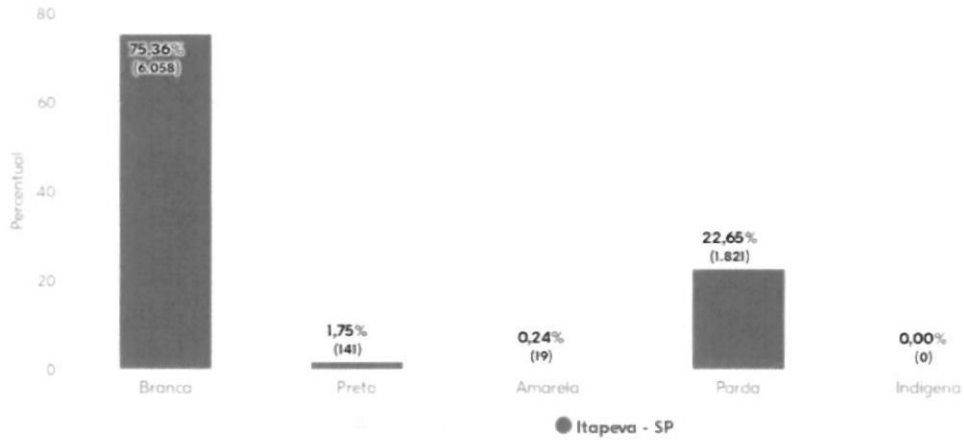
Informações obtidas através da Diretoria de Departamento de Educação Especial Inclusiva /SME - Itapeva- SP (Outubro de 2025).

COR/RAÇA:

População por idade entre 0 e 6 anos - por raça/cor

Apresenta o percentual de crianças na faixa etária de 0 a 6 anos por raça/cor.

Acesse o




Fonte: IBGE - Censo Demográfico (2022)

Nota Técnica: Dados obtidos através da tabela Tabela 9606 (População residente, por cor ou raça, segundo o sexo e a idade) divulgada pelo Censo Demográfico 2022 do IBGE. Foram somados os dados das faixas etárias: "0 a 4 anos", "5 anos" e "6 anos".

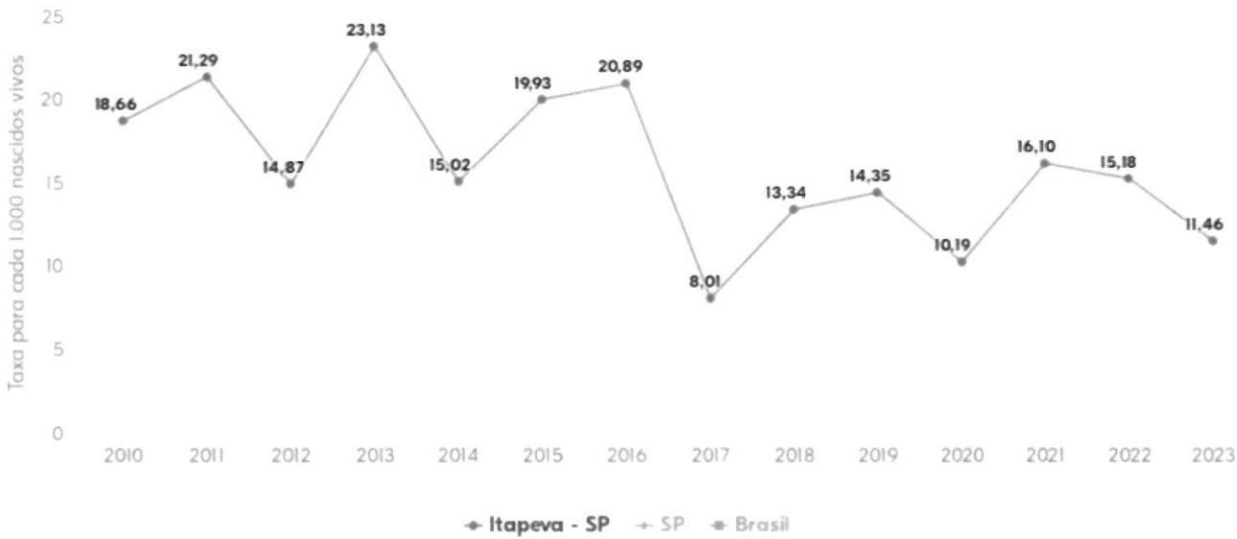


COEFICIENTE DE MORTALIDADE INFANTIL (óbitos por 1.000 nascidos vivos)

 **IDHM** Índice de desenvolvimento humano municipal 0.732

 **Mortalidade infantil** 11.46 óbitos por mil nascidos vivos

O coeficiente de mortalidade infantil é mais uma marca da desigualdade, que apresenta taxas distritais variando de 0 a 1 óbitos por mil nascidos vivos. Os distritos mais populosos e vulneráveis são os que apresentam maior número de nascidos vivos por ano. Contudo, há diferenças notáveis em termos da probabilidade de sobrevivência das crianças no primeiro ano de vida. Considera crianças até 1 ano de idade. A taxa de mortalidade infantil é calculada com base em dados de nascidos vivos e de mortalidade do Ministério da Saúde. Ela representa a taxa de crianças nascidas vivas que morreram com menos de um ano de idade para cada mil crianças nascidas vivas.



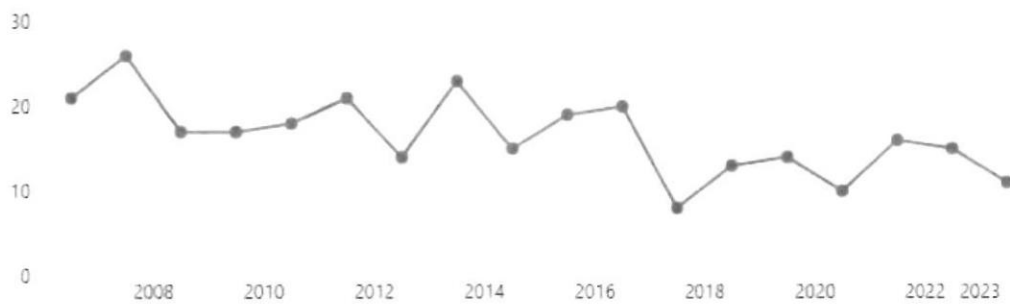
Fonte: Ministério da Saúde - DATASUS (2010 - 2023)

Nota Técnica: A taxa é obtida através do cálculo de total de óbitos infantis até um ano de idade (DATASUS) sobre cada 1.000 nascidos vivos localizados pelo endereço de residência da mãe (SINASC).

DATASUS

MORTALIDADE INFANTIL (2023)

11,46 óbitos / mil nascidos vivos

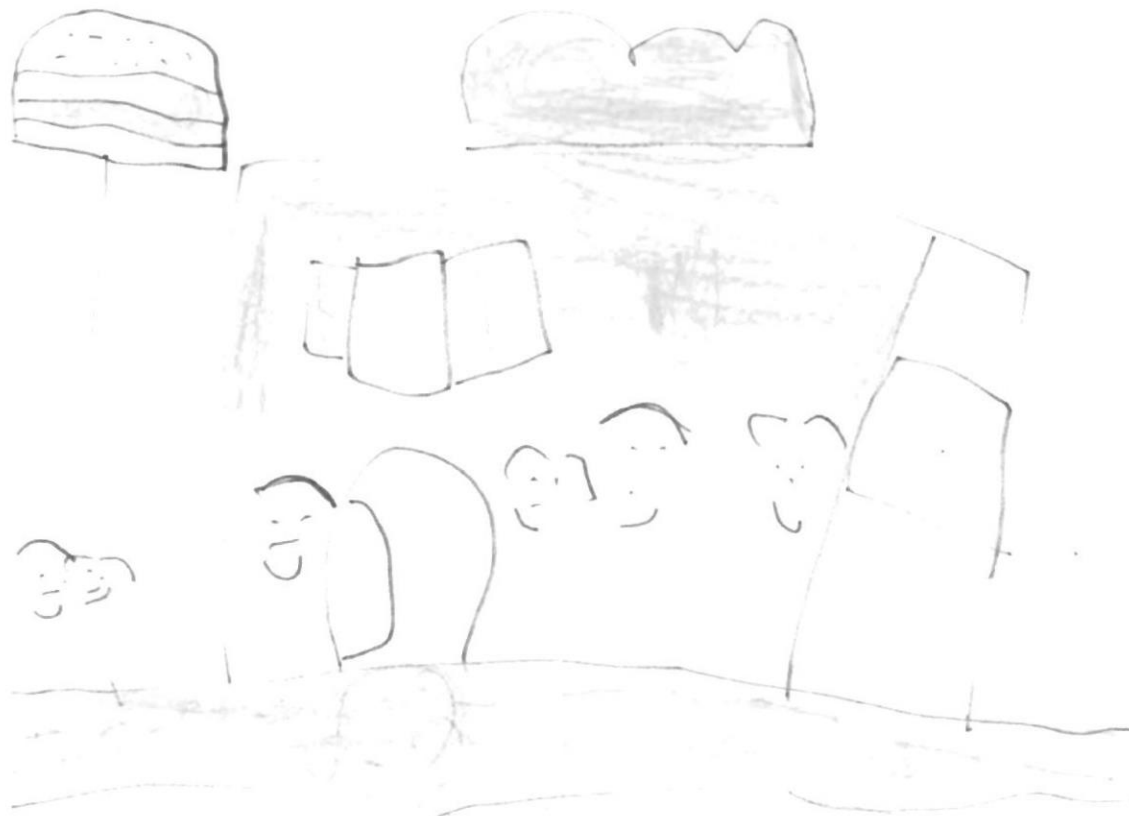


Ranking no país:
1858' de 5570

Ranking no estado:
152' de 645

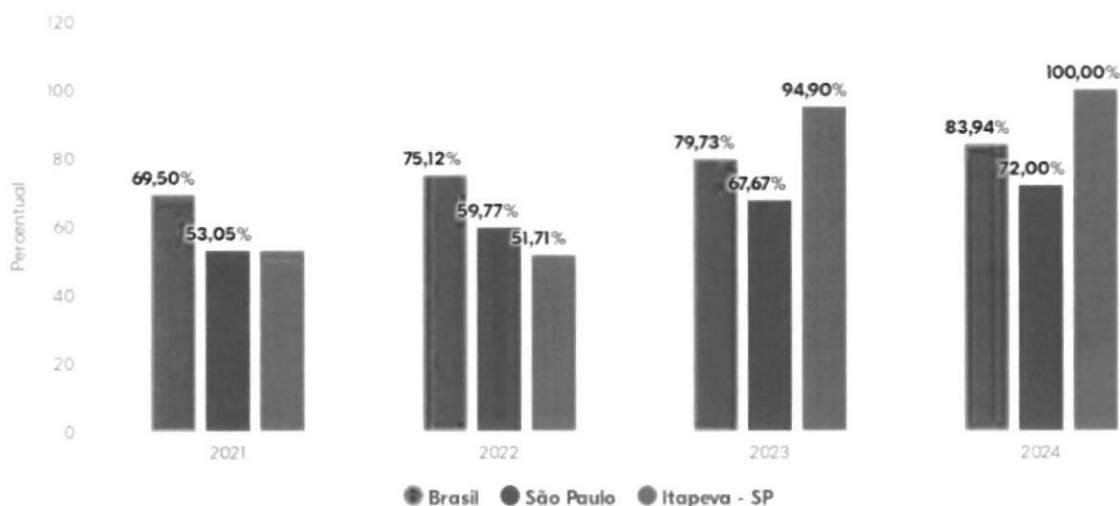
Ranking na região geográfica imediata:
4' de 19

PERCENTUAL DE COBERTURA: ATENÇÃO À PRIMEIRA INFÂNCIA



Cobertura da atenção primária à saúde

Mostra a evolução da população cadastrada pelas equipes de atenção primária e de saúde da família. Este indicador é crucial, porque as equipes podem colaborar em várias políticas públicas ao mesmo tempo: alerta para risco de violência contra crianças, incentivo a matrícula na creche e aleitamento materno, cuidados contra obesidade, etc.



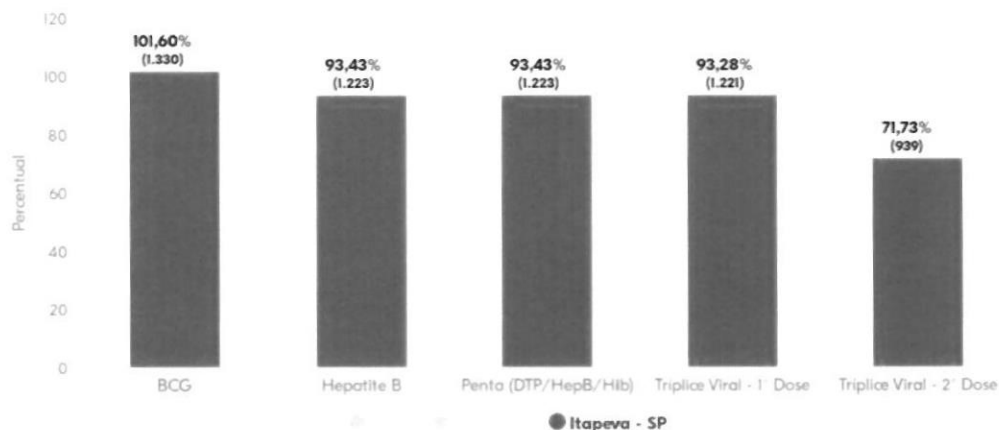
Fonte: Ministério da Saúde - e-Gestor (2021 - 2024)

Nota Técnica: Cobertura da Atenção Primária à Saúde das equipes financiadas pelo Ministério da Saúde. O percentual corresponde ao quantitativo de população cadastrada pelas Equipes de Saúde da Família (eSF) e Equipes de Atenção Primária (eAP) financiadas pelo Ministério da Saúde (MS) em relação à população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). *Dados consolidados dos meses de dezembro para 2021, 2022 e 2023 e do mês de abril para 2024.*

PAINEL DE COBERTURA VACINAL

Cobertura vacinal infantil

A vacinação é essencial para a manutenção da saúde do ser humano, desde o nascimento. Uma conquista científica que passou a ser fundamental para o avanço na prevenção, controle, eliminação e erradicação das doenças preveníveis. Apresentamos o indicador de cobertura vacinal e o número de crianças vacinadas para 5 das vacinas infantis do calendário nacional de vacinação. A BCG e indica o nascer. A vacinação de Hepatite B e/ou a Penta (DTP/HepB/Hib) para crianças menores de 1 ano e a triplice viral para crianças de 1 de idade.



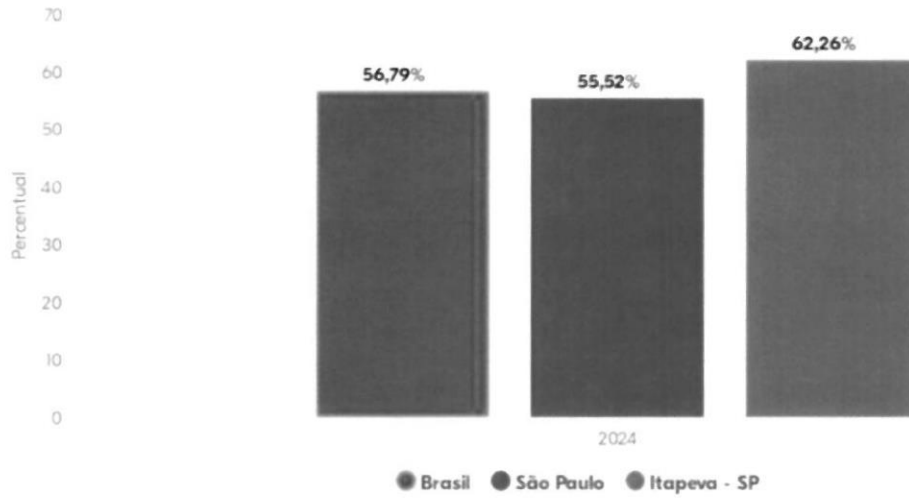
Fonte: Ministério da Saúde - Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA) (2023)

Nota Técnica: Os dados de vacinação foram obtidos através do Painel de Cobertura Vacinal do Ministério da Saúde por local de residência do cidadão. A cobertura vacinal corresponde ao percentual de crianças vacinadas sobre o número de nascidos vivos do ano corrente. Os dados foram obtidos em 16/12/2024 referente ao ano de 2023. Alguns percentuais de cobertura podem ser maiores que 100%. Isso ocorre por existirem municípios onde as unidades de saúde atendem pessoas de municípios vizinhos. Erros nos cadastros de endereço dos cidadãos e desatualização do número de nascidos vivos da cidade também podem ocasionar diferenças.

ALEITAMENTO MATERNO

Aleitamento materno em menores de 6 meses de idade

Não existe melhor forma de nutrição para um bebê até os 6 meses de idade do que o leite materno. Por isso, quanto maior o índice de aleitamento materno, melhor para o município. Vale destacar que o SISVAN tem baixa cobertura, o que pode afetar a precisão do indicador.



Fonte: SISVAN - Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (2024)

Nota Técnica: Dados obtidos através dos relatórios públicos e consolidados de consumo alimentar do SISVAN (Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional) para crianças de 0 até 6 meses de idade. *Atenção: Estes dados não correspondem a totalidade de crianças da localidade e dependem do preenchimento das informações pelas secretarias municipais de saúde.* Filtros aplicados: "Faixa etária" com a opção "Menores de 6 meses" e "Tipo de Relatório" com valor "Aleitamento materno exclusivo em menores de 6 meses".



METAS E ESTRATÉGIAS

Apresentam-se, à seguir, os eixos estratégicos e as respectivas metas e estratégias do Plano Municipal pela Primeira Infância de Itapeva, fruto do diálogo estabelecido entre o poder público e a sociedade durante o processo de elaboração deste documento. Em 2024, a Prefeitura já havia realizado um planejamento com o envolvimento de mais de 10 técnicos das diversas secretarias que atendem diretamente à primeira infância. O resultado desse trabalho serviu como ponto de partida para o planejamento com a sociedade civil e viabilizou o detalhamento de estratégias para a promoção da atuação intersetorial, com o objetivo de avançar no atendimento integral e integrado das crianças na primeira infância e suas famílias. No diálogo com a sociedade civil, foram acrescentadas estratégias e dimensões analíticas para a redução da desigualdade.

A priorização da população mais vulnerável já estava presente nas diretrizes municipal, porém nesta fase, o conceito de vulnerabilidade ganhou detalhamento e foram listadas suas diferentes dimensões: raça/etnia, gênero, condição socioeconômica, crianças com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, populações indígenas e quilombolas. Essas dimensões deverão pautar o desenho das ações para a primeira infância e os indicadores de monitoramento como um todo, não constituindo estratégia específica ou vinculada apenas a uma meta. Os encontros referendaram a necessidade de um enfoque territorial, que vise a redução das desigualdades, conforme o diagnóstico já mostrava.

A escuta das crianças enfatizou a importância de tornar o ambiente da cidade e os equipamentos públicos mais acolhedores para elas.



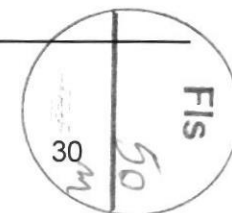
Eixo Temático - Saúde**Subtema: I - Falta de profissionais e infraestrutura inadequada/ II- Dificuldades no atendimento infantil/ III- Propostas para melhorias**

METAS	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	PÚBLICO	PRAZO	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	SEGMENTO PROPONENTE
Garantir 100% das gestantes com acesso ao pré-natal adequado.	Ampliar o acesso e a qualidade do pré-natal nas UBSs.	Captação precoce; consultas no tempo certo; testes rápidos e exames laboratoriais.	Gestantes	2026–2036	e-SUS, prontuários e indicadores.	Secretaria de Saúde
Aumentar a cobertura de acompanhamento da criança até 6 anos.	Implementar calendário de consultas puericulturas regulares.	Agendamento sistemático; incentivo ao aleitamento materno, alimentação saudável e vacinação.	Agendamento sistemático; incentivo ao aleitamento materno, alimentação saudável e vacinação.	2026–2036	e-SUS, relatórios mensais.	Secretaria de Saúde
Incentivar o aleitamento materno exclusivo até 6 meses e continuado até 2 anos ou mais.	Campanhas e orientações sobre aleitamento materno.	Rodas de conversa e capacitações nas UBSs.	Gestantes, puérperas e lactantes	2026–2036	Taxas de aleitamento pelo e-SUS, relatórios mensais.	Secretaria de Saúde
Cobertura vacinal	Campanhas e	Mutirões, busca ativa,	Crianças de 0 a 6	Anual	SIPNI, relatórios	Secretaria de



mínima de 95% anual para menores de 5 anos.	intensificação de vacinação extramuros.	ações em escolas e UBSs.	anos e responsáveis	2026–2036	vacinais.	Saúde
Reduzir a mortalidade infantil a 1 dígito.	Abertura de pré-natal desde o exame positivo.	Início até 12 semanas; acompanhamento compartilhado.	Gestantes	2026–2036	Indicadores de mortalidade, relatórios da atenção básica.	Secretaria de Saúde
100% das gestantes com pré-natal completo recebam o kit.	Distribuição do kit enxoval às gestantes nas UBSs.	Inclusão de exames, vacinação e assistência odontológica.	Gestantes nas UBSs	2026–2036	Controle de entrega e cadastro das UBSs.	Secretaria de Saúde
Realizar campanhas mensais e seminários anuais.	Produção de materiais educativos e seminários.	Mídia social, rede intersetorial e campanhas públicas.	Famílias, profissionais públicos e comunidade	2026–2036	Relatórios de eventos e mídias, participação registrada.	Secretaria de Saúde e parceiros
Diagnóstico precoce, tratamento multidisciplinar e garantia de direitos.	Capacitações, atendimento odontológico, plano PCD, triagem auditiva.	Equipe especializada, fluxos intersetoriais e estrutura física adequada.	Crianças PCD e comunidade	Contínuo	Relatórios de triagem e atendimentos especializados.	Secretaria de Saúde e Vigilância em Saúde
Implantar profissional de referência e centro de atendimento.	Criação de centro de referência com equipe multidisciplinar.	Acompanhamento das demandas e padronização dos serviços.	Crianças de 0 a 6 anos, profissionais da saúde	120 dias	Documentos padronizados e relatórios da gestão.	Secretaria de Saúde
Diagnóstico precoce, tratamento multidisciplinar e garantia de direitos.	Capacitações, atendimento odontológico, plano PCD, triagem auditiva.	Equipe especializada, fluxos intersetoriais e estrutura física adequada.	Crianças PCD e comunidade	Contínuo	Relatórios de triagem e atendimentos especializados.	Secretaria de Saúde e Vigilância em Saúde

Adequação o Quadro De Funcionários Incluindo Especialidades	Levantamento das Necessidades	Realizar diagnóstico das demandas por especialidades e funções no quadro atual.	Gestores e RH	90 dias	Relatórios gerados pelas ferramentas e revisão periódica	Recursos Humanos.
Acompanhar As Ações Contidas No Plano Municipal Da Criança E Do Adolescente, As Quais Contemplam A Faixa Etária Da Primeira Infância E Ações Descritas Neste Plano (PMPI)	Criar Grupo de Acompanhamento e Construir Instrumentos Avaliatórias Das Propostas Realizadas	Monitorar As Ações Elaboradas Pelos Planos	Atenção Básica; - Educação Permanente; - CMI; - Coordenação Médica; - Santa Casa.	Monitoramento Bimestral	Sistemas de Informação SMSI E Demais Instrumentos Construídos Pelo Grupo De Acompanhamentos	Gestão e Diretorias
Diminuição da Morbimortalidade Infantil	Programas de Educação em Saúde; - Fortalecimento da Rede de Atenção Básica; - Revisão e Atualização dos Protocolos; - Monitoramento e Avaliação Contínua	1. Elaborar Protocolo municipal de puericultura com ênfase nos primeiros mil dias garantindo a consulta de puericultura do 3º trimestre da gestação, atendimento odontológico e aplicação do M-CHAT 2. Estímulo da prevenção primordial 3. Capacitação sobre o manejo da atenção integral à criança sob o	Gestores, Profissionais de Saúde, Gestantes, famílias, comunidade.	120 dias	- Indicadores de cobertura e qualidade de atendimento; - Documento de protocolos revisados e disseminados; - Relatórios de indicadores de morbimortalidade infantil	- Atenção Básica; - Vigilância e Gestão Estratégica.



		ponto de vista da clínica ampliada 4. Fortalecimento do Aleitamento Materno.				
Ampliação da Prevenção para a Primeira Infância	Fortalecimento da Rede De Atenção Básica	1. Projeto Educação Para Pais. 2 Desenvolvimento de Grupos de Famílias Grávidas, Disponibilizando Horários Alternativos 3. Ações Intersetoriais Para Orientação Escolar 4. Sensibilização e Intensificação Vacinal Na Primeira Infância – PNI.	Profissionais de Saúde, Educadores, Comunidade.	120 dias	Documento de protocolos implantados	Educação em Saúde, Vigilância Epidemiológica, Rede Escolar.
Infância Atípica	- Diagnóstico Precoce; - Tratamento Multidisciplinar; - Garantia de Direitos.	1. Capacitação sobre o Manejo da Criança PCD, incluindo Seletividade Alimentar; 2. Atendimento Odontológico PCD; 3. Garantir estrutura Física e Equipe Multidisciplinar para estimulação precoce e reabilitação; 4. Elaborar Plano Municipal Da Pessoa Com Deficiência	Profissionais de saúde e comunidade	Contínuo	Relatório de triagens realizadas e casos identificados	Gestão, Saúde e Vigilância em Saúde.

		5. Construir Fluxo De Atendimento Emergencial Às PCDs 6. Garantir triagem auditiva em até 30 dias				
Atendimento Integral a Primeira Infância	- Profissional de Referência em Pediatria junto da gestão para atuar como articuladores das demandas - Implantação de um Centro de Referência de Atendimento à Criança	Disponibilizar Equipe multidisciplinar para acompanhamento às necessidades da primeira infância	Crianças de 0 a 6 anos, Profissionais de Saúde.	120 dias	Documentos Padronizados	Gestão e Saúde.



Eixos Estratégicos – Plano Municipal pela Primeira Infância de Itapeva/SP

Eixo 1 – Saúde, Nutrição e Bem-Estar

Alinhamento ODS: ODS 2 (Fome Zero), ODS 3 (Saúde e Bem-Estar)

- Metas locais:
- Garantir 100% de cobertura de pré-natal adequado para gestantes em Itapeva.
- Ampliar a cobertura vacinal das crianças de 0 a 5 anos para níveis superiores a 95%.
- Implantar programas de alimentação saudável e hortas comunitárias em equipamentos públicos que atendem a primeira infância.
- Fortalecer a atenção básica (ESF/UBS) com acompanhamento familiar das crianças em situação de vulnerabilidade.

Atenção à saúde mental: A criança, ao nascer, é completamente dependente da existência de um ambiente humano que a ampare e a atenda de maneira apropriada às suas necessidades físicas e emocionais. O ambiente e os cuidados adequados no início da vida, sejam eles familiares, sociais ou profissionais fazem toda a diferença para a vida dos pequenos.

Atenção à gestante e à puérpera: A gestação é um período de intensas mudanças físicas e psíquicas e, conseqüentemente, de grande vulnerabilidade emocional, o que é frequentemente ignorado ou mesmo negado pelo discurso e pelas práticas sociais vigentes. Identificar as adversidades e os fatores de risco permite avaliar sua influência na vida da gestante e atuar na promoção de um ambiente emocional facilitador para mães, bebês e famílias em vulnerabilidade.

Atenção à gravidez na adolescência: “No Brasil, cerca de 930 adolescentes e jovens dão à luz todos os dias, totalizando mais de 434,5 mil mães adolescentes por ano. Este número já foi maior e agora está em queda. Ainda assim, o Brasil registra uma das maiores taxas se comparado aos países da América Latina e Caribe, chegando a 68,4 nascidos vivos para cada mil adolescentes e jovens” (42). Neste cenário, 18% dos recém-nascidos são filhos/filhas de mães adolescentes.

Acompanhamento no período pós-parto: A volta para casa com o recém-nascido configura um período de adaptação para toda a família, o que deveria ser acompanhado como rotina pelos serviços de saúde. Esse acompanhamento começaria com a ligação em rede da maternidade com o centro de saúde ou o serviço de saúde básica que fará o acompanhamento do bebê. As primeiras consultas, nas primeiras semanas de vida do bebê, podem abrir ao profissional de saúde a possibilidade de avaliar não só o estado físico da criança, mas também estabelecer os primeiros vínculos entre a mãe, o pai e o bebê.

Eixo Temático I - DIREITO À EDUCAÇÃO INFANTIL

Subtema: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

METAS	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	PÚBLICO	PRAZO	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	SEGMENTO PROPONENTE
Melhorar o cardápio da Merenda Escolar	Incluir no cardápio semanal 5 tipos de frutas.	Analisar frutas típicas de cada estação Articular com agricultura familiar local para que cultivem as frutas do cardápio	Instituições públicas que ofertam Educação Infantil	2026 a 2036	Cardápio elaborado Contrato de aquisição de frutas.	Departamento de Merenda e Suprimentos Alimentícios- SME CAE
	Incluir no cardápio diversos tipos de proteínas (uma por dia)	Estabelecer comissão para análise no recebimento das mercadorias/proteínas	Departamento de Merenda e Suprimentos Alimentícios- SME CAE	2026 a 2035	Cardápio elaborado Contrato de aquisição de proteínas. Portaria de Indicação da Comissão.	Departamento de Merenda e Suprimentos Alimentícios- SME CAE
	Capacitar merendeiras sobre as formas de preparo da proteína	Estabelecer uma cozinha piloto de capacitação.	Merendeiras	2026 a 2027	Ementa do Curso Cronograma de execução Lista de Presença Portfólio com evidências	Departamento de Normas e RH -SME Departamento de Merenda e Suprimentos Alimentícios-SME

Eixo Temático I - DIREITO À EDUCAÇÃO INFANTIL

Subtema: INFRAESTRUTURA

METAS	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	PÚBLICO	PRAZO	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	SEGMENTO PROPONENTE
Garantir 100% da Unidades Escolares de Educação Infantil com espaços adequados (acessíveis, salubres e equipados)	Prover todas as Unidades de Educação Infantil com pátio externo, área verde e parque	Articular com o Departamento de Infraestrutura. Aquisição de parques. Adequação de espaços.	Unidades Escolares de Educação Infantil	Gradativo durante a vigência do Plano.	Projeto de execução de cada Unidade Escolar. Evidências com fotos.	Departamento de Infraestrutura escolar e Patrimônio- SME
	Estruturar todas as Unidades da Educação Infantil com espaços adequados de sala de aula, refeitório e áreas de higiene	Articular com o Departamento de Infraestrutura para análise dos espaços, ampliação e abertura de janelas, troca de telhados e manutenção de forros e revestimentos.	Unidades Escolares de Educação Infantil	Em até 2 anos após a vigência do Plano.	Projeto de execução de cada Unidade Escolar. Evidências com fotos.	Departamento de Infraestrutura escolar e Patrimônio- SME

Eixo Temático I - DIREITO À EDUCAÇÃO INFANTIL

Subtema: INFRAESTRUTURA

METAS	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	PÚBLICO	PRAZO	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	SEGMENTO PROPONENTE
	Equipar todas as Unidades de Educação Infantil com materiais, brinquedos, mobiliários e equipamentos necessários.	Elaborar checklist de materiais, brinquedos, mobiliários e equipamentos necessários por faixa etária e incluir no PPA do município.	Unidades Escolares de Educação Infantil	1º Semestre do Plano em vigência	Formulário do checklist de aquisições.	Coordenadoria de Educação Infantil/ Departamento de Finanças da SME



Eixo Temático II - DIREITO À EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE

Subtema: FORMAÇÃO EM SERVIÇO

METAS	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	PÚBLICO	PRAZO	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	SEGMENTO PROPONENTE
1. Melhorar a qualidade do atendimento na Educação Infantil	<ul style="list-style-type: none">- diagnóstico avaliativo para levantamento das potencialidades e fragilidades- formações efetivas para os gestores- organização dos ambientes educativos	<ul style="list-style-type: none">- diagnóstico com base nos Indicadores de qualidade- estudo dos Parâmetros Nacionais de Qualidade e Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024- ampliar o acervo de livros de literatura de qualidade- ofertar brinquedos e materiais não estruturados, representativos da diversidade de infância e acessíveis a diferentes deficiências	Gestores e professores atuantes na Educação Infantil	2026-2036	<ul style="list-style-type: none">- interno: Indicadores de qualidade- externo: EAPI (escala de avaliação dos ambientes de aprendizagem dedicados à primeira infância)	CFP/SME

Eixo Temático II - DIREITO À EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE

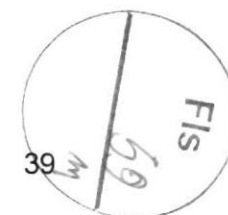
Subtema: FORMAÇÃO EM SERVIÇO

METAS	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	PÚBLICO	PRAZO	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	SEGMENTO PROPONENTE
2. Garantir interações e brincadeiras de qualidade	<ul style="list-style-type: none">- estudo da teoria e prática- planejamento com base na Diretriz Curricular Municipal- formações específicas- Semana do Brincar- Semana do Bebê	<ul style="list-style-type: none">- HTPCs com foco nessa temática- EPAs para estudo, planejamento e avaliação evidenciando as interações e brincadeiras- oficinas de brincadeiras- desenvolver ações visando a sensibilização das famílias, cuidadores e sociedade em geral, sobre a importância do brincar- desenvolver ações em parceria com a Secretaria Municipal da Saúde para informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno	Bebês e crianças da Educação Infantil	2026 a 2036	<ul style="list-style-type: none">- Proposta pedagógica da escola evidenciando o brincar, refletindo o trabalho com intencionalidade pedagógica, visando a aprendizagem e ao desenvolvimento integral da criança.	CFP Gestores das escolas

Eixo Temático II - DIREITO À EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE

Subtema: FORMAÇÃO EM SERVIÇO

METAS	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	PÚBLICO	PRAZO	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	SEGMENTO PROPONENTE
<p>3. Garantir formação de no mínimo oitenta horas em serviço (Decreto Federal nº 12.686 de outubro de 2025) para os profissionais que atendem crianças com necessidades específicas</p>	<p>- formações - estudo e prática</p>	<p>da situação da primeira infância.</p> <p>- Incentivar e favorecer a participação dos profissionais nos cursos ofertados, ampliando a adesão</p> <p>- fortalecer as campanhas formativas de conscientização e informação previstas em leis (março T21, abril azul - TEA, agosto - TDI/AH/S, semana do TDAH, setembro verde e azul).</p>	<p>Professores e profissionais de apoio</p>	<p>- ementa de cursos - listas de presença</p>	<p>2026 a 2036</p>	<p>SME</p>
		<p>- parcerias com Universidades para a</p>	<p>Professores, ADIs</p>	<p>- titulação dos docentes</p>		



Eixo Temático II - DIREITO À EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE

Subtema: FORMAÇÃO EM SERVIÇO

METAS	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	PÚBLICO	PRAZO	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	SEGMENTO PROPONENTE
4. Garantir atendimento de qualidade para as crianças em período integral nas EMEIs	<ul style="list-style-type: none"> - organizar o currículo - organizar a rotina - ofertar espaços de qualidade - planejar os ambientes das salas de referência alinhados aos documentos oficiais vigentes - efetivar práticas de leitura literária, formando uma comunidade leitora - manter formações voltadas à leitura 	<p>oferta do curso de licenciatura em Pedagogia.</p> <hr/> <ul style="list-style-type: none"> - a partir das interações e brincadeiras, garantir situações pedagógicas que promovam a amplitude das aprendizagens e desenvolvimento das crianças; - minimizar os momentos de espera da criança; - propor diferentes agrupamentos no decorrer do dia; - organizar o tempo que respeite os ritmos de bebês e crianças; 	Professores e ADIs	2026 a 2036	<ul style="list-style-type: none"> - interno: Indicadores de qualidade - externo: EAPI (escala de avaliação dos ambientes de aprendizagem dedicados à primeira infância) 	SME

Eixo Temático II - DIREITO À EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE

Subtema: FORMAÇÃO EM SERVIÇO

METAS	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	PÚBLICO	PRAZO	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	SEGMENTO PROPONENTE
		<p>minimizando os tempos de espera e tempos em frente a telas;</p> <ul style="list-style-type: none">- incluir momentos diários nos espaços externos de forma a diversificar as experiências das crianças e evitar práticas que concentrem as interações e brincadeiras apenas nos espaços internos;- aderir a programas formativos do Governo (LEEI , Criança Alfabetizada e outros);- estabelecer parcerias com instituições (Instituto				



Eixo Temático II - DIREITO À EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE

Subtema: FORMAÇÃO EM SERVIÇO

METAS	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	PÚBLICO	PRAZO	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	SEGMENTO PROPONENTE
5. Capacitar 100% os funcionários do QAE	Promover formações bimestrais	<p>Avisa Lá, SESI e outros);</p> <p>Encontros presenciais com temáticas levantadas pelo grupo e ampliada pela equipe técnica da SME</p>	Quadro de Servidores Municipais de Educação	2026 a 2036	Ementa do Curso Cronograma de execução; Lista de Presença Portfólio com evidências.	SME

Eixo Temático III - DIREITO À EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE

Subtema: MÓDULO – REVISÃO E PROFISSIONAL DE APOIO AOS ALUNOS NEE, ORIENTADOR DE ALUNO, SALA DE PERÍODO INTEGRAL E MÓDULO DE FUNCIONÁRIO.

METAS	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	PÚBLICO	PRAZO	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	SEGMENTO PROPONENTE
Garantir atendimento de 100% da demanda manifesta de 0 a 3 anos	Divulgação em massa da Central de Vagas. Contratação de profissionais. Mapeamento das salas ociosas.	Manutenção da Central de Vagas Abertura de novas salas	Crianças de 0 a 3 anos	2026 a 2036	Planilha de comparação entre os dados da SED versus os dados da Central de Vagas.	SME
Garantir atendimento a todas as crianças de 4 a 5 anos	Compatibilizar vagas com a demanda referente à faixa etária	Busca Ativa em parceria com os demais equipamentos públicos	Crianças de 4 a 5 anos	2026 a 2036	Efetivação de matrículas.	SME
Oferecer transportes para atendimento de demanda. (Criar mecanismos legais em	Buscar apoio no Legislativo.	Mapeamento de rotas Levantamento de alunos que necessitam do transporte.	Crianças de 0 a 3 anos.	2026 a 2036	Promulgação das leis.	SME

Eixo Temático III - DIREITO À EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE

Subtema: MÓDULO – REVISÃO E PROFISSIONAL DE APOIO AOS ALUNOS NEE, ORIENTADOR DE ALUNO, SALA DE PERÍODO INTEGRAL E MÓDULO DE FUNCIONÁRIO.

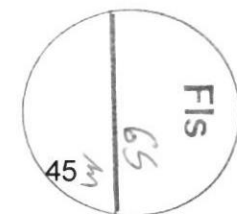
METAS	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	PÚBLICO	PRAZO	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	SEGMENTO PROPONENTE
consonância ao Código de Trânsito Brasileiro, Art.64 do CTB e a Resolução nº 819/2021 CONTRAN)						
Melhoria no financiamento para a Educação Infantil	Adesão a programas e projetos voltados a essa faixa etária. Busca de parcerias Garantir que a Educação Infantil no PPA e LDO e LOA	Campanhas de divulgação para conscientização da população em geral. Criar estratégias para a gestão municipal, otimizar a arrecadação de verbas.				Prefeitura Municipal de Itapeva - SP SME
Revisão e alteração do módulo	Estudos a partir da resolução CNE 1 de 17/10/2024	Respeitar a capacidade física na sede		1 ano a partir da publicação do Plano		SME



Eixo Temático III - DIREITO À EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE

Subtema: MÓDULO – REVISÃO E PROFISSIONAL DE APOIO AOS ALUNOS NEE, ORIENTADOR DE ALUNO, SALA DE PERÍODO INTEGRAL E MÓDULO DE FUNCIONÁRIO.

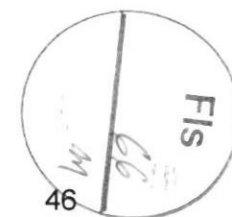
METAS	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	PÚBLICO	PRAZO	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	SEGMENTO PROPONENTE
		Proposta Berçário I- 4 bebês por adulto Berçário II - 4 profissionais Maternal I Integral -2 ADIs e 2 monitores Maternal I Parcial- 1 ADI 2 monitores Maternal I e II mantém como está atualmente Pré I e II - 20 crianças professor				
Revisão e alteração do módulo do quadro de apoio do magistério	Fazer levantamento da quantidade de - Auxiliar de limpeza - Merendeira - Monitor Volante - Orientador de alunos					



Eixo Temático III - DIREITO À EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE

Subtema: MÓDULO – REVISÃO E PROFISSIONAL DE APOIO AOS ALUNOS NEE, ORIENTADOR DE ALUNO, SALA DE PERÍODO INTEGRAL E MÓDULO DE FUNCIONÁRIO.

METAS	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	PÚBLICO	PRAZO	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	SEGMENTO PROPONENTE
Profissional NEE	Revisitar o módulo	Aguardar orientações do Governo Federal; Regulamentar a ação do profissional NEE				
Atendimento especializado AEE	Fortalecimento e ampliação da Política Nacional de atendimento Educacional precoce.	Estudos a partir da Lei 14880/2024 que fez acréscimos a Lei 13.257/2016				



Eixo 2 – Educação Infantil de Qualidade

Alinhamento ODS: ODS 4 (Educação de Qualidade)

- Metas locais:
- Expandir a oferta de vagas em creche (0 a 3 anos), priorizando bairros com maior vulnerabilidade.
- Garantir espaços adequados para o brincar, jogos simbólicos e desenvolvimento integral nas escolas e centros de Educação Infantil.
- Investir em formação continuada de professores e cuidadores em temas como desenvolvimento infantil, vínculos afetivos e práticas inclusivas.
- Criar um plano de manutenção e limpeza regular das unidades escolares, com foco na segurança e no bem-estar das crianças.
- Construção e manutenção predial das Unidades Escolares infantis.

A Educação Infantil conquistou e consolidou seu espaço na representação social, no discurso político, na legislação e no planejamento da educação: o status de direito irrevogável e irrenunciável (arts. 205 e 225 da Constituição Federal) e dever do Estado, que, no conjunto dos demais direitos, deve ser assegurado com absoluta prioridade (art. 227).



EIXO TEMÁTICO - PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE RISCO

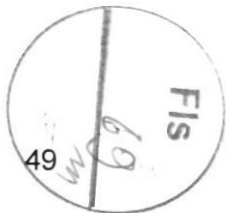
SUBTEMA: FORTALECIMENTO DAS FAMÍLIAS

METAS	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	PÚBLICO	PRAZO	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	SEGMENTO PROPONENTE
Capacitar 100% Equipes de Referência	Promover Formações mensais	Encontros presenciais com temáticas voltadas ao serviço efetivo do CRAS e Política de Assistência Social	Equipes de Referência dos CRAS	Vigência do Plano.	Cronograma de execução Lista de Presença Portfólio com evidências	Coordenação de Proteção Básica e Especial
Fortalecer Redes de Proteção Socioassistencial com as Redes de Saúde e Educação (Intersetorialidade)	Articular cooperação técnica com área da Saúde e Educação	Levantamento de casos nos territórios.	Todos os profissionais da Educação, Saúde e Desenvolvimento Social	Vigência do Plano.	Publicação dos Fluxos de Rede . Cronograma de reunião por territórios. Atas de reuniões de Rede.	SME, SMDS e SMS
Reconfigurar enfoque dos CRAS (benefícios eventuais assistencialistas)	Efetivar o Serviço: PAIF(Proteção e atendimento integral à família)	Visitas, oficinas e ações específicas.	Famílias referenciadas pelo CRAS	Em até um ano de Plano em vigência	Prontuário do SUAS	Técnicos de Referência- SMDS

EIXO TEMÁTICO - PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE RISCO

SUBTEMA: FORTALECIMENTO DAS FAMÍLIAS

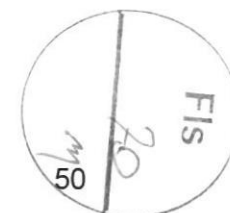
METAS	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	PÚBLICO	PRAZO	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	SEGMENTO PROPONENTE
Ampliar as equipes conforme demandas.	Contratar profissionais (educador social) de Nível médio Criação do cargo Técnico nível superior responsável pelo SCFV e PAIF	Através de Processo Seletivo ou Concurso Público	CRAS e CREAS	Em até 2 anos a partir da Publicação	Lista de classificados	RH Prefeitura Municipal



Eixo Temático – PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE RISCO

Subtema: GARANTIA DE DIREITOS E ACESSO À REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA

METAS	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	PÚBLICO	PRAZO	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	SEGMENTO PROPONENTE
Garantir atendimento a todas as crianças de 0 a 6 anos com a implantação do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Zona Rural)	Mapeamento das vulnerabilidades.	Levantamento com a Vigilância Socioassistencial.	Crianças de 0 a 6 anos	1 ano	Planilha de dados Registro e evidências das ações	SMDS SMEJ SME SMS SMC
	Atuação do CRAS volante com ações pontuais de cada Território.	Buscas Ativas Ações com o CRAS volante	Gestantes e crianças de 0 a 3 anos Crianças de 3 a 6 anos beneficiários do BPC (Benefício de Prestação Continuada)	1 ano		
Criança Feliz	Ações coletivas mensais com as famílias do PCF				Sistema do Criança Feliz	SMDS



EIXO TEMÁTICO – PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE RISCO

SUBTEMA: PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS CRIANÇAS

METAS	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	PÚBLICO	PRAZO	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	SEGMENTO PREPONENTE
Ampliar CRIANÇA FELIZ Implantação do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para gestantes e crianças de 0 a 6 anos (SPSBD-GC), de acordo com as diretrizes da política de assistência social	Levantamento de demanda por território social.	- Ampliar o quadro de Educadores sociais/visitantes. -Mapear e utilizar espaços do território para os atendimentos. - Capacitar os visitadores em diversas áreas de conhecimento, como saúde, educação, serviço social, direitos humanos, cultura	Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos beneficiários do BPC.	Em até 3 anos	Dados no Cadastro Único Sistema do Programa Feliz Relatórios, listas de presença, fotografias e Atas	SMDS

Eixo 3 – Proteção Social e Direitos

Alinhamento ODS: ODS 5 (Igualdade de Gênero), ODS 10 (Redução das Desigualdades), ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes)

- Metas locais:
- Garantir que 100% das crianças em situação de risco sejam acompanhadas pela rede de proteção (Conselho Tutelar, CRAS, CREAS).
- Abrigo e instituição de acolhimento com condições adequadas de espaço, higiene e interação.
- Promover campanhas educativas sobre direitos da criança e combate à violência doméstica.
- Fortalecer a integração intersetorial entre saúde, educação, assistência social e judiciário para atendimento prioritário da primeira infância.

Eixo 4 – Espaços, Brincar e Convivência Comunitária

Alinhamento ODS: ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), ODS 15 (Vida Terrestre)

- Metas locais:
- Requalificar e ampliar parques, praças, quintais e brinquedotecas em creches e espaços públicos.
- Criar um plano de proteção e vigilância para evitar invasões e degradações em áreas externas de equipamentos públicos.
- Incentivar a criação de hortas comunitárias e escolares, valorizando alimentação saudável e contato com a natureza.
- Promover atividades comunitárias de lazer, esporte e cultura voltadas às crianças e famílias da primeira infância.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância de Itapeva (PMPI) constituem etapas essenciais para garantir sua efetivação, sustentabilidade e eficácia.

Assim como a responsabilidade pela proteção e garantia dos direitos das crianças é compartilhada entre poder público, sociedade e família, o acompanhamento da execução do PMPI deve ser uma tarefa coletiva, contemplando contribuições dos diferentes atores envolvidos — incluindo, sempre que possível, a escuta e a participação das próprias crianças.

A promoção da participação social no processo de monitoramento é um compromisso deste Plano, vinculada ao eixo de intersectorialidade para o atendimento integral da primeira infância em Itapeva.

PRINCÍPIOS NORTEADORES:

- Intersetorialidade: integrar informações de saúde, educação, assistência social e cultura.
- Transparência: disponibilizar dados claros para a sociedade civil e órgãos de controle.
- Participação Social: envolver famílias, profissionais da rede e conselhos de direitos.
- Periodicidade: avaliações regulares, permitindo ajustes e replanejamento de metas.

Estrutura de Governança

- Comissão Técnica Municipal da Primeira Infância: coordenação e consolidação de informações.
- Secretarias Municipais: coleta e envio de dados.
- CMDCA e Conselho Tutelar: acompanhamento e proposição de ajustes.
- Sociedade Civil: participação em fóruns, audiências e consultas comunitárias.

Ferramentas de Monitoramento

- Relatórios Anuais de resultados;
- Painel de Indicadores com dados qualitativos e quantitativos;
- Audiências Públicas periódicas;
- Plataforma Digital Municipal.

Exemplos de Indicadores

- Saúde: cobertura vacinal, consultas de pré-natal, taxa de desnutrição/obesidade.
- Educação: número de vagas em creches, matrícula na pré-escola, qualidade do brincar.
- Proteção Social: crianças acompanhadas pelo CRAS/CREAS, casos atendidos pelo Conselho Tutelar.
- Espaços de Convivência: praças requalificadas, brinquedotecas em funcionamento.

Avaliação Periódica

Relatórios de Avaliação deverão ser publicados a cada dois anos, com análise do grau de execução das metas, avanços, dificuldades e recomendações.

O PMPI de Itapeva deverá passar por revisão ampla a cada 10 anos, garantindo atualização frente às mudanças demográficas, sociais e legais.



Este Plano Nacional está tecido por uma defesa cabal dos direitos da primeira infância, por sólidas argumentações técnicas e por uma análise poliédrica elaborada por muitas organizações com ampla experiência na primeira infância.

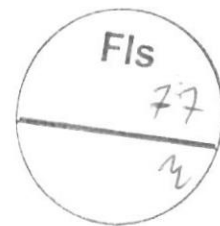
Mas, sobretudo, por um profundo amor pelas fontes e origens do ser humano e pela convicção de que cuidar da primeira infância é cuidar da sociedade no seu conjunto. Zelar pelo hoje da primeira infância é oferecer um presente ao passado e ao futuro, um presente que muda a representação dos tempos pretéritos e amplia o horizonte do porvir.

(PNPI)



PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA
2026 - 2036





Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

Projeto de Lei 213/2025 - Adriana Duch Machado - DISPÕE sobre os princípios e as diretrizes para a elaboração e a implementação das Políticas Públicas pela Primeira Infância no Município de Itapeva-SP e institui o Plano Municipal pela Primeira Infância.

EMENDA Nº 1/2025 - LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Art.1º O Art. 1º do Projeto de Lei nº 213/2025, para passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º Esta lei estabelece os princípios e as diretrizes para a elaboração e a implementação das Políticas Públicas pela Primeira Infância no Município de Itapeva e institui o Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Itapeva - PMPI, para o decênio 2026 - 2036, expresso no Anexo Único desta lei.

Art. 2º O inciso VIII do Art. 2º do Projeto de Lei nº 213/2025, para passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 2º(...)

VIII - descentralizar as ações entre os órgãos municipais;

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 03 de março de 2026.

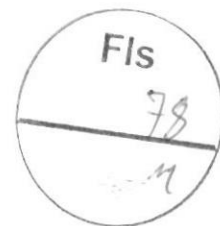

RONALDO PINHEIRO
PRESIDENTE


VALDIMEIA PEREIRA DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE

GLEYCE DORNELAS DE ALMEIDA
MEMBRO


ÁUREA APARECIDA ROSA
MEMBRO


JULIO CESAR COSTA ALMEIDA
MEMBRO



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00026/2026

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 213/2025

Ementa: DISPÕE sobre os princípios e as diretrizes para a elaboração e a implementação das Políticas Públicas pela Primeira Infância no Município de Itapeva-SP e institui o Plano Municipal pela Primeira Infância.

Autor: Adriana Duch Machado

Relator: Áurea Aparecida Rosa

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se para a Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 3 de março de 2026.

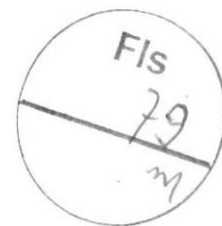

RONALDO PINHEIRO
PRESIDENTE


VALDIMEIA PEREIRA DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE


ÁUREA APARECIDA ROSA
MEMBRO


GLEYCE DORNELAS DE ALMEIDA
MEMBRO


JULIO CESAR COSTA ALMEIDA
MEMBRO



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 00005/2026

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 213/2025

Ementa: DISPÕE sobre os princípios e as diretrizes para a elaboração e a implementação das Políticas Públicas pela Primeira Infância no Município de Itapeva-SP e institui o Plano Municipal pela Primeira Infância.

Autor: Adriana Duch Machado

Relator: Gleyce Dornelas de Almeida

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se para a Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 3 de março de 2026.

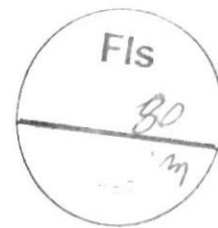
RONALDO PINHEIRO
PRESIDENTE

MARCELO RABELO DE CARVALHO POLI
VICE-PRESIDENTE

GLEYCE DORNELAS DE ALMEIDA
MEMBRO

VALDIMEIA PEREIRA DOS SANTOS
MEMBRO

PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS
MEMBRO



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS Nº 00005/2026

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 213/2025

Ementa: DISPÕE sobre os princípios e as diretrizes para a elaboração e a implementação das Políticas Públicas pela Primeira Infância no Município de Itapeva-SP e institui o Plano Municipal pela Primeira Infância.

Autor: Adriana Duch Machado

Relator: Ronaldo Pinheiro

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se para a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 3 de março de 2026.

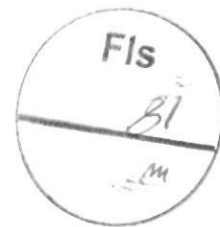
MARCELO RABELO DE CARVALHO POLI
PRESIDENTE


RONALDO PINHEIRO
VICE-PRESIDENTE


VALDIMEIA PEREIRA DOS SANTOS
MEMBRO


GLEYCE DORNELAS DE ALMEIDA
MEMBRO


PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS
MEMBRO



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE Nº 00007/2026

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 213/2025

Ementa: DISPÕE sobre os princípios e as diretrizes para a elaboração e a implementação das Políticas Públicas pela Primeira Infância no Município de Itapeva-SP e institui o Plano Municipal pela Primeira Infância.

Autor: Adriana Duch Machado

Relator: Marcelo Rabelo de Carvalho Poli

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 3 de março de 2026.


PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS
PRESIDENTE

AUSENTE
VALDIMEIA PEREIRA DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE


THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA ARAUJO
MEMBRO


MARCELO RABELO DE CARVALHO POLI
MEMBRO


VANDERLEI BUENO PACHECO
MEMBRO



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

PROJETO DE LEI 213/2025 - DISPÕE sobre os princípios e as diretrizes para a elaboração e a implementação das Políticas Públicas pela Primeira Infância no Município de Itapeva-SP e institui o Plano Municipal pela Primeira Infância.

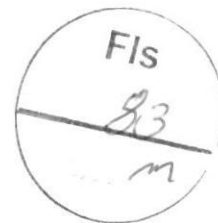
EMENDA Nº 2/2026 - PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS

Art. 1º fica acrescido artigo ao projeto de lei 213/2025, renumerando os demais, com a seguinte redação:

“art. Fica assegurada a oferta de 100% (cem por cento) das demandas de vagas para a educação infantil na zona urbana e rural a partir de 01 de janeiro de 2027.”

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 5 de março de 2026.

TARZAN
VEREADOR - PP



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

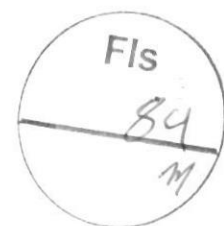
CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a **Emenda 002/26** ao Projeto de Lei 213/2025 foi lido em plenário na **10ª** Sessão Ordinária Legislativa, realizada em **09/03/2026**.

O referido é verdade e dou fé.

Itapeva, 10 de março de 2026.

Marli Cristina Veiga dos Santos
Chefe da Secretaria Administrativa



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

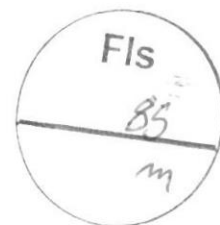
Secretaria Administrativa

Nos termos do art. 23, inciso II, alínea "a" da Resolução nº 12/92 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva, determino a distribuição do processo legislativo referente a Emenda 002/20026 ao Projeto de Lei 213/2025 às seguintes Comissões Permanentes da Casa:

- Comissão de Legislação, Justiça e Redação Participativa;
- Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária;
- Comissão de Obras Serviços Públicos e Atividades privadas e Desenvolvimento Urbano;
- Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte;
- Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos;
- Comissão de Agricultura e Abastecimento;
- Comissão de Direitos Difusos e Coletivos e Proteção Animal.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 10 de março de 2026.

MARINHO NISHIYAMA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00053/2026

Propositura: EMENDA AO PROJETO DE LEI 0213/2025 Nº 2/2026

Ementa: acrescenta artigo ao projeto de lei 213/2026

Autor: Paulo Roberto Tarzã dos Santos

Relator: Áurea Aparecida Rosa

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 24 de março de 2026.

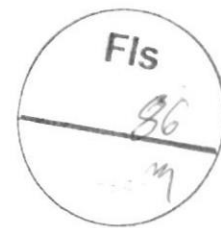

RONALDO PINHEIRO
PRESIDENTE


VALDIMEIA PEREIRA DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE


ÁUREA APARECIDA ROSA
MEMBRO


GLEYCE DORNELAS DE ALMEIDA
MEMBRO


JULIO CESAR COSTA ALMEIDA
MEMBRO



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 213/2025 LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Dispõe sobre os princípios e as diretrizes para a elaboração e a implementação das Políticas Públicas pela Primeira Infância no Município de Itapeva-SP e institui o Plano Municipal pela Primeira Infância.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta lei estabelece os princípios e as diretrizes para a elaboração e a implementação das Políticas Públicas pela Primeira Infância no Município de Itapeva e institui o Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Itapeva - PMPI, para o decênio 2026 - 2036, expresso no Anexo Único desta lei.

§ 1º As políticas públicas para a Primeira Infância são instrumentos por meio dos quais o Município assegura o atendimento dos direitos da criança na Primeira Infância, com vistas ao seu desenvolvimento integral, considerando-a como cidadã de direitos.

§ 2º Para os efeitos desta lei, considera-se Primeira Infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança.

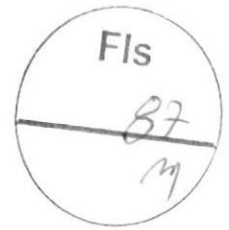
§ 3º Dado o caráter processual e a interconexão do ciclo vital, esta lei inclui ainda o período gestacional, no contexto da família e das instituições.

§ 4º A prioridade absoluta em assegurar os direitos da criança, nos termos do artigo 227 da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, implica o dever do Estado de estabelecer políticas, planos, programas e serviços para a Primeira Infância que atendam às especificidades dessa faixa etária, visando a garantir seu desenvolvimento integral.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 2º As Políticas Públicas voltadas ao atendimento dos direitos da criança na Primeira Infância serão elaboradas e executadas de forma a:

I - atender ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeita de direitos e cidadã;



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

II - incluir a participação da criança na definição das ações que lhe digam respeito, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento;

III - respeitar a individualidade e os ritmos de desenvolvimento das crianças e valorizar a diversidade da infância brasileira, assim como as diferenças entre as crianças em seus contextos sociais e culturais;

IV - reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na Primeira Infância, priorizando o investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança;

V - articular as dimensões ética, humanista e política da criança cidadã com as evidências científicas e a prática profissional no atendimento da Primeira Infância;

VI - adotar abordagem participativa, envolvendo a sociedade, por meio de suas organizações representativas, os profissionais, os pais e as crianças, no aprimoramento da qualidade das ações e na garantia da oferta dos serviços;

VII - articular as ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado;

VIII - descentralizar as ações entre os órgãos municipais;

IX - promover a formação da cultura de proteção e promoção da criança, com apoio dos meios de comunicação social;

X - promover o desenvolvimento das potencialidades das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos com deficiência, altas habilidades ou superdotação e dos bebês que nasceram em condição de risco, no que se refere aos aspectos físico, cognitivo, psicoafetivo, social e cultural, de forma a priorizar o processo de interação e comunicação mediante atividades significativas e lúdicas;

XI - garantir o conjunto de serviços, apoios e recursos necessários para atender às necessidades das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos e às necessidades de suas famílias, com vistas à promoção do desenvolvimento infantil pleno e inclusivo, em colaboração intersetorial.

Parágrafo único. A participação da criança na formulação das políticas e das ações que lhe dizem respeito tem o objetivo de promover sua inclusão social como cidadã e dar-se-á de acordo com a especificidade de sua idade, devendo ser realizada por profissionais qualificados em processos de escuta adequados às diferentes formas de expressão infantil.

Art. 3º Será de responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação, de Saúde, de Assistência Social, e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente avaliar a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), estabelecendo os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas,



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

realizando, anualmente, a revisão ou atualização das ações do PMPI, pautada nos indicadores estabelecidos.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de Itapeva, deverá a cada ano, no período de elaboração da Lei Orçamentária Anual, apresentar as suas metas de resultado e seu respectivo Plano de Ação para a efetivação das diretrizes e dos objetivos do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI).

Art. 5º As ações constantes do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Itapeva nortearão a adequação de ações no Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, às metas e aos programas, e norteará eventuais revisões.

Art. 6º Fica assegurada a oferta de 100% (cem por cento) das demandas de vagas para a educação infantil na zona urbana e rural a partir de 01 de janeiro de 2027.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 27 de março de 2026.

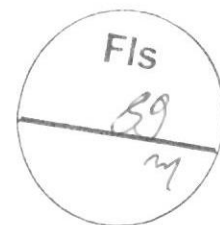

RONALDO PINHEIRO
PRESIDENTE


VALDIMEIA PEREIRA DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE


GLEYCE DORNELAS DE ALMEIDA
MEMBRO


ÁUREA APARECIDA ROSA
MEMBRO


JULIO CESAR COSTA ALMEIDA
MEMBRO



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

AUTÓGRAFO 38/2026

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 213/2025

Dispõe sobre os princípios e as diretrizes para a elaboração e a implementação das Políticas Públicas pela Primeira Infância no Município de Itapeva-SP e institui o Plano Municipal pela Primeira Infância.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta lei estabelece os princípios e as diretrizes para a elaboração e a implementação das Políticas Públicas pela Primeira Infância no Município de Itapeva e institui o Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Itapeva - PMPI, para o decênio 2026 - 2036, expresso no Anexo Único desta lei.

§ 1º As políticas públicas para a Primeira Infância são instrumentos por meio dos quais o Município assegura o atendimento dos direitos da criança na Primeira Infância, com vistas ao seu desenvolvimento integral, considerando-a como cidadã de direitos.

§ 2º Para os efeitos desta lei, considera-se Primeira Infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança.

§ 3º Dado o caráter processual e a interconexão do ciclo vital, esta lei inclui ainda o período gestacional, no contexto da família e das instituições.

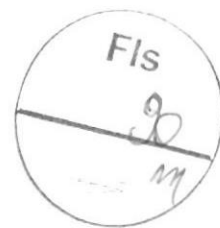
§ 4º A prioridade absoluta em assegurar os direitos da criança, nos termos do artigo 227 da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, implica o dever do Estado de estabelecer políticas, planos, programas e serviços para a Primeira Infância que atendam às especificidades dessa faixa etária, visando a garantir seu desenvolvimento integral.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 2º As Políticas Públicas voltadas ao atendimento dos direitos da criança na Primeira Infância serão elaboradas e executadas de forma a:

I - atender ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeita de direitos e cidadã;

II - incluir a participação da criança na definição das ações que lhe digam respeito, em



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento;

III - respeitar a individualidade e os ritmos de desenvolvimento das crianças e valorizar a diversidade da infância brasileira, assim como as diferenças entre as crianças em seus contextos sociais e culturais;

IV - reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na Primeira Infância, priorizando o investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança;

V - articular as dimensões ética, humanista e política da criança cidadã com as evidências científicas e a prática profissional no atendimento da Primeira Infância;

VI - adotar abordagem participativa, envolvendo a sociedade, por meio de suas organizações representativas, os profissionais, os pais e as crianças, no aprimoramento da qualidade das ações e na garantia da oferta dos serviços;

VII - articular as ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado;

VIII - descentralizar as ações entre os órgãos municipais;

IX - promover a formação da cultura de proteção e promoção da criança, com apoio dos meios de comunicação social;

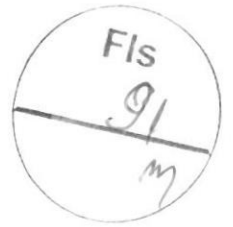
X - promover o desenvolvimento das potencialidades das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos com deficiência, altas habilidades ou superdotação e dos bebês que nasceram em condição de risco, no que se refere aos aspectos físico, cognitivo, psicoafetivo, social e cultural, de forma a priorizar o processo de interação e comunicação mediante atividades significativas e lúdicas;

XI - garantir o conjunto de serviços, apoios e recursos necessários para atender às necessidades das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos e às necessidades de suas famílias, com vistas à promoção do desenvolvimento infantil pleno e inclusivo, em colaboração intersetorial.

Parágrafo único. A participação da criança na formulação das políticas e das ações que lhe dizem respeito tem o objetivo de promover sua inclusão social como cidadã e dar-se-á de acordo com a especificidade de sua idade, devendo ser realizada por profissionais qualificados em processos de escuta adequados às diferentes formas de expressão infantil.

Art. 3º Será de responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação, de Saúde, de Assistência Social, e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente avaliar a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), estabelecendo os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas, realizando, anualmente, a revisão ou atualização das ações do PMPI, pautada nos indicadores estabelecidos.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de Itapeva, deverá a cada ano, no período de elaboração



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

da Lei Orçamentária Anual, apresentar as suas metas de resultado e seu respectivo Plano de Ação para a efetivação das diretrizes e dos objetivos do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI).

Art. 5º As ações constantes do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Itapeva nortearão a adequação de ações no Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, às metas e aos programas, e norteará eventuais revisões.

Art. 6º Fica assegurada a oferta de 100% (cem por cento) das demandas de vagas para a educação infantil na zona urbana e rural a partir de 01 de janeiro de 2027.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 30 de março de 2026.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
PRESIDENTE



PRIMEIRA INFÂNCIA

ITAPEVA - SP

PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA
ITAPEVA - SP
2026 - 2036



REALIZAÇÃO



ITAPEVA

Prefeita

Cel. Adriana Duch Machado

**COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DA POLÍTICA MUNICIPAL INTEGRADA
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA**

Secretária Municipal da Educação

Geni Cardoso Müzel Santos

Secretária Municipal de Assistência Social

Fernanda Terezinha Ferraz Nogueira

Secretária Municipal de Saúde

Karen Grube Lopez

EQUIPE TÉCNICA DA PREFEITURA

Coordenadoria Geral de Educação Infantil

Mayra Serra de Falco Camargo

**COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL
DE ELABORAÇÃO DO PLANO
MUNICIPAL PELA PRIMEIRA
INFÂNCIA**

Presidente: Mayra Serra de Falco Camargo

Professor de Educação Básica:

Márcia Regina da Silva

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil: Vanessa Aparecida

Gonçalves dos Santos

Coordenador Pedagógico: Elaine Jesus de Almeida

Sociedade Civil: Ana Flávia Bessa Nogueira

Assistente Social: Dorly Correa de Moraes Pinheiro

Legislativo: Paulo Tarzan dos Santos

Supervisor de Educação Básica: Sidnei Rodrigues Pereira

Diretor de Escola: Adriana Aparecida Brisola Vieira

Criança: Marina Almeida Petri

Conselho Municipal de Educação:

Paulo Emidio Santos de Moura

Secretaria Municipal da Saúde:

Luana de Freitas Cardoso

CMDCA: Danielly Zacarias

Conselho Tutelar: Edinéia Martins Vieira Pinto

Supervisor de Educação Básica:

José Domingues de Andrade

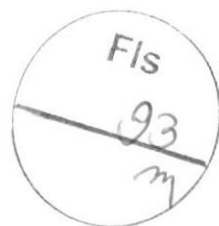
Edição/revisão de texto

Mayra Serra de Falco Camargo

Projeto gráfico e diagramação

Agnaldo Gomes Pereira

Fotos e desenhos: As fotos e os desenhos que ilustram esta publicação foram produzidos pelas crianças realizadas no processo de elaboração deste plano.



**“As crianças, quando bem cuidadas, são uma
semente de paz e esperança”.**

(Zilda Arns Neumann: última conferência, Haiti, 2010)

Fis
93B
m

Desenho de aluno da rede municipal de Educação



Fls
94

AGRADECIMENTOS

A elaboração deste documento não seria possível sem a participação e colaboração de diferentes atores do poder público e da sociedade civil. A Prefeitura Municipal de Itapeva-SP agradece a todos os envolvidos no processo de construção do Plano Municipal pela Primeira Infância, em especial:

- às Secretarias Municipais Educação, Saúde e Assistência Social pelas contribuições técnicas ao documento;
- à Câmara dos Vereadores, que participou do processo de elaboração;
- às organizações da sociedade civil que contribuíram nos estudos com a equipe técnica da Prefeitura;
- às equipes das Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI);
- aos cidadãos e às instituições que participaram da Consulta Pública, enviaram comentários e sugestões por meio da consulta online e participaram na audiência pública para a elaboração deste Plano Municipal pela Primeira Infância.

AGRADECIMENTO ESPECIAL ÀS CRIANÇAS

O Plano Municipal pela Primeira Infância de Itapeva – SP foi construído com o olhar atento e o carinho de muitos profissionais, instituições, famílias e sociedade civil.

Mas, acima de tudo, este plano é dedicado às crianças, que são a razão maior da nossa atuação.

Agradecemos de coração a cada menina e menino de Itapeva, que com sua pureza, sua alegria e sua espontaneidade nos inspiram diariamente a construir uma cidade mais acolhedora, justa e inclusiva.

Vocês são a verdadeira motivação deste trabalho. É para vocês que pensamos em políticas públicas de cuidado, proteção, saúde, educação e desenvolvimento integral.

Que o Plano Municipal pela Primeira Infância seja sempre um compromisso vivo de toda a sociedade de Itapeva com o presente e o futuro de nossas crianças.

Às crianças, nosso maior agradecimento e nossa promessa: vocês são prioridade absoluta!



SUMÁRIO

Introdução.....	06
Princípios e diretrizes.....	08
Diagnóstico territorial da primeira infância.....	11
Metas e estratégias.....	27
Monitoramento e avaliação.....	52

INTRODUÇÃO

Com pouco mais de 8.039 de crianças com idade entre 0 e 6 anos, a cidade de Itapeva-SP busca, por meio deste Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI/ Itapeva), traçar metas e estratégias que, transformadas em ações, promoverão uma primeira infância plena, estimulante e saudável para as crianças no Município. Como instrumento técnico-político, que visa contribuir para assegurar os direitos e o desenvolvimento integral das crianças nessa faixa etária, o PMPI tem dupla função: ser um guia para a atuação do poder público, da sociedade e das famílias, corresponsáveis na garantia das condições para o pleno desenvolvimento das crianças; e ser uma ferramenta de acompanhamento e controle dessa atuação, uma vez que dispõe sobre as metas e estratégias necessárias para o cumprimento de seus eixos estratégicos.

São quatro os eixos estratégicos do PMPI:

I. Garantir as condições para a articulação intersetorial dos programas, projetos e ações para o atendimento integral na primeira infância.

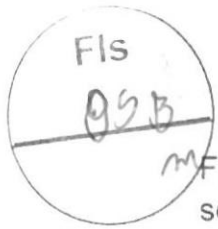
II. Garantir a todas as crianças na primeira infância educação, cuidados e estímulos que contribuam para seu desenvolvimento integral.

III. Garantir a proteção e dar condições para o exercício dos direitos e da cidadania na primeira infância.

IV. Garantir o direito à vida, à saúde e à boa nutrição a gestantes e crianças na primeira infância.

Apoiado em evidências científicas que demonstram a importância do desenvolvimento integral na primeira infância para toda a vida – e, portanto, para toda a sociedade, a longo prazo –, o PMPI baseia-se na consolidação recente do conhecimento de que é nessa etapa da vida que se deve intervir para assegurar oportunidades iguais a todas e todos e, com isso, aumentar as possibilidades de ruptura do ciclo de pobreza das famílias em situação de vulnerabilidade.

Entre a gestação e os 6 anos de idade, o cérebro humano se desenvolve mais rapidamente do que em qualquer outra fase da vida e esse desenvolvimento depende diretamente da qualidade dos estímulos, dos vínculos estabelecidos com as pessoas no entorno e do ambiente no qual a criança está inserida. Tais fatores determinam o desenvolvimento das competências cognitivas, sociais, físicas e emocionais. Portanto, situações de privação e risco nessa idade prejudicam esse desenvolvimento, ocasionando dificuldades nas etapas futuras da vida.



Fica evidente, portanto, que o investimento na primeira infância é uma medida socioeconômica altamente eficaz e eficiente, cuja necessidade de priorização é incontestável.

No Brasil, a prioridade da criança é estabelecida no art. 227 da Constituição Federal, de 1988. O artigo determina um tratamento privilegiado para a faixa etária de 0 a 18 anos (excepcionalmente, até 21). O Marco Legal da Primeira Infância, aprovado em 2016, deu um passo além e estabeleceu princípios e diretrizes para a formulação e implementação das políticas públicas para as crianças de 0 a 6 anos.

Nesse contexto, o município de Itapeva aprovou, a Portaria 9.668, de 25 de outubro de 2024, que estabelece princípios e diretrizes para a elaboração e implementação das políticas públicas para a primeira infância, determinando, também, a elaboração deste Plano.

A fim de garantir legitimidade e efetividade, assim como promover a sua continuidade ao longo dos anos, o PMPI foi elaborado com a participação de diferentes atores do poder público e da sociedade, além de contar com contribuições das próprias crianças, principais sujeitos da política em questão. Dessa forma, as metas e estratégias aqui traçadas, foram construídas por meio de um processo participativo, cuja metodologia abarcou:

- Uma Audiência Pública Descentralizada, ocorrida no mês de dezembro de 2024 com especialistas em primeira infância, realizado com os gestores Municipais das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, totalizando a participação ativa de aproximadamente 125 pessoas – que foram ouvidas, debateram e apresentaram sugestões;
- Reuniões de planejamento dos técnicos e gestores da Prefeitura com representantes de organizações da sociedade civil, do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Poder Legislativo municipal nos meses de outubro e novembro de 2024 e também ao decorrer do ano de 2025;

Todas as colaborações resultantes desse amplo diálogo com a sociedade foram consolidadas e revisadas por um trabalho técnico que envolveu servidores de diversas Secretarias Municipais (Educação, Assistência Social, Saúde), além de representantes de organizações da sociedade civil, do CMDCA e do legislativo municipal. Esse grupo foi responsável pela redação final do documento, procurando dar a ele coerência e consistência.

Trata-se, portanto, de um plano da cidade, para a cidade, e não de um plano de governo, de uma gestão específica. No entanto, a fim de estabelecer e comprometer

a ação do poder público, cujo papel na garantia dos direitos da criança é central, cada governo que assumir a Prefeitura deverá apresentar um plano de ação, detalhando iniciativas para o alcance das metas aqui traçadas. Os objetivos estratégicos do plano de ação da atual gestão já estão definidos no Decreto.

PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

O PMPI é permeado por dois importantes princípios para o atendimento na primeira infância: a prioridade absoluta da criança e a corresponsabilidade entre Estado, sociedade e famílias na promoção e proteção dos direitos da criança.

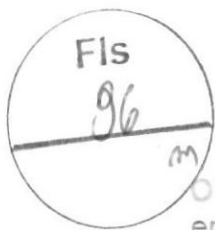
A prioridade absoluta da criança, como já visto, está disposta no art. 227 da Constituição Federal, e foi regulamentada e reforçada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/90, no parágrafo único do art. 4º: A garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude. No mesmo art. 227 da Constituição Federal, está definido o princípio da corresponsabilidade da sociedade, das famílias e do poder público pelo desenvolvimento, cuidado e proteção das crianças.

O Plano de Metas e Estratégias do PMPI está alinhado, em termos temporais e de conteúdo, aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA fixados em acordo internacional promovido pela Organização das Nações Unidas (ONU), em agosto de 2015, do qual o Brasil é signatário. Essa conformidade demonstra o compromisso de Itapeva com a sustentabilidade global. Por consequência, os eixos estratégicos e as metas do PMPI visam o ano de 2035 e sua formulação incorporou – sempre que possível e levando em consideração a realidade da cidade de Itapeva – todas as referências à infância presentes no conjunto dos 17 ODS, listados a seguir:

Por definição, a sustentabilidade social é um conjunto de medidas voltadas para a melhoria do bem-estar da população como um todo. Faz parte dos 17 ODS estimular ações relacionadas às necessidades humanas, como a saúde e a educação.

Além disso, alguns dos objetivos buscam reduzir as desigualdades sociais e ampliar o acesso a direitos e serviços básicos, tal qual alimentação. Confira a seguir.



ODS 1 – Erradicação da pobreza: acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.

ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável: acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.

ODS 3 – Saúde e bem-estar: assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.

ODS 4 – Educação de qualidade: assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

ODS 5 – Igualdade de gênero: alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

ODS 6 – Água potável e saneamento: garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos.

ODS 7 – Energia limpa e acessível: garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos.

ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico: promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos.

ODS 9 – Indústria, inovação e infraestrutura: construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação.

ODS 10 – Redução das desigualdades: reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles.

ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis: tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

ODS 12 – Consumo e produção responsáveis: assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

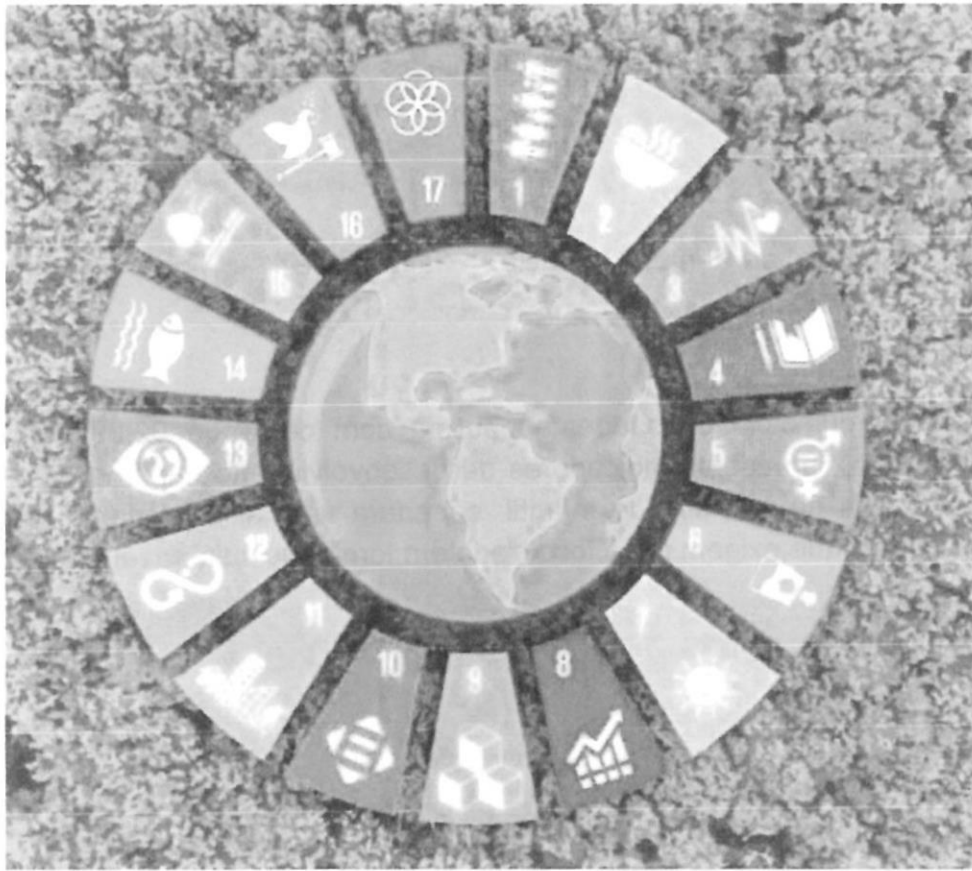
ODS 13 – Ação contra a mudança global do clima: tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.

ODS 14 – Vida na água: conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.

ODS 15 – Vida terrestre: proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da Terra e deter a perda da biodiversidade.

ODS 16 – Paz, justiça e instituições eficazes: promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

ODS 17 – Parcerias e meios de implementação: fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

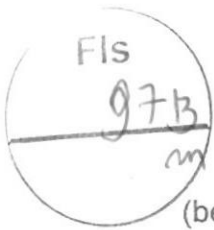


CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO EM CRECHES (CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS)

Uma diretriz pautada é o quesito vulnerabilidade, a partir da Resolução SME 9, de 25 de novembro de 2024. Quando falamos em critério de atendimento em creches e vulnerabilidade, geralmente estamos nos referindo a regras que orientam a prioridade de acesso das crianças em instituições de Educação Infantil (0 a 5 anos). Como a demanda por vagas costuma ser maior que a oferta, o sistema municipal estabelece critérios sociais, econômicos e de risco para organizar o atendimento.

PRINCIPAIS CRITÉRIOS ADOTADOS:

- Vulnerabilidade social e econômica;



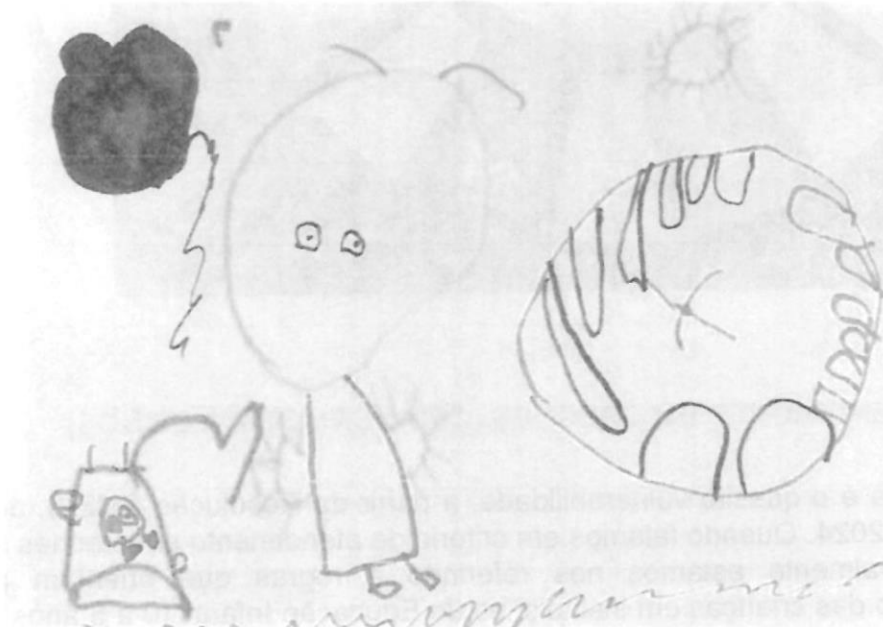
- Crianças de famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza (beneficiárias do Bolsa Família, por exemplo);
- Baixa renda per capita familiar;
- Situação de risco ou proteção especial;
- Crianças sob medida protetiva do Conselho Tutelar ou Justiça;
- Casos de negligência, violência doméstica ou abuso;
- Crianças em acolhimento institucional ou familiar;
- Trabalho ou estudo dos responsáveis;
- Monoparentalidade;
- Condições de saúde ou necessidades específicas;
- Crianças com deficiência ou necessidades educacionais específicas;
- Crianças com irmãos já matriculados na mesma creche/escola.

DIAGNÓSTICO TERRITORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA






Diagnóstico territorial da Primeira Infância — Itapeva (SP)

1) Síntese executiva

Itapeva é um município do sudoeste paulista com cerca de 92.393 habitantes (estimativa 2025); apresenta indicadores de desenvolvimento humano médio, mas mantém desafios na mortalidade infantil, cobertura vacinal e oferta de vagas na educação infantil que exigem ação focalizada em territórios vulneráveis. [08]





 Área Territorial	1 926 258 km ²
 População no último censo	89 728 pessoas
 Densidade demográfica	49,13 hab./km ²
 População estimada	92 393 pessoas
 Escolarização 6 a 12 anos	98,64 %

Percentual da população entre 0 e 6 anos

[Acesse o...](#)

Esta visualização apresenta a quantidade e a proporção de crianças de faixa etária de 0 a 6 anos para o município.

8,96% no município.

Este número representa **8.039** crianças de um total de **89.728** habitantes no município.

 Brasil: 8,92%

 São Paulo: 8,01%

Fonte: IBGE - Censo Demográfico (2022)

Nota Técnica: Este percentual é calculado através da população por idade entre 0 e 6 anos sobre o total de população do município, estado ou Brasil. Os dados utilizam as tabelas 4700 e 9000 do IBGE.

2) Indicadores-chave

- População total (estimada 2025): 92.393 habitantes. ^[08]
- IDHM (2010): 0,732 (alto, PNUD/Censo 2010). ^[08]
- Mortalidade infantil (óbitos por mil nascidos vivos, 2023): ~11,46 óbitos/1000 n.v. (indicador municipal segundo IBGE). Este indicador aponta a necessidade de fortalecer atenção materno-infantil e monitoramento territorial. ^[08]
- Educação Infantil / vagas em creche / central de vagas: a Secretaria Municipal mantém Central de Vagas no site da Educação

<https://centralvagas.educacaoitapeva.com.br/central/coleta/index.html> onde possui transparência nos dados coletados e apresenta a ordem de atendimento a população para o atendimento no ensino não obrigatório (creche- crianças de 0 a 3 anos); é necessário consolidar dados de vagas ofertadas x demanda por faixa etária e por bairro. [OBJ]

- Vacinação / cobertura PNI (crianças): a Prefeitura publica cronogramas e campanhas (influenza, COVID, rotina). É preciso extrair coberturas por dose e por território (município/USF) a partir do SI-PNI/DATASUS. [OBJ]

- Serviços de proteção social: existência de CRAS/CREAS e atuação do Conselho Tutelar; notícias da prefeitura indicam funcionamento e ações locais que podem ser mapeadas territorialmente para identificar áreas com maior demanda por medidas socioassistenciais.

3) Problemas e vulnerabilidades territoriais:

1. Distribuição desigual de vagas de creche/educação infantil — necessidade de verificar distância residência/unidade e déficits por bairros periféricos. [OBJ]

2. Risco materno-infantil e mortalidade — mortalidade infantil municipal ainda acima de metas ideais: exige checagem de cobertura pré-natal, parto seguro, aleitamento e atenção neonatal. [OBJ]

3. Cobertura vacinal variável — notícias municipais apontam campanhas, mas há menção a baixa cobertura em campanhas específicas; exige microdados por UBS. [OBJ]

4. Famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica e necessidade de proteção — presença de serviços socioassistenciais (CRAS/CREAS) e ações do Conselho Tutelar indicam demanda por intersetorialidade. [OBJ]

4) Prioridades territoriais:

- Priorizar bairros com maior concentração de nascidos vivos de mães de baixa escolaridade, maiores taxas de mortalidade infantil ou maior índice de famílias beneficiárias do Auxílio/Bolsa (mapear por setor censitário);

- Priorizar a oferta de vagas de creche para 0 - 3 anos nas regiões com mães em trabalho formal ou em situação de risco social;

- Intensificar vigilância vacinal e busca ativa nas unidades de saúde com cobertura abaixo da média municipal;

- Articular CRAS, Saúde (ESF), Educação Infantil e Conselho Tutelar para casos de risco e para acompanhamento de famílias com crianças de 0 - 3 anos.

5) Metodologia recomendada para diagnóstico territorial detalhado:

(Etapas práticas — pode ser operacionalizada por equipe técnica municipal ou consultoria);

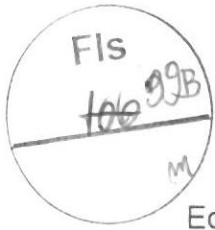
1. Levantamento de dados (fontes):
 - IBGE/Cidades e Censo (população por faixa etária, setores censitários). [OBJ]
 - SINASC / DATASUS (nascidos vivos por bairro/município, mortalidade infantil). [OBJ]
 - SI-PNI / PNI (coberturas vacinais por posto/UBS). [OBJ]
 - CNES (unidades de saúde), Cadastro educacional municipal/INEP (vagas, turmas, horários) e Secretaria Municipal de Educação (Central de Vagas). [OBJ]
 - CadÚnico / Bolsa Família (mapear famílias em CRAS).
 - Registros do Conselho Tutelar, Plantões de Violência e serviços socioassistenciais (CRAS/CREAS). [OBJ]
2. Análise espacial: georreferenciar nascidos vivos, local dos postos/ESF, creches, CRAS e áreas de maior vulnerabilidade (usar SIG / QGIS / mapas municipais).
3. Indicadores a calcular por território (setor/bairro/território):
 - % crianças 0 - 5 por total populacional;
 - Vagas de creche por 100 crianças 0 - 3 anos;
 - Taxa de mortalidade infantil (óbitos/1.000 n.v.);
 - Cobertura vacinal por vacina e por faixa etária;
 - Cobertura de Atenção Primária (ESF) e visitas domiciliares;
 - % famílias no CadÚnico/Auxílio por território;
 - Número de prontuários/denúncias ao Conselho Tutelar por 1.000 crianças.

6) Recomendações práticas imediatas (prioritárias):

1. Mapear e cruzar: consolidar base com nascidos vivos (SINASC), vagas de creche (Secretaria Municipal da Educação) e CRAS/CadÚnico para identificar "círculos de prioridade" de atendimento. [OBJ]
2. Buscar microdados do PNI por UBS para identificar bolsões de baixa cobertura vacinal e organizar busca ativa com ESF. [OBJ]
3. Plano de ampliação/redistribuição de vagas: priorizar 0-2 anos em territórios com maior vulnerabilidade e com responsáveis em trabalho/estudo. [OBJ]
4. Fortalecer rede de proteção: protocolos de articulação entre Saúde, Educação, Assistência Social e Conselho Tutelar (fluxos de referência e contrarreferência). [OBJ]
5. Criar painel de monitoramento (dashboards simples) com os indicadores acima por CRAS/bairro para revisão trimestral das ações.

7) Principais fontes consultadas (para referência / extração de microdados)

- IBGE — perfil municipal Itapeva (população, IDH, mortalidade infantil). [OBJ]



- Prefeitura de Itapeva — páginas de Saúde (vigilância/imunização) e Educação (central de vagas, lista de EMEIs). [OBJ]
- SI-PNI / DATASUS — coberturas vacinais; SINASC — nascidos vivos. [OBJ]
- Plataforma/portal “Primeira Infância Primeiro” (perfil municipal e indicadores agregados). [OBJ]

8) Próximos passos práticos (como operacionalizar já hoje):

1. Solicitar às secretarias (Educação, Saúde, Assistência Social) os microdados (planilhas/CNES/SI-PNI/SINASC/CadÚnico) com localização (endereço/área) e autorizar a equipe técnica a georreferenciar.

2. Montar em QGIS ou ferramenta de BI (PowerBI/Metabase) um mapa com camadas: nascimentos, vagas de creche, UBS/ESF, CRAS, denúncias tutelar — para identificar “hotspots”.

3. Implementar busca ativa de vacinados atrasados e visitas domiciliares prioritárias em 30 dias nas áreas identificadas. [OBJ]

4. Implementar busca ativa de crianças em idade escolar obrigatória (4 anos) e visitas domiciliares prioritárias nas áreas identificadas após consolidar informações com a Saúde e Assistência Social.

Em 2021, o PIB per capita era de R\$39.783,21. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 229 de 645 entre os municípios do estado e na 1.453 de 5.570 entre todos os municípios.

O PMPI servirá de instrumento para responder a esses desafios, permitindo que a cidade e a sociedade ofereçam um cenário diferente para o desenvolvimento infantil até 2035.

 PIB per capita

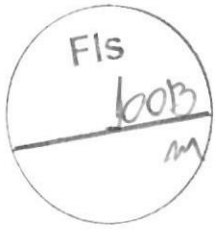
39.783,21 R\$



NÚMERO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS
Demanda por creche na rede municipal

A rede municipal de Educação atende cerca de 51,03% das crianças de 0 a 3 anos de idade, alcançando a meta do Plano Nacional de Educação para o ano de 2024. No entanto, o percentual de atendimento por território mostra realidades muito distintas.





TERRITÓRIOS NA CIDADE DE ITAPEVA - SP

TERRITÓRIOS	BAIROS DE REFERÊNCIA	ALUNOS NA CENTRAL DE VAGAS
TERRITÓRIO 1	Bela Vista e Jardim Kantian	12
TERRITÓRIO 2	Vila Nova, Itapeva(s), Jardim Virginia, D.Bosco, Parque Cimentolândia, N.S. de Fátima, Jd. Guanabara, Vila Isabel	12
TERRITÓRIO 3	Jardim Maringá, Vila São Francisco, Portal Itapeva, Vila Taquari, Jd. Europa, Califórnia e América	15
TERRITÓRIO 4	São Camilo, Morada do Sol, Sombra e CECAP	05
TERRITÓRIO 5	Santa Maria, Jardim Bonfiglioli	15
TERRITÓRIO 6	Vila Aparecida, CDHU, Jardim Nova Itapeva, Belvedere, Beija-Flor, Vila São Benedito e Bom Jesus	4
TERRITÓRIO 7	Centro, Vila Santana, Jardim Paulista, Jardim Brasil, Parque Paineiras, Jardim Ferrari	32
TERRITÓRIO 8	Grajaú, São Miguel, Morada do Bosque e Bairro de Cima, Parque Longa Vida	44
TERRITÓRIO 9	Taipinha, Pacova, São Roque	00
TERRITÓRIO 10	Jão e Guarizinho	00
TERRITÓRIO 11	Alto da Brancoal	08
TERRITÓRIO 12	Agrovila	00

Dados coletados após grande divulgação da Central de Vagas: captação de novas vagas e salas (mês de outubro/2025). Toda a demanda manifesta prevista nesta tabela, será atendida em 2026.

O DESAFIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO BRASIL

A Educação Infantil enfrenta grandes desafios para garantir que todas as crianças de 0 a 6 anos tenham acesso a creches e pré-escolas de qualidade.

Os territórios rurais, como áreas de campo, águas e florestas, estão particularmente em desvantagens em comparação com as áreas urbanas, Itapeva por se tratar de uma cidade cuja a extensão territorial é imensa, a segunda maior do Estado de São Paulo tem a necessidade urgente de políticas públicas mais eficazes e direcionadas para enfrentar tamanhas disparidades.

Possuímos apenas três escolas que atendem a uma pequena parcela da população do campo, das águas e das florestas a partir da creche.

Percentual de atendimento em creches da população de 0 a 3 anos

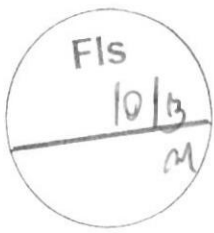
Adaptado

Essa demonstração que a creche é um poderoso meio de socialização e pode promover estímulos que colaboram para o desenvolvimento integral das crianças, além de trazer impactos positivos para crianças em situação de vulnerabilidade social. Por isso, a meta nacional do Plano Nacional de Educação (PNE) é atingir pelo menos 50% de matrículas em creches para crianças de 0 a 3 anos, até o ano de 2024. Considera-se o total de matrículas de crianças até 3 anos em creche.



Fonte: IBGE / INEP

Nota Técnica: O percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a creche (ou taxa líquida de matrículas) é obtido através da razão entre o total de matrículas de 0 a 3 anos em "creche" (INEP) sobre o total da população de 0 a 3 anos (IBGE). Em alguns casos, o número de matrículas é superior ao total da população daquela faixa etária. Isso ocorre pois em certas regiões as matrículas são realizadas em cidades vizinhas pela disponibilidade das escolas. É considerado o total geral de matrículas, incluindo educação especial, classes exclusivas e educação indígena. Os dados do Censo Escolar estão disponíveis para 2022, 2023 e 2024. Para a população geral de crianças até 3 anos, é utilizada de forma fixa a população divulgada pelo Censo 2022.



DEMANDA POR PRÉ-ESCOLA NA REDE MUNICIPAL

O Sistema Municipal de Educação matrícula, nas escolas municipais de Educação Infantil, 100% das crianças de 4 e 5 anos da cidade. Nesse segmento, não há demanda não atendida, por se tratar de ensino obrigatório. De acordo com a Sinopse Estatística da Educação Básica de 2024, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), a rede particular foi responsável por 8% das matrículas nessa faixa etária. O anterior leva a concluir que o acesso à Pré-escola na cidade foi efetivamente universalizado, conforme determinado na Emenda Constitucional 59, de 2009.

Percentual de atendimento em pré-escola da população de 4 a 5 anos

Para a pré-escola a meta era de 100% de matrículas das crianças de 4 e 5 anos, em 2010. Trata-se da primeira etapa obrigatória de educação básica e de uma medida essencial para garantir que todas as crianças brasileiras, independentemente de suas condições socioeconômicas, tenham acesso a boas oportunidades de desenvolvimento e aprendizagem desde o início do seu processo educacional. Considera-se no cálculo somente matrículas de crianças de 4 e 5 anos em pré-escola.



Fonte: IBGE / INEP

Nota Técnica: O percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a pré-escola (ou taxa líquida de matrículas) é obtido através da razão entre o total de matrículas de 4 e 5 anos em "pré-escola" (INEP) sobre o total da população de 4 e 5 anos (IBGE). Em alguns casos, o número de matrículas é superior ao total da população daquela faixa etária. Isso ocorre pois em certas regiões as matrículas são realizadas em cidades vizinhas pela disponibilidade das escolas. É considerado o total geral de matrículas, incluindo educação especial, classes exclusivas e educação indígena. Os dados do Censo Escolar estão disponíveis para 2022, 2023 e 2024. Para a população geral de crianças de 4 e 5 anos, é utilizada de forma fixa a população divulgada pelo Censo 2022.

EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA NA CIDADE DE ITAPEVA - SP

A Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) que ofertam o Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Educação Infantil é um serviço complementar ao ensino regular, oferecido em Salas de Recursos, para desenvolver habilidades específicas e principalmente atuar através da intervenção precoce nas dificuldades apresentadas pelas crianças desde a primeira infância, funciona como um suporte pedagógico que identifica, adapta, implementa recursos para o desenvolvimento integral da criança com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades/ superdotação, eliminando barreiras e promovendo práticas inclusivas no ambiente escolar. Com fundamento jurídico na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e no Decreto nº 7611/2011, que regulamentam o AEE, garantindo o direito à educação inclusiva. Dessa forma, o Atendimento Educacional Especializado, ofertado nas Salas de Recursos Multifuncionais, configura-se como um instrumento essencial para a efetivação da educação inclusiva desde os primeiros anos escolares. Ao proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento global da criança, respeitando suas particularidades e potencialidades, o AEE contribui significativamente para a construção de uma escola mais equitativa, acessível e comprometida com a diversidade. Assim, reafirma-se o papel da educação infantil como espaço de aprendizagem, convivência e formação integral, onde todas as crianças têm o direito de aprender e se desenvolver plenamente, em consonância com os princípios da Lei Brasileira de Inclusão e demais normativas que asseguram o direito à inclusão educacional.

Fis
102B
m

NÚMERO DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA MATRICULADAS EM CRECHES DA REDE PÚBLICA (DIRETAS OU PARCEIRAS)? DADOS DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL NO AEE

ESCOLA POLO	NÚMERO DE ALUNOS NAS SRMs
CEAPEM	59
EM PROF.ª AUTA ROLIM	17
EM PROF.ª LEONOR CERDEIRA	8
EM DIRCE LARA DA SILVA/ EM OLIVA G. DE MELO/EM ELIZA DE BARROS MORAES	5
EM PROF.ª IVIS PIEDADE MARQUES	13
EM PROF. ANTÔNIO CARVALHO FELIPPE	5
EM MARIA TEREZINHA OLIVEIRA/EM JOSÉ M. OLIVEIRA/EM PROF. MARIA J. R. SCHOLZ	5
EM PROF.ª MARIA DE LOURDES RIBEIRO	7
EM PROF. HILDA FRIDA G. GEMINIANI	9
EM PROF.ª CARLINDA GOMES ROLIM	1
EM PROF.ª TEREZINHA DE MOURA R. GOMES/ EM JOSÉ S. HERRERA	6
EM DR. PROF. GENÉSIO DE M. MÜZEL/EM QUILOMBOLA JOSEPHA DE P. LIMA	6
EM PROF. HÉLIO DE MORAES	1
EM PROF. NEWTON MOURA MÜZEL	0
EM PROF. ANTONIO MAISANO	0
EM PROF. RAPHAEL FABRI NETTO	0
TOTAL	142

Informações obtidas através da Diretoria de Departamento de Educação Especial Inclusiva /SME - Itapeva- SP (Outubro de 2025).

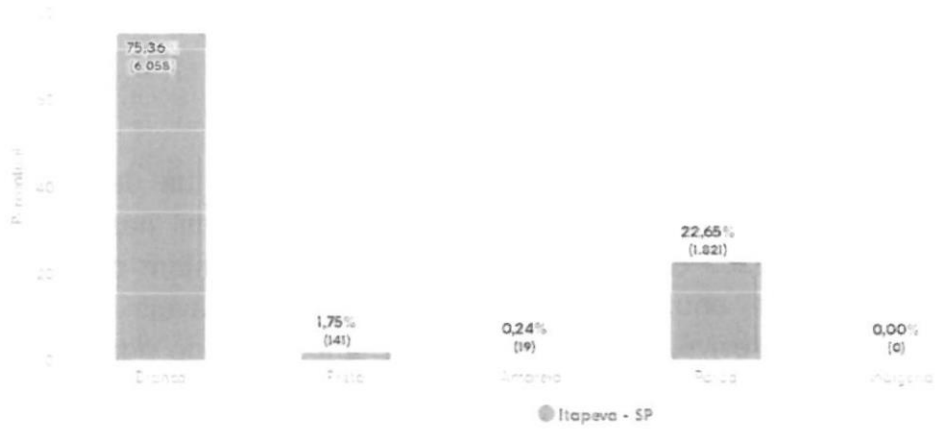
FIs
1/103
M

COR/RAÇA:

População por idade entre 0 e 6 anos - por raça/cor

Gráfico de barras empilhadas mostrando a distribuição da população residente por cor ou raça, segundo o sexo e a idade, divulgada pelo Censo Demográfico 2022 do IBGE. Foram somados os dados das faixas etárias "0 a 4 anos", "5 anos" e "6 anos".

Acesse o



Fonte: IBGE - Censo Demográfico 2022

Nota Técnica: Dados obtidos através da tabela T2001a0001 (População residente por cor ou raça, segundo o sexo e a idade, divulgada pelo Censo Demográfico 2022 do IBGE). Foram somados os dados das faixas etárias "0 a 4 anos", "5 anos" e "6 anos".





COEFICIENTE DE MORTALIDADE INFANTIL (óbitos por 1.000 nascidos vivos)



IDHM Índice de Desenvolvimento Humano Municipal

0,732

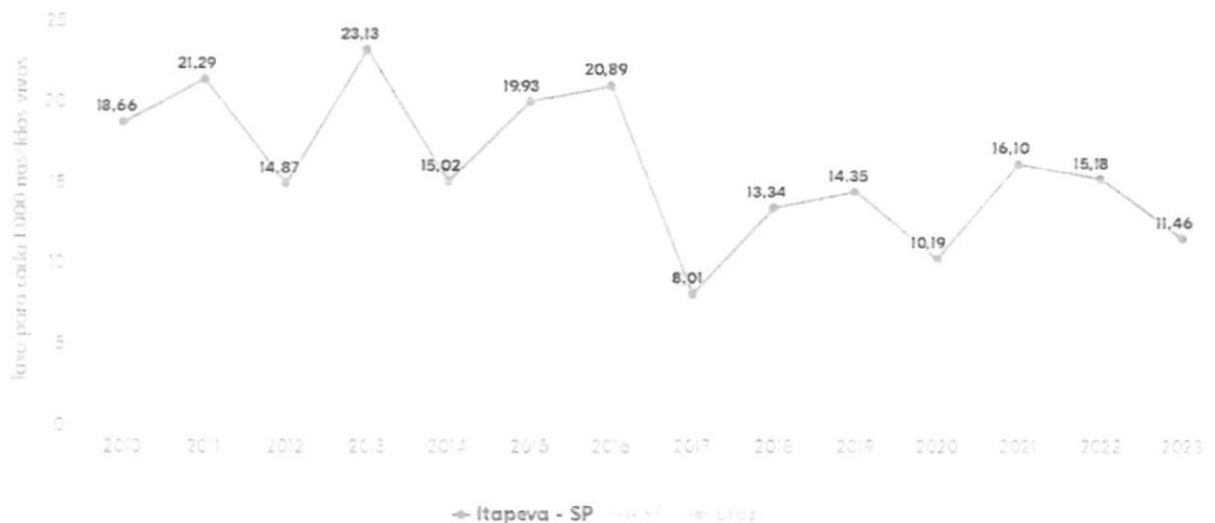


Mortalidade infantil

11,46 óbitos por mil nascidos vivos

O coeficiente de mortalidade infantil é mais uma marca da desigualdade, que apresenta taxas distritais variando de 0 a 1 óbitos por mil nascidos vivos. Os distritos mais populosos e vulneráveis são os que apresentam maior número de nascidos vivos por ano. Contudo, há diferenças notáveis em termos da probabilidade de sobrevivência das crianças no primeiro ano de vida.

Considera crianças até 1 ano de idade. A taxa de mortalidade infantil é calculada com base em dados de nascidos vivos e de mortalidade do Ministério da Saúde. Ela representa a taxa de crianças nascidas vivas que morreram com menos de um ano de idade para cada mil crianças nascidas vivas.



Fonte: Ministério da Saúde - DATASUS (2010 - 2023)

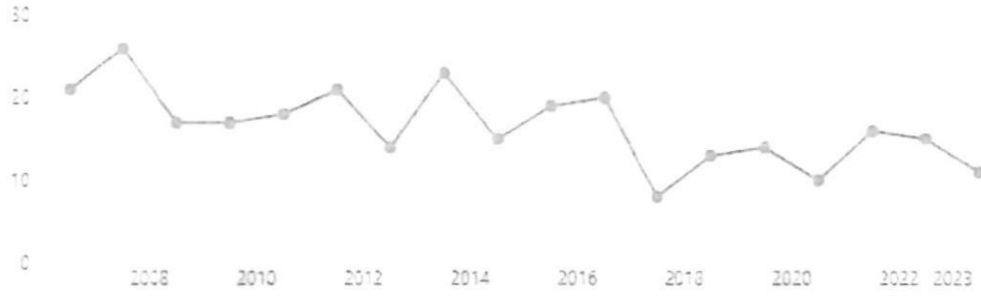
Nota Técnica: A taxa é obtida através do cálculo de total de óbitos infantis até um ano de idade (DATASUS) sobre cada 1.000 nascidos vivos localizados pelo endereço de residência da mãe (SINASC).

FIs
104

DATA-SUS

MORTALIDADE INFANTIL (2023)

11,46 óbitos / mil nascidos vivos



Ranking no país:
1855º de 5570

Ranking no estado:
152º de 345

Ranking na região
geográfica imediata:
4º de 19

PERCENTUAL DE COBERTURA: ATENÇÃO À PRIMEIRA INFÂNCIA

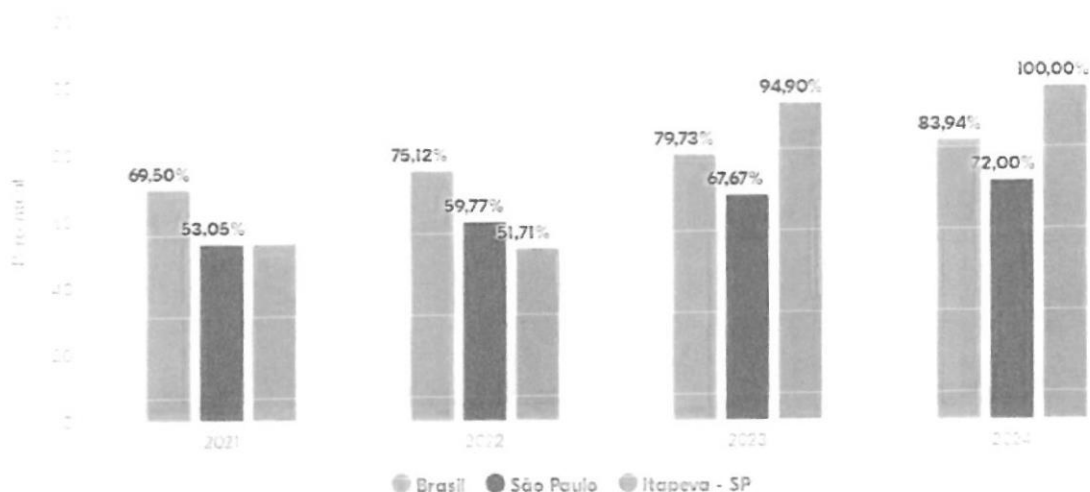




Cobertura da atenção primária à saúde

Atenção

Mostra a evolução da população cadastrada pelas equipes de atenção primária e de saúde da família. Este indicador é crucial, pois as equipes podem trabalhar em áreas públicas, mesmo tempo livre por risco de violência contra crianças, envolvendo a melhoria do acesso e tratamento, mesmo distâncias para a cidade etc.



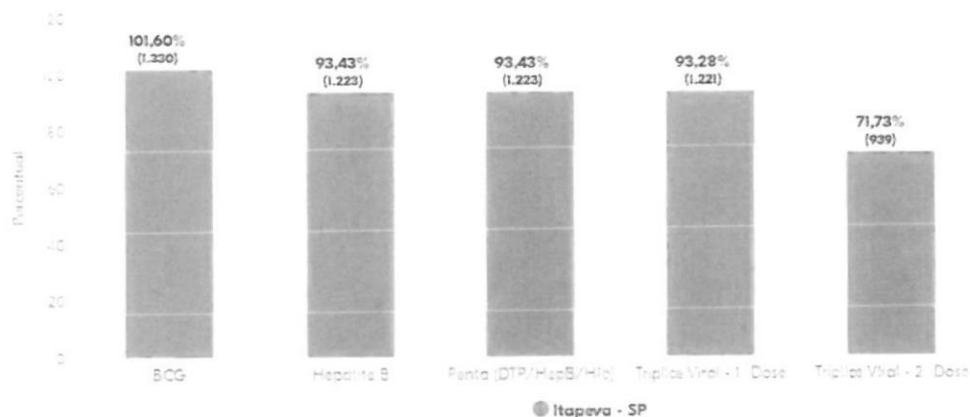
Fonte: Ministério da Saúde - e-Gestor (2021 - 2024)

Nota Técnica: Cobertura da Atenção Primária à Saúde das equipes financiadas pelo Ministério da Saúde. O percentual corresponde ao quantitativo de população cadastrada pelas Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Atenção Primária (EAP) financiadas pelo Ministério da Saúde (MS), em relação à população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Dados consolidados dos meses de dezembro para 2021, 2022 e 2023 e do mês de abril para 2024.

PAINEL DE COBERTURA VACINAL

Cobertura vacinal infantil

A vacinação é essencial para a manutenção da saúde do ser humano, desde o nascimento. Não somente crianças que precisam ser vacinadas, pois avançar na prevenção contra as doenças e erradicação dos agentes preventivos. Apresentamos a realidade da cobertura vacinal e número de crianças vacinadas para as vacinas infantis. O plano nacional de vacinação A B C D contém as vacinas de Hepatite B e sarampo (DTP, Hep B, Hib) para crianças menores de 1 ano e sarampo (DTP) para crianças de 1 a 4 anos.



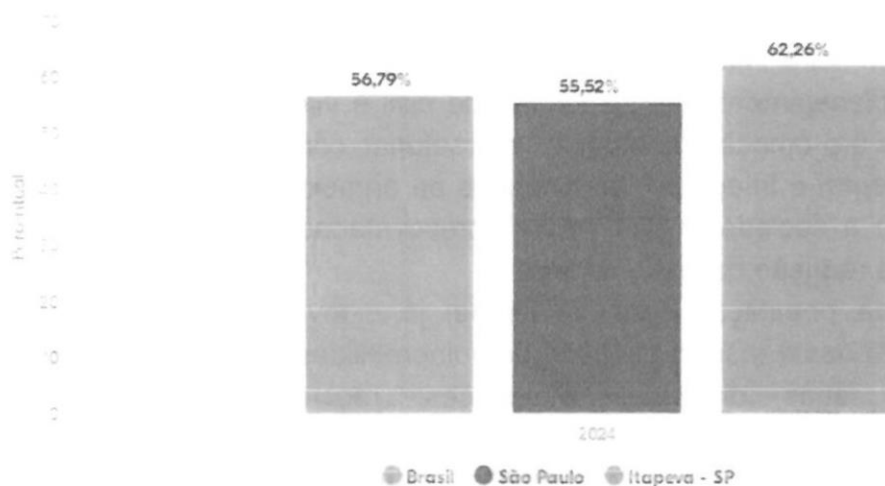
Fonte: Ministério da Saúde - Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA) (2023)

Nota Técnica: Os dados de vacinação foram obtidos através do Painel de Cobertura Vacinal do Ministério da Saúde por local de residência do cidadão. A cobertura vacinal corresponde ao percentual de crianças vacinadas sobre o número de nascidos vivos do ano corrente. Os dados foram obtidos em 10/12/2024 referente ao ano de 2023. Alguns percentuais de cobertura podem ser menores que 100%, isso ocorre por existirem municípios onde as unidades de saúde atendem pessoas de municípios vizinhos. Erros nos cadastros de endereço dos cidadãos e desatualização do número de nascidos vivos da cidade também podem ocasionar diferenças.

FIs
105
M

ALEITAMENTO MATERNO

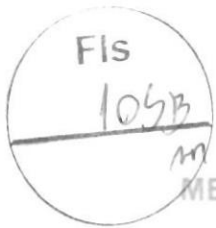
Não existe melhor forma de nutrição para um bebê de até 6 meses de idade do que o leite materno. Por isso, quanto maior o índice de aleitamento materno, melhor para o município. Vale lembrar que o SISVAN tem baixa cobertura, o que pode afetar a precisão dos dados.



Fonte: SISVAN - Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (2024)

Nota Técnica: Dados obtidos através dos relatórios públicos e consolidados de consumo alimentar do SISVAN (Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional) para crianças de 0 até 6 meses de idade. Atenção: Estes dados não correspondem a totalidade de crianças da localidade e dependem do preenchimento das informações pelas secretarias municipais de saúde. Filtros aplicados: "Faixa etária" com a opção "Menores de 6 meses" e "Tipo de Relatório" com valor "Aleitamento materno exclusivo em menores de 6 meses".





METAS E ESTRATÉGIAS

Apresentam-se, à seguir, os eixos estratégicos e as respectivas metas e estratégias do Plano Municipal pela Primeira Infância de Itapeva, fruto do diálogo estabelecido entre o poder público e a sociedade durante o processo de elaboração deste documento. Em 2024, a Prefeitura já havia realizado um planejamento com o envolvimento de mais de 10 técnicos das diversas secretarias que atendem diretamente à primeira infância. O resultado desse trabalho serviu como ponto de partida para o planejamento com a sociedade civil e viabilizou o detalhamento de estratégias para a promoção da atuação intersetorial, com o objetivo de avançar no atendimento integral e integrado das crianças na primeira infância e suas famílias. No diálogo com a sociedade civil, foram acrescentadas estratégias e dimensões analíticas para a redução da desigualdade.

A priorização da população mais vulnerável já estava presente nas diretrizes municipal, porém nesta fase, o conceito de vulnerabilidade ganhou detalhamento e foram listadas suas diferentes dimensões: raça/etnia, gênero, condição socioeconômica, crianças com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, populações indígenas e quilombolas. Essas dimensões deverão pautar o desenho das ações para a primeira infância e os indicadores de monitoramento como um todo, não constituindo estratégia específica ou vinculada apenas a uma meta. Os encontros referendaram a necessidade de um enfoque territorial, que vise a redução das desigualdades, conforme o diagnóstico já mostrava.

A escuta das crianças enfatizou a importância de tornar o ambiente da cidade e os equipamentos públicos mais acolhedores para elas.



Eixo Temático - Saúde

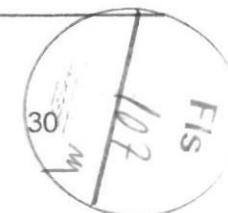
Subtema: I - Falta de profissionais e infraestrutura inadequada/ II- Dificuldades no atendimento infantil/ III- Propostas para melhorias

METAS	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	PÚBLICO	PRAZO	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	SEGMENTO PROPONENTE
Garantir 100% das gestantes com acesso ao pré-natal adequado.	Ampliar o acesso e a qualidade do pré-natal nas UBSs.	Captação precoce; consultas no tempo certo; testes rápidos e exames laboratoriais.	Gestantes	2026–2036	e-SUS, prontuários e indicadores.	Secretaria de Saúde
Aumentar a cobertura de acompanhamento da criança até 6 anos.	Implementar calendário de consultas puericulturas regulares.	Agendamento sistemático; incentivo ao aleitamento materno, alimentação saudável e vacinação.	Agendamento sistemático; incentivo ao aleitamento materno, alimentação saudável e vacinação.	2026–2036	e-SUS, relatórios mensais.	Secretaria de Saúde
Incentivar o aleitamento materno exclusivo até 6 meses e continuado até 2 anos ou mais.	Campanhas e orientações sobre aleitamento materno.	Rodas de conversa e capacitações nas UBSs.	Gestantes, puérperas e lactantes	2026–2036	Taxas de aleitamento pelo e-SUS, relatórios mensais.	Secretaria de Saúde
Cobertura vacinal	Campanhas e	Mutirões, busca ativa,	Crianças de 0 a 6	Anual	SIPNI, relatórios	Secretaria de



mínima de 95% anual para menores de 5 anos.	intensificação de vacinação extramuros.	ações em escolas e UBSs.	anos e responsáveis	2026–2036	vacinais.	Saúde
Reduzir a mortalidade infantil a 1 dígito.	Abertura de pré-natal desde o exame positivo.	Início até 12 semanas; acompanhamento compartilhado.	Gestantes	2026–2036	Indicadores de mortalidade, relatórios da atenção básica.	Secretaria de Saúde
100% das gestantes com pré-natal completo recebam o kit.	Distribuição do kit enxoval às gestantes nas UBSs.	Inclusão de exames, vacinação e assistência odontológica.	Gestantes nas UBSs	2026–2036	Controle de entrega e cadastro das UBSs.	Secretaria de Saúde
Realizar campanhas mensais e seminários anuais.	Produção de materiais educativos e seminários.	Mídia social, rede intersetorial e campanhas públicas.	Famílias, profissionais públicos e comunidade	2026–2036	Relatórios de eventos e mídias, participação registrada.	Secretaria de Saúde e parceiros
Diagnóstico precoce, tratamento multidisciplinar e garantia de direitos.	Capacitações, atendimento odontológico, plano PCD, triagem auditiva.	Equipe especializada, fluxos intersetoriais e estrutura física adequada.	Crianças PCD e comunidade	Contínuo	Relatórios de triagem e atendimentos especializados.	Secretaria de Saúde e Vigilância em Saúde
Implantar profissional de referência e centro de atendimento.	Criação de centro de referência com equipe multidisciplinar.	Acompanhamento das demandas e padronização dos serviços.	Crianças de 0 a 6 anos, profissionais da saúde	120 dias	Documentos padronizados e relatórios da gestão.	Secretaria de Saúde
Diagnóstico precoce, tratamento multidisciplinar e garantia de direitos.	Capacitações, atendimento odontológico, plano PCD, triagem auditiva.	Equipe especializada, fluxos intersetoriais e estrutura física adequada.	Crianças PCD e comunidade	Contínuo	Relatórios de triagem e atendimentos especializados.	Secretaria de Saúde e Vigilância em Saúde

Adequação o Quadro De Funcionários Incluindo Especialidades	Levantamento das Necessidades	Realizar diagnóstico das demandas por especialidades e funções no quadro atual.	Gestores e RH	90 dias	Relatórios gerados pelas ferramentas e revisão periódica	Recursos Humanos.
Acompanhar As Ações Contidas No Plano Municipal Da Criança E Do Adolescente, As Quais Contemplam A Faixa Etária Da Primeira Infância E Ações Descritas Neste Plano (PMPI)	Criar Grupo de Acompanhamento e Construir Instrumentos Avaliatórias Das Propostas Realizadas	Monitorar As Ações Elaboradas Pelos Planos	Atenção Básica; - Educação Permanente; - CMI; - Coordenação Médica; - Santa Casa.	Monitoramento Bimestral	Sistemas de Informação SMSI E Demais Instrumentos Construídos Pelo Grupo De Acompanhamentos	Gestão e Diretorias
Diminuição da Morbimortalidade Infantil	Programas de Educação em Saúde; - Fortalecimento da Rede de Atenção Básica; - Revisão e Atualização dos Protocolos; - Monitoramento e Avaliação Contínua	1. Elaborar Protocolo municipal de puericultura com ênfase nos primeiros mil dias garantindo a consulta de puericultura do 3º trimestre da gestação, atendimento odontológico e aplicação do M-CHAT 2. Estímulo da prevenção primordial 3. Capacitação sobre o manejo da atenção integral à criança sob o	Gestores, Profissionais de Saúde, Gestantes, famílias, comunidade.	120 dias	- Indicadores de cobertura e qualidade de atendimento; - Documento de protocolos revisados e disseminados; - Relatórios de indicadores de morbimortalidade infantil	- Atenção Básica; - Vigilância e Gestão Estratégica.



		ponto de vista da clínica ampliada 4. Fortalecimento do Aleitamento Materno.				
Ampliação da Prevenção para a Primeira Infância	Fortalecimento da Rede De Atenção Básica	1. Projeto Educação Para Pais. 2 Desenvolvimento de Grupos de Famílias Grávidas, Disponibilizando Horários Alternativos 3. Ações Intersectoriais Para Orientação Escolar 4. Sensibilização e Intensificação Vacinal Na Primeira Infância – PNI.	Profissionais de Saúde, Educadores, Comunidade.	120 dias	Documento de protocolos implantados	Educação em Saúde, Vigilância Epidemiológica, Rede Escolar.
Infância Atípica	- Diagnóstico Precoce; - Tratamento Multidisciplinar; - Garantia de Direitos.	1. Capacitação sobre o Manejo da Criança PCD, incluindo Seletividade Alimentar; 2. Atendimento Odontológico PCD; 3. Garantir estrutura Física e Equipe Multidisciplinar para estimulação precoce e reabilitação; 4. Elaborar Plano Municipal Da Pessoa Com Deficiência	Profissionais de saúde e comunidade	Contínuo	Relatório de triagens realizadas e casos identificados	Gestão, Saúde e Vigilância em Saúde.

		5. Construir Fluxo De Atendimento Emergencial Às PCDs 6. Garantir triagem auditiva em até 30 dias				
Atendimento Integral a Primeira Infância	- Profissional de Referência em Pediatria junto da gestão para atuar como articuladores das demandas - Implantação de um Centro de Referência de Atendimento à Criança	Disponibilizar Equipe multidisciplinar para acompanhamento às necessidades da primeira infância	Crianças de 0 a 6 anos, Profissionais de Saúde.	120 dias	Documentos Padronizados	Gestão e Saúde.





Eixos Estratégicos – Plano Municipal pela Primeira Infância de Itapeva/SP

Eixo 1 – Saúde, Nutrição e Bem-Estar

Alinhamento ODS: ODS 2 (Fome Zero), ODS 3 (Saúde e Bem-Estar)

- Metas locais:
- Garantir 100% de cobertura de pré-natal adequado para gestantes em Itapeva.
- Ampliar a cobertura vacinal das crianças de 0 a 5 anos para níveis superiores a 95%.
- Implantar programas de alimentação saudável e hortas comunitárias em equipamentos públicos que atendem a primeira infância.
- Fortalecer a atenção básica (ESF/UBS) com acompanhamento familiar das crianças em situação de vulnerabilidade.

Atenção à saúde mental: A criança, ao nascer, é completamente dependente da existência de um ambiente humano que a ampare e a atenda de maneira apropriada às suas necessidades físicas e emocionais. O ambiente e os cuidados adequados no início da vida, sejam eles familiares, sociais ou profissionais fazem toda a diferença para a vida dos pequenos.

Atenção à gestante e à puérpera: A gestação é um período de intensas mudanças físicas e psíquicas e, conseqüentemente, de grande vulnerabilidade emocional, o que é frequentemente ignorado ou mesmo negado pelo discurso e pelas práticas sociais vigentes. Identificar as adversidades e os fatores de risco permite avaliar sua influência na vida da gestante e atuar na promoção de um ambiente emocional facilitador para mães, bebês e famílias em vulnerabilidade.

Atenção à gravidez na adolescência: “No Brasil, cerca de 930 adolescentes e jovens dão à luz todos os dias, totalizando mais de 434,5 mil mães adolescentes por ano. Este número já foi maior e agora está em queda. Ainda assim, o Brasil registra uma das maiores taxas se comparado aos países da América Latina e Caribe, chegando a 68,4 nascidos vivos para cada mil adolescentes e jovens” (42). Neste cenário, 18% dos recém-nascidos são filhos/filhas de mães adolescentes.

Acompanhamento no período pós-parto: A volta para casa com o recém-nascido configura um período de adaptação para toda a família, o que deveria ser acompanhado como rotina pelos serviços de saúde. Esse acompanhamento começaria com a ligação em rede da maternidade com o centro de saúde ou o serviço de saúde básica que fará o acompanhamento do bebê. As primeiras consultas, nas primeiras semanas de vida do bebê, podem abrir ao profissional de saúde a possibilidade de avaliar não só o estado físico da criança, mas também estabelecer os primeiros vínculos entre a mãe, o pai e o bebê.

Eixo Temático I - DIREITO À EDUCAÇÃO INFANTIL

Subtema: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

METAS	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	PÚBLICO	PRAZO	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	SEGMENTO PROPONENTE
Melhorar o cardápio da Merenda Escolar	Incluir no cardápio semanal 5 tipos de frutas.	Analisar frutas típicas de cada estação Articular com agricultura familiar local para que cultivem as frutas do cardápio	Instituições públicas que ofertam Educação Infantil	2026 a 2036	Cardápio elaborado Contrato de aquisição de frutas.	Departamento de Merenda e Suprimentos Alimentícios- SME CAE
	Incluir no cardápio diversos tipos de proteínas (uma por dia)	Estabelecer comissão para análise no recebimento das mercadorias/proteínas	Departamento de Merenda e Suprimentos Alimentícios- SME CAE	2026 a 2035	Cardápio elaborado Contrato de aquisição de proteínas. Portaria de Indicação da Comissão.	Departamento de Merenda e Suprimentos Alimentícios- SME CAE
	Capacitar merendeiras sobre as formas de preparo da proteína	Estabelecer uma cozinha piloto de capacitação.	Merendeiras	2026 a 2027	Ementa do Curso Cronograma de execução Lista de Presença Portfólio com evidências	Departamento de Normas e RH -SME Departamento de Merenda e Suprimentos Alimentícios-SME

FIS
109h
11m

Eixo Temático I - DIREITO À EDUCAÇÃO INFANTIL

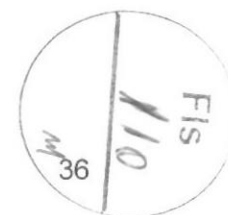
Subtema: INFRAESTRUTURA

METAS	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	PÚBLICO	PRAZO	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	SEGMENTO PROPONENTE
Garantir 100% da Unidades Escolares de Educação Infantil com espaços adequados (acessíveis, salubres e equipados)	Prover todas as Unidades de Educação Infantil com pátio externo, área verde e parque	Articular com o Departamento de Infraestrutura. Aquisição de parques. Adequação de espaços.	Unidades Escolares de Educação Infantil	Gradativo durante a vigência do Plano.	Projeto de execução de cada Unidade Escolar. Evidências com fotos.	Departamento de Infraestrutura escolar e Patrimônio- SME
	Estruturar todas as Unidades da Educação Infantil com espaços adequados de sala de aula, refeitório e áreas de higiene	Articular com o Departamento de Infraestrutura para análise dos espaços, ampliação e abertura de janelas, troca de telhados e manutenção de forros e revestimentos.	Unidades Escolares de Educação Infantil	Em até 2 anos após a vigência do Plano.	Projeto de execução de cada Unidade Escolar. Evidências com fotos.	Departamento de Infraestrutura escolar e Patrimônio- SME

Eixo Temático I - DIREITO À EDUCAÇÃO INFANTIL

Subtema: INFRAESTRUTURA

METAS	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	PÚBLICO	PRAZO	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	SEGMENTO PROPONENTE
	Equipar todas as Unidades de Educação Infantil com materiais, brinquedos, mobiliários e equipamentos necessários.	Elaborar checklist de materiais, brinquedos, mobiliários e equipamentos necessários por faixa etária e incluir no PPA do município.	Unidades Escolares de Educação Infantil	1º Semestre do Plano em vigência	Formulário do checklist de aquisições.	Coordenadoria de Educação Infantil/ Departamento de Finanças da SME





Eixo Temático II - DIREITO À EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE

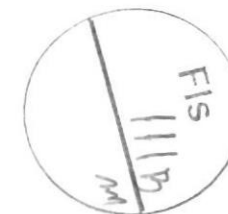
Subtema: FORMAÇÃO EM SERVIÇO

METAS	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	PÚBLICO	PRAZO	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	SEGMENTO PROPONENTE
1. Melhorar a qualidade do atendimento na Educação Infantil	<ul style="list-style-type: none">- diagnóstico avaliativo para levantamento das potencialidades e fragilidades- formações efetivas para os gestores- organização dos ambientes educativos	<ul style="list-style-type: none">- diagnóstico com base nos Indicadores de qualidade- estudo dos Parâmetros Nacionais de Qualidade e Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024- ampliar o acervo de livros de literatura de qualidade- ofertar brinquedos e materiais não estruturados, representativos da diversidade de infância e acessíveis a diferentes deficiências	Gestores e professores atuantes na Educação Infantil	2026-2036	<ul style="list-style-type: none">- interno: Indicadores de qualidade- externo: EAPI (escala de avaliação dos ambientes de aprendizagem dedicados à primeira infância)	CFP/SME

Eixo Temático II - DIREITO À EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE

Subtema: FORMAÇÃO EM SERVIÇO

METAS	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	PÚBLICO	PRAZO	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	SEGMENTO PROPONENTE
2. Garantir interações e brincadeiras de qualidade	<ul style="list-style-type: none">- estudo da teoria e prática- planejamento com base na Diretriz Curricular Municipal- formações específicas- Semana do Brincar- Semana do Bebê	<ul style="list-style-type: none">- HTPCs com foco nessa temática- EPAs para estudo, planejamento e avaliação evidenciando as interações e brincadeiras- oficinas de brincadeiras- desenvolver ações visando a sensibilização das famílias, cuidadores e sociedade em geral, sobre a importância do brincar- desenvolver ações em parceria com a Secretaria Municipal da Saúde para informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno	Bebês e crianças da Educação Infantil	2026 a 2036	- Proposta pedagógica da escola evidenciando o brincar, refletindo o trabalho com intencionalidade pedagógica, visando a aprendizagem e ao desenvolvimento integral da criança.	CFP Gestores das escolas



Eixo Temático II - DIREITO À EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE

Subtema: FORMAÇÃO EM SERVIÇO

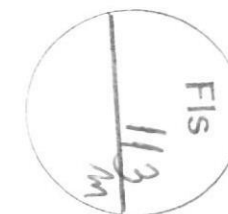
METAS	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	PÚBLICO	PRAZO	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	SEGMENTO PROPONENTE
3. Garantir formação de no mínimo oitenta horas em serviço (Decreto Federal nº 12.686 de outubro de 2025) para os profissionais que atendem crianças com necessidades específicas	- formações - estudo e prática	da situação da primeira infância. - Incentivar e favorecer a participação dos profissionais nos cursos ofertados, ampliando a adesão - fortalecer as campanhas formativas de conscientização e informação previstas em leis (março T21, abril azul - TEA, agosto - TDI/AH/S, semana do TDAH, setembro verde e azul).	Professores e profissionais de apoio	- ementa de cursos - listas de presença	2026 a 2036	SME
		- parcerias com Universidades para a	Professores, ADIs	- titulação dos docentes		

Eixo Temático II - DIREITO À EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE

Subtema: FORMAÇÃO EM SERVIÇO

METAS	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	PÚBLICO	PRAZO	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	SEGMENTO PROPONENTE
4. Garantir atendimento de qualidade para as crianças em período integral nas EMEIs	<ul style="list-style-type: none"> - organizar o currículo - organizar a rotina - ofertar espaços de qualidade - planejar os ambientes das salas de referência alinhados aos documentos oficiais vigentes - efetivar práticas de leitura literária, formando uma comunidade leitora - manter formações voltadas à leitura 	<p>oferta do curso de licenciatura em Pedagogia.</p> <hr/> <ul style="list-style-type: none"> - a partir das interações e brincadeiras, garantir situações pedagógicas que promovam a amplitude das aprendizagens e desenvolvimento das crianças; - minimizar os momentos de espera da criança; - propor diferentes agrupamentos no decorrer do dia; - organizar o tempo que respeite os ritmos de bebês e crianças; 	Professores e ADIs	2026 a 2036	<ul style="list-style-type: none"> - interno: Indicadores de qualidade - externo: EAPI (escala de avaliação dos ambientes de aprendizagem dedicados à primeira infância) 	SME





Eixo Temático II - DIREITO À EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE

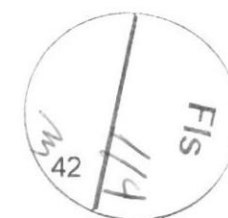
Subtema: FORMAÇÃO EM SERVIÇO

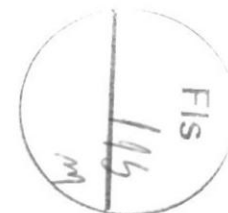
METAS	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	PÚBLICO	PRAZO	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	SEGMENTO PROPONENTE
		<p>minimizando os tempos de espera e tempos em frente a telas;</p> <ul style="list-style-type: none">- incluir momentos diários nos espaços externos de forma a diversificar as experiências das crianças e evitar práticas que concentrem as interações e brincadeiras apenas nos espaços internos;- aderir a programas formativos do Governo (LEEI , Criança Alfabetizada e outros);- estabelecer parcerias com instituições (Instituto				

Eixo Temático II - DIREITO À EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE

Subtema: FORMAÇÃO EM SERVIÇO

METAS	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	PÚBLICO	PRAZO	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	SEGMENTO PROPONENTE
5. Capacitar 100% os funcionários do QAE	Promover formações bimestrais	Avisa Lá, SESI e outros); Encontros presenciais com temáticas levantadas pelo grupo e ampliada pela equipe técnica da SME	Quadro de Servidores Municipais de Educação	2026 a 2036	Ementa do Curso Cronograma de execução; Lista de Presença Portfólio com evidências.	SME





Eixo Temático III - DIREITO À EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE

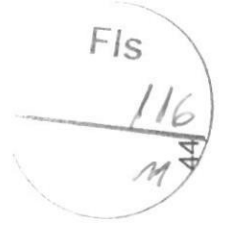
Subtema: MÓDULO – REVISÃO E PROFISSIONAL DE APOIO AOS ALUNOS NEE, ORIENTADOR DE ALUNO, SALA DE PERÍODO INTEGRAL E MÓDULO DE FUNCIONÁRIO.

METAS	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	PÚBLICO	PRAZO	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	SEGMENTO PROPONENTE
Garantir atendimento de 100% da demanda manifesta de 0 a 3 anos	Divulgação em massa da Central de Vagas. Contratação de profissionais. Mapeamento das salas ociosas.	Manutenção da Central de Vagas Abertura de novas salas	Crianças de 0 a 3 anos	2026 a 2036	Planilha de comparação entre os dados da SED versus os dados da Central de Vagas.	SME
Garantir atendimento a todas as crianças de 4 a 5 anos	Compatibilizar vagas com a demanda referente à faixa etária	Busca Ativa em parceria com os demais equipamentos públicos	Crianças de 4 a 5 anos	2026 a 2036	Efetivação de matrículas.	SME
Oferecer transportes para atendimento de demanda. (Criar mecanismos legais em	Buscar apoio no Legislativo.	Mapeamento de rotas Levantamento de alunos que necessitam do transporte.	Crianças de 0 a 3 anos.	2026 a 2036	Promulgação das leis.	SME

Eixo Temático III - DIREITO À EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE

Subtema: MÓDULO – REVISÃO E PROFISSIONAL DE APOIO AOS ALUNOS NEE, ORIENTADOR DE ALUNO, SALA DE PERÍODO INTEGRAL E MÓDULO DE FUNCIONÁRIO.

METAS	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	PÚBLICO	PRAZO	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	SEGMENTO PROPONENTE
consonância ao Código de Trânsito Brasileiro, Art.64 do CTB e a Resolução nº 819/2021 (CONTRAN)						
Melhoria no financiamento para a Educação Infantil	Adesão a programas e projetos voltados a essa faixa etária. Busca de parcerias Garantir que a Educação Infantil no PPA e LDO e LOA	Campanhas de divulgação para conscientização da população em geral. Criar estratégias para a gestão municipal, otimizar a arrecadação de verbas.				Prefeitura Municipal de Itapeva - SP SME
Revisão e alteração do módulo	Estudos a partir da resolução CNE 1 de 17/10/2024	Respeitar a capacidade física na sede		1 ano a partir da publicação do Plano		SME





Eixo Temático III - DIREITO À EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE

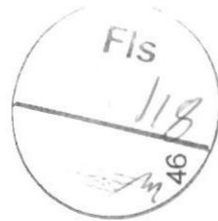
Subtema: MÓDULO – REVISÃO E PROFISSIONAL DE APOIO AOS ALUNOS NEE, ORIENTADOR DE ALUNO, SALA DE PERÍODO INTEGRAL E MÓDULO DE FUNCIONÁRIO.

METAS	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	PÚBLICO	PRAZO	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	SEGMENTO PROPONENTE
Revisão e alteração do módulo do quadro de apoio do magistério	Fazer levantamento da quantidade de - Auxiliar de limpeza - Merendeira - Monitor Volante - Orientador de alunos	Proposta Berçário I - 4 bebês por adulto Berçário II - 4 profissionais Maternal I Integral - 2 ADIs e 2 monitores Maternal I Parcial - 1 ADI 2 monitores Maternal I e II mantém como está atualmente Pré I e II - 20 crianças professor				

Eixo Temático III - DIREITO À EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE

Subtema: MÓDULO – REVISÃO E PROFISSIONAL DE APOIO AOS ALUNOS NEE, ORIENTADOR DE ALUNO, SALA DE PERÍODO INTEGRAL E MÓDULO DE FUNCIONÁRIO.

METAS	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	PÚBLICO	PRAZO	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	SEGMENTO PROPONENTE
Profissional NEE	Revisitar o módulo	Aguardar orientações do Governo Federal; Regulamentar a ação do profissional NEE				
Atendimento especializado AEE	Fortalecimento e ampliação da Política Nacional de atendimento Educacional precoce.	Estudos a partir da Lei 14880/2024 que fez acréscimos a Lei 13.257/2016				





Eixo 2 – Educação Infantil de Qualidade

Alinhamento ODS: ODS 4 (Educação de Qualidade)

- Metas locais:
- Expandir a oferta de vagas em creche (0 a 3 anos), priorizando bairros com maior vulnerabilidade.
- Garantir espaços adequados para o brincar, jogos simbólicos e desenvolvimento integral nas escolas e centros de Educação Infantil.
- Investir em formação continuada de professores e cuidadores em temas como desenvolvimento infantil, vínculos afetivos e práticas inclusivas.
- Criar um plano de manutenção e limpeza regular das unidades escolares, com foco na segurança e no bem-estar das crianças.
- Construção e manutenção predial das Unidades Escolares infantis.

A Educação Infantil conquistou e consolidou seu espaço na representação social, no discurso político, na legislação e no planejamento da educação: o status de direito irrevogável e irrenunciável (arts. 205 e 225 da Constituição Federal) e dever do Estado, que, no conjunto dos demais direitos, deve ser assegurado com absoluta prioridade (art. 227).

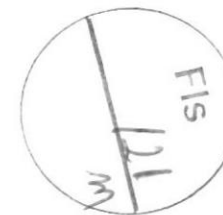


EIXO TEMÁTICO - PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE RISCO

SUBTEMA: FORTALECIMENTO DAS FAMÍLIAS

METAS	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	PÚBLICO	PRAZO	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	SEGMENTO PROPONENTE
Capacitar 100% Equipes de Referência	Promover Formações mensais	Encontros presenciais com temáticas voltadas ao serviço efetivo do CRAS e Política de Assistência Social	Equipes de Referência dos CRAS	Vigência do Plano.	Cronograma de execução Lista de Presença Portfólio com evidências	Coordenação de Proteção Básica e Especial
Fortalecer Redes de Proteção Socioassistencial com as Redes de Saúde e Educação (Intersectorialidade)	Articular cooperação técnica com área da Saúde e Educação	Levantamento de casos nos territórios.	Todos os profissionais da Educação, Saúde e Desenvolvimento Social	Vigência do Plano.	Publicação dos Fluxos de Rede Cronograma de reunião por territórios. Atas de reuniões de Rede.	SME, SMDS e SMS
Reconfigurar enfoque dos CRAS (benefícios eventuais assistencialistas)	Efetivar o Serviço: PAIF (Proteção e atendimento integral à família)	Visitas, oficinas e ações específicas.	Famílias referenciadas pelo CRAS	Em até um ano de Plano em vigência	Prontuário do SUAS	Técnicos de Referência- SMDS

Fls
120
48
29



EIXO TEMÁTICO - PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE RISCO

SUBTEMA: FORTALECIMENTO DAS FAMÍLIAS

METAS	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	PÚBLICO	PRAZO	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	SEGMENTO PROPONENTE
Ampliar as equipes conforme demandas.	Contratar profissionais (educador social) de Nível médio Criação do cargo Técnico nível superior responsável pelo SCFV e PAIF	Através de Processo Seletivo ou Concurso Público	CRAS e CREAS	Em até 2 anos a partir da Publicação	Lista de classificados	RH Prefeitura Municipal

Eixo Temático – PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE RISCO

Subtema: GARANTIA DE DIREITOS E ACESSO À REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA

METAS	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	PÚBLICO	PRAZO	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	SEGMENTO PROPONENTE
Garantir atendimento a todas as crianças de 0 a 6 anos com a implantação do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Zona Rural)	Mapeamento das vulnerabilidades. Atuação do CRAS volante com ações pontuais de cada Território. Ações coletivas mensais com as famílias do PCF	Levantamento com a Vigilância Socioassistencial. Buscas Ativas Ações com o CRAS volante	Crianças de 0 a 6 anos Gestantes e crianças de 0 a 3 anos Crianças de 3 a 6 anos beneficiários do BPC (Benefício de Prestação Continuada)	1 ano 1 ano	Planilha de dados Registro e evidências das ações Sistema do Criança Feliz	SMDS SMEJ SME SMS SMC SMDS
Criança Feliz						

Fis
122
501



EIXO TEMÁTICO – PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE RISCO

SUBTEMA: PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS CRIANÇAS

METAS	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	PÚBLICO	PRAZO	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	SEGMENTO PREPONENTE
Ampliar CRIANÇA FELIZ Implantação do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para gestantes e crianças de 0 a 6 anos (SPSBD-GC), de acordo com as diretrizes da política de assistência social	Levantamento de demanda por território social.	- Ampliar o quadro de Educadores sociais/visitantes. -Mapear e utilizar espaços do território para os atendimentos. - Capacitar os visitantes em diversas áreas de conhecimento, como saúde, educação, serviço social, direitos humanos, cultura	Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos beneficiários do BPC.	Em até 3 anos	Dados no Cadastro Único Sistema do Programa Feliz Relatórios, listas de presença, fotografias e Atas	SMDS

Eixo 3 – Proteção Social e Direitos

Alinhamento ODS: ODS 5 (Igualdade de Gênero), ODS 10 (Redução das Desigualdades), ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes)

- Metas locais:
- Garantir que 100% das crianças em situação de risco sejam acompanhadas pela rede de proteção (Conselho Tutelar, CRAS, CREAS).
- Abrigo e instituição de acolhimento com condições adequadas de espaço, higiene e interação.
- Promover campanhas educativas sobre direitos da criança e combate à violência doméstica.
- Fortalecer a integração intersetorial entre saúde, educação, assistência social e judiciário para atendimento prioritário da primeira infância.

Eixo 4 – Espaços, Brincar e Convivência Comunitária

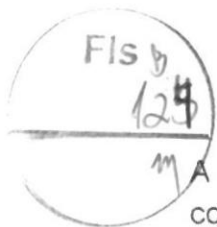
Alinhamento ODS: ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), ODS 15 (Vida Terrestre)

- Metas locais:
- Requalificar e ampliar parques, praças, quintais e brinquedotecas em creches e espaços públicos.
- Criar um plano de proteção e vigilância para evitar invasões e degradações em áreas externas de equipamentos públicos.
- Incentivar a criação de hortas comunitárias e escolares, valorizando alimentação saudável e contato com a natureza.
- Promover atividades comunitárias de lazer, esporte e cultura voltadas às crianças e famílias da primeira infância.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância de Itapeva (PMPI) constituem etapas essenciais para garantir sua efetivação, sustentabilidade e eficácia.

Assim como a responsabilidade pela proteção e garantia dos direitos das crianças é compartilhada entre poder público, sociedade e família, o acompanhamento da execução do PMPI deve ser uma tarefa coletiva, contemplando contribuições dos diferentes atores envolvidos — incluindo, sempre que possível, a escuta e a participação das próprias crianças.



A promoção da participação social no processo de monitoramento é um compromisso deste Plano, vinculada ao eixo de intersetorialidade para o atendimento integral da primeira infância em Itapeva.

PRINCÍPIOS NORTEADORES:

- Intersetorialidade: integrar informações de saúde, educação, assistência social e cultura.
- Transparência: disponibilizar dados claros para a sociedade civil e órgãos de controle.
- Participação Social: envolver famílias, profissionais da rede e conselhos de direitos.
- Periodicidade: avaliações regulares, permitindo ajustes e replanejamento de metas.

Estrutura de Governança

- Comissão Técnica Municipal da Primeira Infância: coordenação e consolidação de informações.
- Secretarias Municipais: coleta e envio de dados.
- CMDCA e Conselho Tutelar: acompanhamento e proposição de ajustes.
- Sociedade Civil: participação em fóruns, audiências e consultas comunitárias.

Ferramentas de Monitoramento

- Relatórios Anuais de resultados;
- Painel de Indicadores com dados qualitativos e quantitativos;
- Audiências Públicas periódicas;
- Plataforma Digital Municipal.

Exemplos de Indicadores

- Saúde: cobertura vacinal, consultas de pré-natal, taxa de desnutrição/obesidade.
- Educação: número de vagas em creches, matrícula na pré-escola, qualidade do brincar.
- Proteção Social: crianças acompanhadas pelo CRAS/CREAS, casos atendidos pelo Conselho Tutelar.
- Espaços de Convivência: praças requalificadas, brinquedotecas em funcionamento.

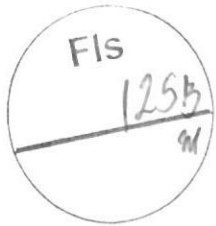
Avaliação Periódica

Relatórios de Avaliação deverão ser publicados a cada dois anos, com análise do grau de execução das metas, avanços, dificuldades e recomendações.

HIS
126
M

O PMPI de Itapeva deverá passar por revisão ampla a cada 10 anos, garantindo atualização frente às mudanças demográficas, sociais e legais.





Este Plano Nacional está tecido por uma defesa cabal dos direitos da primeira infância, por sólidas argumentações técnicas e por uma análise poliédrica elaborada por muitas organizações com ampla experiência na primeira infância.

Mas, sobretudo, por um profundo amor pelas fontes e origens do ser humano e pela convicção de que cuidar da primeira infância é cuidar da sociedade no seu conjunto. Zelar pelo hoje da primeira infância é oferecer um presente ao passado e ao futuro, um presente que muda a representação dos tempos pretéritos e amplia o horizonte do porvir.

(PNPI)



PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA
2026 - 2036





Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

OFÍCIO 107/2026

Itapeva, 31 de março de 2026.

Prezada Senhora:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria os autógrafos aprovados na 16ª Sessão Ordinária desta Casa de Leis.

- **Autógrafo 38/2026** – Projeto de Lei 213/2025 - Adriana Duch Machado – mensagem 98/2025 Dispõe sobre os princípios e as diretrizes para a elaboração e a implementação das Políticas Públicas pela Primeira Infância no Município de Itapeva-SP e institui o Plano Municipal pela Primeira Infância.
- **Autógrafo 39/2026** – Projeto de Lei 218/2025 - Adriana Duch Machado – mensagem 101/2025 Prorroga a vigência da Lei Municipal n.º 3.859, de 23 de novembro de 2015, que Aprova o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015-2025 e dá outras providências.
- **Autógrafo 40/2026** – Projeto de Lei 23/2026 - Roberto Comeron - Altera a Lei Municipal n.º 1.174, de 03 de abril de 1998, que “Cria o CONDES – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, estabelece incentivos para a atração de novas empresas, e dá outras providências”.
- **Autógrafo 41/2026** – projeto de lei 31/2026 - Adriana Duch Machado – mensagem 18/2026 Dispõe sobre as atribuições e especificações do cargo efetivo de Zootecnista do Quadro de Pessoal do Município de Itapeva e dá outras providências.
- **Autógrafo 42/2026** – projeto de lei 32/2026 - Adriana Duch Machado – mensagem 19/2026 Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
PRESIDENTE

CÓPIA

Ilma. Senhora
Adriana Duch Machado
DD. Prefeita
Prefeitura Municipal de Itapeva



Estado de São Paulo
MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Fls
128
21

Itapeva, 13 de abril de 2026.

MENSAGEM N.º 36/ 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Com nossos cumprimentos, vimos pelo presente, comunicar esta D. Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o **VETO PARCIAL (Art. 6º)** ao Projeto de Lei n.º 213/2025, instituído por esta Colenda Câmara, nos termos do Autógrafo n.º 38/2026, que "Dispõe sobre os princípios e as diretrizes para a elaboração e a implementação das Políticas Públicas pela Primeira Infância no Município de Itapeva-SP e institui o Plano Municipal pela Primeira Infância."

Sem mais para o momento, aproveito do ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADRIANA DUCH MACHADO:1759
3973859
ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita Municipal

Assinado digitalmente por ADRIANA
DUCH MACHADO:17593973859
ND: C=BR, CN=ADRIANA DUCH
MACHADO:17593973859, O=ICP-Brasil,
OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.14 12:18:45-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0



Estado de São Paulo
MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Fls
129
m

JUSTIFICAÇÃO DE VETO

Projeto de Lei nº 213/2025

Autógrafo n.º 38/2026

Considerando o Projeto de Lei em epígrafe, que dispõe sobre os princípios e as diretrizes para a elaboração e a implementação das Políticas Públicas pela Primeira Infância no Município de Itapeva-SP e institui o Plano Municipal pela Primeira Infância, vem-se, por meio deste, exercer o direito de **VETO PARCIAL (Art. 6º)** sobre a referida proposição.

I – Do relatório

A redação final do aludido Projeto de Lei, instituído por esta Colenda Câmara, nos termos do Autógrafo citado, não merece prosperar, pois está eivado pelo vício da inconstitucionalidade.

II - Da inconstitucionalidade

Conforme os incisos IV e V do art. 40 da Lei Orgânica Municipal, **a iniciativa dos Projetos de Lei que tratem de** organização administrativa, matéria orçamentária, serviços públicos, pessoal da administração, bem como a criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Pública Municipal, **são de competência privativa do Prefeito:**

*Art. 40. **Compete privativamente ao Prefeito** a iniciativa dos Projetos de Lei que disponham sobre:*

(...)

IV - organização administrativa, matéria orçamentária, Serviços Públicos e pessoal da administração;

V - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Pública Municipal.



Estado de São Paulo
MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Fls
132
M

Tais dispositivos estão em consonância com os arts. 61, § 1º, II, alínea b, e 84, VI, alínea a, da Constituição Federal, bem como com os arts. 5º, 47, II, XIV e XIX, alínea a, e 144 da Constituição Estadual.

Nesse sentido, **um projeto de tal índole não poderia advir da Câmara Municipal vez que invade iniciativa privativa do prefeito**, configurando vício formal de competência por violação ao princípio da independência e harmonia entre os poderes (art. 2º da CF, art. 5º da CE e art. 2º da LOM).

Diante deste princípio, bem como das regras de competência para a iniciativa do processo legislativo, previstas na Constituição Federal, Estadual e na Lei Orgânica do Município de Itapeva, a Câmara Municipal não poderia tomar para si a iniciativa de projeto de lei que trata sobre atribuição de órgão público, **pois invade a gestão administrativa**.

Sobre os vícios de inconstitucionalidade, Luís Roberto Barroso assevera em seu livro "O controle de constitucionalidade no direito brasileiro"¹:

"A Constituição disciplina o modo de produção das leis e demais espécies normativas primárias, definindo competências e procedimentos a serem observados em sua criação. De parte isso, em sua dimensão substantiva, determina condutas a serem seguidas, enuncia valores a serem preservados e fins a serem buscados. Ocorrerá inconstitucionalidade formal quando um ato legislativo tenha sido produzido em desconformidade com as normas de competência ou com o procedimento para seu ingresso no mundo jurídico."

Ademais, o STF pacificou o seguinte entendimento:

Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos.²

¹ (2012, p. 48-49), Barroso, Luís Roberto, Ed. Saraiva, 9ª Edição, 2022

² ARE 878911 RG/RJ



Estado de São Paulo
MUNICÍPIO DE ITAPEVA
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Fls
131
m

Especificamente ao caso em tela, de origem parlamentar, que altera competência de órgão público, o STF manifestou-se da seguinte forma:

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 12.257/2006, DO ESTADO DE SÃO PAULO. POLÍTICA DE REESTRUTURAÇÃO DAS SANTAS CASAS E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS. INICIATIVA PARLAMENTAR. INOBSERVÂNCIA DA EXCLUSIVIDADE DE INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. ATRIBUIÇÃO DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DESTINAÇÃO DE RECEITAS PÚBLICAS. RESERVA DE ADMINISTRAÇÃO. PEDIDO PROCEDENTE. A Lei Estadual 12.257/2006, de iniciativa parlamentar, dispõe sobre política pública a ser executada pela Secretaria de Estado da Saúde, com repercussão direta nas atribuições desse órgão, que passa a assumir a responsabilidade pela qualificação técnica de hospitais filantrópicos, e com previsão de repasse de recursos do Fundo Estadual de Saúde (art. 2º). 2. Inconstitucionalidade formal. Processo legislativo iniciado por parlamentar, quando a Constituição Federal (art. 61, § 1º, II, "c" e "e") reserva ao chefe do Poder Executivo a iniciativa de leis que tratem do regime jurídico de servidores desse Poder ou que modifiquem a competência e o funcionamento de órgãos administrativos. 3. Ação Direta julgada procedente.³

A jurisprudência do TJSP também é pacífica nesse sentido. Veja:

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei nº 8.509, de 19 de outubro de 2015, do município de Jundiaí, que "regula prazos para realização de exames, consultas e cirurgias médicas pelo Sistema Único de Saúde Municipal". VÍCIO DE INICIATIVA E OFENSA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. Reconhecimento. Lei impugnada, de iniciativa parlamentar, que avançou sobre área de gestão, ou seja, tratou de matéria que - por se referir ao exercício e à própria organização das atividades dos órgãos da Administração - é reservada à iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo. Como já decidiu o Supremo Tribunal Federal, em caso semelhante, "não se pode compreender que o Poder Legislativo, sem iniciativa do Poder Executivo, possa alterar atribuições de órgãos da Administração

³ STF - ADI: 4288 SP, Relator: EDSON FACHIN, Data de Julgamento: 29/06/2020, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 13/08/2020



Estado de São Paulo
MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Fls
132
m

Pública, quando a este último cabe a iniciativa de Lei para criá-los e extingui-los. De que adiantaria ao Poder Executivo a iniciativa de Lei sobre órgãos da administração pública, se, ao depois, sem sua iniciativa, outra Lei pudesse alterar todas as suas atribuições e até suprimi-las ou desvirtuá-las. Não há dúvida de que interessa sempre ao Poder Executivo a iniciativa de Lei que diga respeito a sua própria organização, como ocorre, também, por exemplo, com o Poder Judiciário" (ADIN nº 2.372, Rel. Min. Sydnei Sanches, j. 21/08/2002). Inconstitucionalidade manifesta. Ação julgada procedente.⁴

No que concerne ao Projeto de Lei sob exame, que assegura a oferta de cem por cento (100%) das demandas de vagas para a educação infantil na zona urbana e rural a partir de 01 de janeiro de 20, em que pese a nobre intenção dos edis, houve invasão da organização administrativa e está, portanto, fulminado pela inconstitucionalidade.

Por outro lado, não se descarta que o Supremo Tribunal Federal já decidiu que não é inconstitucional lei municipal de iniciativa parlamentar que crie despesas para o município, desde que não invada competência privativa do Executivo (como organização administrativa interna)⁵. Contudo, para o caso em tela, acresce-se mais um elemento crucial.

A iniciativa **cria despesa continuada sem respeitar as regras do art. 113, ADCT, da CF**, de observância obrigatória por todos os entes públicos. Colaciona-se abaixo o que determina o artigo 113, do ADCT:

"Art. 113. A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do impacto orçamentário e financeiro. (Incluído pela EC 95/2016)".

A jurisprudência do C. Supremo Tribunal Federal dispõe que, em que pese a Emenda Constitucional 95/2016 estabeleça cominações específicas para o âmbito da União, sobressai seu preponderante caráter

⁴ TJ-SP - ADI: SP 2152987-31.2016.8.26.0000, Relator: Ferreira Rodrigues, Data de Julgamento: 08/02/2017, Órgão Especial, Data de Publicação: 24/02/2017

⁵ Supremo Tribunal Federal STF - REPERCUSSÃO GERAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO: RG ARE 878911 RJ - RIO DE JANEIRO 0023472-40.2014.8.19.0000



Estado de São Paulo
MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Fis
133
21

nacional, especialmente no tocante às normas de processo legislativo e orçamentário traduzida pelo artigo 113, do ADCT:

*"A Emenda Constitucional 95/2016, por meio da nova redação do art. 113 do ADCT, estabeleceu requisito adicional para a validade formal de leis que criem despesa ou concedam benefícios fiscais, requisitos esse que, por expressar medida indispensável para o equilíbrio da atividade financeira do Estado, dirige-se a todos os níveis federativos."*⁶

Por essa razão, como requisito adicional para validade formal das leis em que há criação de despesa, é premente necessidade de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, nos moldes impostos pelo dispositivo do ADCT, o que não ocorreu, *in casu*.

De fato, as normas da Constituição Federal, alusivas ao processo legislativo, são de observância, absorção e reprodução obrigatória pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, incidindo, no caso, o disposto no artigo 144 da Constituição Bandeirante que assim dispõe:

Artigo 144 - Os Municípios, com autonomia política, legislativa, administrativa e financeira se auto-organização por Lei Orgânica, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Constituição.

Não há, pois, como a edilidade local deixar de observar o comando constitucional federal que dispõe a obrigatoriedade de proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro, contido no art. 113, e que falece na norma municipal, ora em exame.

Nessa mesma linha de raciocínio:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – Lei nº 14.127, de 25 de fevereiro de 2022, do Município de São José do Rio Preto, de iniciativa parlamentar, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de o Poder Executivo contratar apólice de seguro contra furto de veículos automotores, para ressarcimento de munícipes usuários do sistema

⁶ ADI 5.816, rel. min. Alexandre de Moraes, j. 5-11-2019, P, DJE de 26-11-2019



Estado de São Paulo
MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Fls
134
M

rotativo de estacionamento 'Área Azul', que tiverem seu bem furtado ou danificado durante sua utilização - Invasão de competência privativa do Poder Executivo - Artigos 5º, 24, parágrafo 2º, '2', 47, incisos II, XIV e XIX e 144 da Constituição do Estado de São Paulo - Violação à separação de poderes - Atribuição de obrigações à Secretaria de Trânsito, Transportes e Segurança, vinculada ao Poder Executivo, caracteriza ingerência na gestão administrativa, invadindo competência reservada ao Chefe do Executivo Municipal - Criação de despesa sem a análise do impacto orçamentário e financeiro - Violação ao artigo 113 do ADCT, de observância obrigatória por todos os entes, a teor do artigo 144 da Constituição Bandeirante - Jurisprudência mais recente do E. STF - Inconstitucionalidade que se declara da Lei nº 14.127, de 25 de fevereiro de 2022, do Município de São José do Rio Preto - AÇÃO JULGADA PROCEDENTE.⁷

O vício de inconstitucionalidade formal, por invadir competência reservada ao Chefe do Executivo, fere frontalmente o princípio constitucional da separação dos Poderes, de observância obrigatória por todos os entes federados.

Assim sendo, diante desses argumentos, assevera-se que não assiste razão para sanção do Projeto de Lei aprovado pelos Nobres Vereadores, tendo em vista a latente inconstitucionalidade do mandamento ofertado.

Acrescenta-se, por fim, uma explanação de Alexandre de Moraes sobre a importância da motivação do veto e da apreciação de seus motivos pela Câmara:

O veto há de ser sempre motivado, a fim de que se conheçam as razões que conduziram à discordância, se referentes a inconstitucionalidade ou à falta de interesse público ou, até, se por ambos os motivos. Esta exigência decorre da necessidade do Poder Legislativo, produtor último da lei, de examinar as razões que levaram o Presidente da República ao veto, analisando-as para convencer-se de sua manutenção ou de seu afastamento, com a consequente

⁷ TJ-SP - ADI: SP 2049752-38.2022.8.26.0000, Relator: Elcio Trujillo, Data de Julgamento: 27/07/2022, Órgão Especial, Data de Publicação: 28/07/2022



Estado de São Paulo
MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Fls
135
m

derrubada do veto.⁸

III – Da conclusão

Portanto, **veta-se, parcialmente**, o Projeto de Lei nº 218/2025, notadamente o **Art. 6º**.

Dessa forma, devolvo a matéria à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, com a expectativa de que todas as razões suscitadas sejam adequadamente expostas e analisadas por todos os doutos Vereadores desta Casa de Leis.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADRIANA DUCH MACHADO:17593973859
3973859
ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita Municipal

Assinado digitalmente por ADRIANA DUCH MACHADO:17593973859
ND: C=BR, CN=ADRIANA DUCH MACHADO:17593973859, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.14 12:18:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

⁸ Moraes, Alexandre de. Constituição do Brasil interpretada e legislação constitucional. 8ª ed. São Paulo: Atlas, 2011. p. 1089

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIOFls
136
m**LEI N.º 5.423, DE 16 DE ABRIL DE 2026**

DISPÕE sobre os princípios e as diretrizes para a elaboração e a implementação das Políticas Públicas pela Primeira Infância no Município de Itapeva-SP e institui o Plano Municipal pela Primeira Infância

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei estabelece os princípios e as diretrizes para a elaboração e a implementação das Políticas Públicas pela Primeira Infância no Município de Itapeva e institui o Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Itapeva - PMPI, para o decênio 2026 - 2036, expresso no Anexo Único desta lei.

§ 1º As políticas públicas para a Primeira Infância são instrumentos por meio dos quais o Município assegura o atendimento dos direitos da criança na Primeira Infância, com vistas ao seu desenvolvimento integral, considerando-a como cidadã de direitos.

§ 2º Para os efeitos desta lei, considera-se Primeira Infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança.

§ 3º Dado o caráter processual e a interconexão do ciclo vital, esta lei inclui ainda o período gestacional, no contexto da família e das instituições.

§ 4º A prioridade absoluta em assegurar os direitos da criança, nos termos do artigo 227 da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, implica o dever do Estado de estabelecer políticas, planos, programas e serviços para a Primeira Infância que atendam às especificidades dessa faixa etária, visando a garantir seu desenvolvimento integral.

CAPÍTULO II**DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES**

Art. 2º As Políticas Públicas voltadas ao atendimento dos direitos da criança na Primeira Infância serão elaboradas e executadas de forma a:

- I - atender ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeita de direitos e cidadã;
- II - incluir a participação da criança na definição das ações que lhe digam respeito, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento;
- III - respeitar a individualidade e os ritmos de desenvolvimento das crianças e valorizar a diversidade da infância brasileira, assim como as diferenças entre as crianças em seus contextos sociais e culturais;
- IV - reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na Primeira Infância, priorizando o investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança;
- V - articular as dimensões ética, humanista e política da criança cidadã com as evidências científicas e a prática profissional no atendimento da Primeira Infância;
- VI - adotar abordagem participativa, envolvendo a sociedade, por meio de suas organizações representativas, os profissionais, os pais e as crianças, no aprimoramento da qualidade das ações e na garantia da oferta dos serviços;
- VII - articular as ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado;
- VIII - descentralizar as ações entre os órgãos municipais;
- IX - promover a formação da cultura de proteção e promoção da criança, com apoio dos meios de comunicação social;

X - promover o desenvolvimento das potencialidades das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos com deficiência, altas habilidades ou superdotação e dos bebês que nasceram em condição de risco, no que se refere aos aspectos físico, cognitivo, psicoafetivo, social e cultural, de forma a priorizar o processo de interação e comunicação mediante atividades significativas e lúdicas;

XI - garantir o conjunto de serviços, apoios e recursos necessários para atender às necessidades das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos e às necessidades de suas famílias, com vistas à promoção do desenvolvimento infantil pleno e inclusivo, em colaboração intersetorial.

Parágrafo único. A participação da criança na formulação das políticas e das ações que lhe dizem respeito tem o objetivo de promover sua inclusão social como cidadã e dar-se-á de acordo com a especificidade de sua idade, devendo ser realizada por profissionais qualificados em processos de escuta adequados às diferentes formas de expressão infantil.

Art. 3º Será de responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação, de Saúde, de Assistência Social, e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente avaliar a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), estabelecendo os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas, realizando, anualmente, a revisão ou atualização das ações do PMPI, pautada nos indicadores estabelecidos.



Art. 4º A Prefeitura Municipal de Itapeva, deverá a cada ano, no período de elaboração da Lei Orçamentária Anual, apresentar as suas metas de resultado e seu respectivo Plano de Ação para a efetivação das diretrizes e dos objetivos do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI).

Art. 5º As ações constantes do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Itapeva nortearão a adequação de ações no Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, às metas e aos programas, e norteará eventuais revisões.

Art. 6º VETADO.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 16 de abril de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO

Prefeita Municipal

Fls
138
m

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 59132026 - Anexado em 31/03/2026 17:07:49



PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA
ITAPEVA - SP
2026 - 2036



Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 5913/2026 - Anexado em 31/03/2026 17:07:49

REALIZAÇÃO



ITAPEVA

Prefeita

Cel. Adriana Duch Machado

COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DA POLÍTICA MUNICIPAL-INTEGRADA PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

Secretária Municipal da Educação
Geni Cardoso Múzel Santos

Secretária Municipal de Assistência Social

Fernanda Terezinha Ferraz Nogueira

Secretária Municipal de Saúde

Karen Grube Lopez

EQUIPE TÉCNICA DA PREFEITURA
Coordenadoria Geral de Educação Infantil

Mayra Serra de Falco Camargo

COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

Presidente: Mayra Serra de Falco Camargo

Professor de Educação Básica: Márcia Regina da Silva

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil: Vanessa Aparecida Gonçalves dos Santos

Coordenador Pedagógico: Elaine Jesus de Almeida

Sociedade Civil: Ana Flávia Bessa Nogueira

Assistente Social: Dorcy Correa de Moraes Pinheiro

Legislativo: Paulo Tarzan dos Santos

Supervisor de Educação Básica: Sidnei Rodrigues Pereira

Diretor de Escola: Adriana Aparecida Brisola Vieira

Criança: Marina Almeida Petri

Conselho Municipal de Educação: Paulo Emidio Santos de Moura

Secretaria Municipal da Saúde: Luana de Freitas Cardoso

CMDCA: Danielly Zacarias

Conselho Tutelar: Edinêia Martins Vieira Pinto

Supervisor de Educação Básica: José Domingues de Andrade

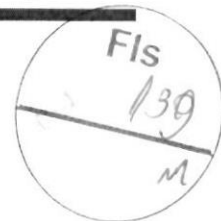
Edição/revisão de texto

Mayra Serra de Falco Camargo

Projeto gráfico e diagramação

Agnaldo Gomes Pereira

Fotos e desenhos: As fotos e os desenhos que ilustram esta publicação foram produzidos pelas crianças realizadas no processo de elaboração deste plano.



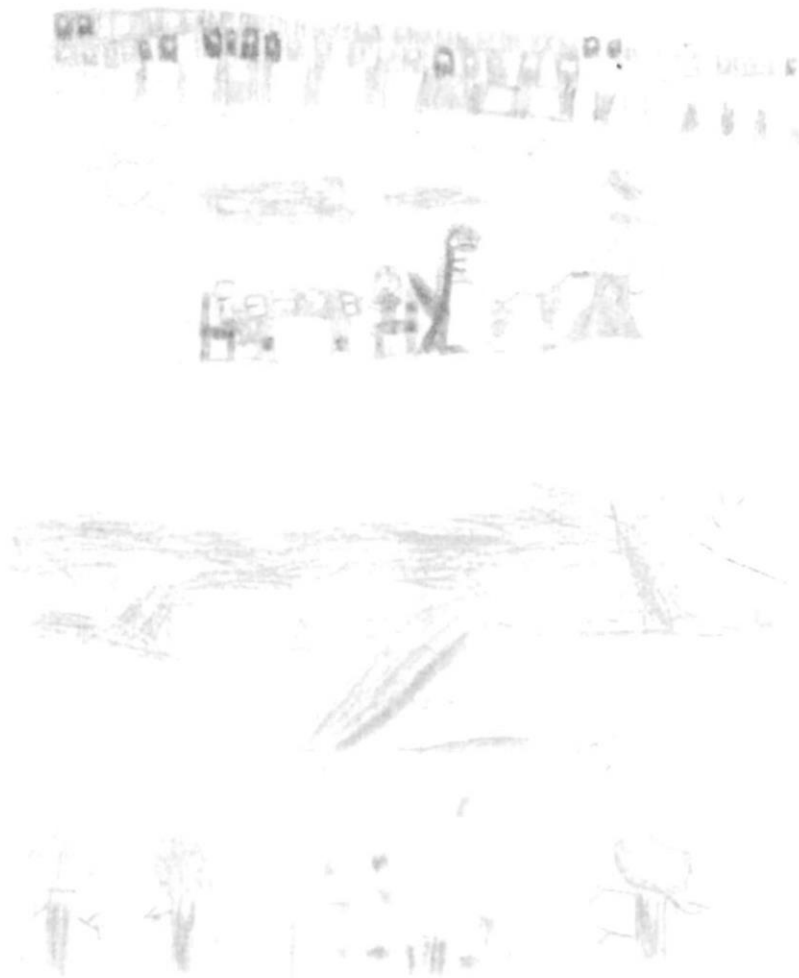
Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 5913/2026 - Anexado em 31/03/2026 17:07:49

**"As crianças, quando bem cuidadas, são uma
semente de paz e esperança".**
(Zilda Arns Neumann: última conferência, Haiti, 2010)



Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 5913/2026 - Anexado em 31/03/2026 17:07:49

Desenho de planta da rede municipal de Educação



Página 9



Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 59132026 - Anexado em 31/03/2026 17:07:49

AGRADECIMENTOS

A elaboração deste documento não seria possível sem a participação e colaboração de diferentes atores do poder público e da sociedade civil. A Prefeitura Municipal de Itapeva-SP agradece a todos os envolvidos no processo de construção do Plano Municipal pela Primeira Infância, em especial:

- às Secretarias Municipais Educação, Saúde e Assistência Social pelas contribuições técnicas ao documento;
- à Câmara dos Vereadores, que participou do processo de elaboração;
- às organizações da sociedade civil que contribuíram nos estudos com a equipe técnica da Prefeitura;
- às equipes das Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs);
- aos cidadãos e às instituições que participaram da Consulta Pública, enviaram comentários e sugestões por meio da consulta online e participaram na audiência pública para a elaboração deste Plano Municipal pela Primeira Infância.

AGRADECIMENTO ESPECIAL ÀS CRIANÇAS

O Plano Municipal pela Primeira Infância de Itapeva – SP foi construído com o olhar atento e o carinho de muitos profissionais, instituições, famílias e sociedade civil.

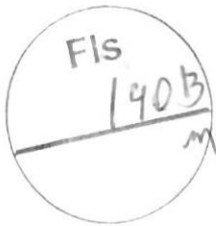
Mas, acima de tudo, este plano é dedicado às crianças, que são a razão maior da nossa atuação.

Agradecemos de coração a cada menina e menino de Itapeva, que com sua pureza, sua alegria e sua espontaneidade nos inspiram diariamente a construir uma cidade mais acolhedora, justa e inclusiva.

Vocês são a verdadeira motivação deste trabalho. É para vocês que pensamos em políticas públicas de cuidado, proteção, saúde, educação e desenvolvimento integral.

Que o Plano Municipal pela Primeira Infância seja sempre um compromisso vivo de toda a sociedade de Itapeva com o presente e o futuro de nossas crianças.

Às crianças, nosso maior agradecimento e nossa promessa: vocês são prioridade absoluta!



Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 5913/2026 - Anexado em 31/03/2026 17:07:49

SUMÁRIO

Introdução.....	06
Princípios e diretrizes.....	08
Diagnóstico territorial da primeira infância.....	11
Metas e estratégias.....	27
Monitoramento e avaliação.....	52



Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 5913/2026 - Anexado em 31/03/2026 17:07:49

INTRODUÇÃO

Com pouco mais de 8.039 de crianças com idade entre 0 e 6 anos, a cidade de Itapeva-SP busca, por meio deste Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPi/ Itapeva), traçar metas e estratégias que, transformadas em ações, promoverão uma primeira infância plena, estimulante e saudável para as crianças no Município. Como instrumento técnico-político, que visa contribuir para assegurar os direitos e o desenvolvimento integral das crianças nessa faixa etária, o PMPi tem dupla função: ser um guia para a atuação do poder público, da sociedade e das famílias, corresponsáveis na garantia das condições para o pleno desenvolvimento das crianças; e ser uma ferramenta de acompanhamento e controle dessa atuação, uma vez que dispõe sobre as metas e estratégias necessárias para o cumprimento de seus eixos estratégicos.

São quatro os eixos estratégicos do PMPi:

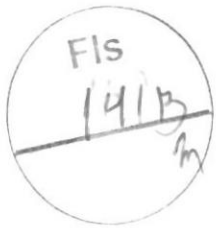
- I. Garantir as condições para a articulação intersetorial dos programas, projetos e ações para o atendimento integral na primeira infância.
- II. Garantir a todas as crianças na primeira infância educação, cuidados e estímulos que contribuam para seu desenvolvimento integral.
- III. Garantir a proteção e dar condições para o exercício dos direitos e da cidadania na primeira infância.
- IV. Garantir o direito à vida, à saúde e à boa nutrição a gestantes e crianças na primeira infância.

Apoiado em evidências científicas que demonstram a importância do desenvolvimento integral na primeira infância para toda a vida – e, portanto, para toda a sociedade, a longo prazo –, o PMPi baseia-se na consolidação recente do conhecimento de que é nessa etapa da vida que se deve intervir para assegurar oportunidades iguais a todas e todos e, com isso, aumentar as possibilidades de ruptura do ciclo de pobreza das famílias em situação de vulnerabilidade.

Entre a gestação e os 6 anos de idade, o cérebro humano se desenvolve mais rapidamente do que em qualquer outra fase da vida e esse desenvolvimento depende diretamente da qualidade dos estímulos, dos vínculos estabelecidos com as pessoas no entorno e do ambiente no qual a criança está inserida. Tais fatores determinam o desenvolvimento das competências cognitivas, sociais, físicas e emocionais. Portanto, situações de privação e risco nessa idade prejudicam esse desenvolvimento, ocasionando dificuldades nas etapas futuras da vida.

6

Página: 12



Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 5913/2026 - Anexado em 31/03/2026 17:07:49

Fica evidente, portanto, que o investimento na primeira infância é uma medida socioeconômica altamente eficaz e eficiente, cuja necessidade de priorização é incontestável.

No Brasil, a prioridade da criança é estabelecida no art. 227 da Constituição Federal, de 1988. O artigo determina um tratamento privilegiado para a faixa etária de 0 a 18 anos (excepcionalmente, até 21). O Marco Legal da Primeira Infância, aprovado em 2016, deu um passo além e estabeleceu princípios e diretrizes para a formulação e implementação das políticas públicas para as crianças de 0 a 6 anos.

Nesse contexto, o município de Itapeva aprovou, a Portaria 9.668, de 25 de outubro de 2024, que estabelece princípios e diretrizes para a elaboração e implementação das políticas públicas para a primeira infância, determinando, também, a elaboração deste Plano.

A fim de garantir legitimidade e efetividade, assim como promover a sua continuidade ao longo dos anos, o PMPi foi elaborado com a participação de diferentes atores do poder público e da sociedade, além de contar com contribuições das próprias crianças, principais sujeitos da política em questão. Dessa forma, as metas e estratégias aqui traçadas, foram construídas por meio de um processo participativo, cuja metodologia abarcou:

- Uma Audiência Pública Descentralizada, ocorrida no mês de dezembro de 2024 com especialistas em primeira infância, realizado com os gestores Municipais das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, totalizando a participação ativa de aproximadamente 125 pessoas – que foram ouvidas, debateram e apresentaram sugestões.

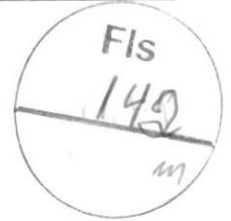
- Reuniões de planejamento dos técnicos e gestores da Prefeitura com representantes de organizações da sociedade civil, do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Poder Legislativo municipal nos meses de outubro e novembro de 2024 e também ao decorrer do ano de 2025.

Todas as colaborações resultantes desse amplo diálogo com a sociedade foram consolidadas e revisadas por um trabalho técnico que envolveu servidores de diversas Secretarias Municipais (Educação, Assistência Social, Saúde), além de representantes de organizações da sociedade civil, do CMDCA e do legislativo municipal. Esse grupo foi responsável pela redação final do documento, procurando dar a ele coerência e consistência.

Trata-se, portanto, de um plano da cidade, para a cidade, e não de um plano de governo, de uma gestão específica. No entanto, a fim de estabelecer e comprometer

7

Página: 13



Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 5913/2020 - Anexado em 31/03/2026 17:07:49

a ação do poder público, cujo papel na garantia dos direitos da criança é central, cada governo que assumir a Prefeitura deverá apresentar um plano de ação, detalhando iniciativas para o alcance das metas aqui traçadas. Os objetivos estratégicos do plano de ação da atual gestão já estão definidos no Decreto.

PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

O PMPi é permeado por dois importantes princípios para o atendimento na primeira infância: a prioridade absoluta da criança e a corresponsabilidade entre Estado, sociedade e famílias na promoção e proteção dos direitos da criança.

A prioridade absoluta da criança, como já visto, está disposta no art. 227 da Constituição Federal, e foi regulamentada e reforçada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/90, no parágrafo único do art. 4º. A garantia de prioridade compreende:

a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;

b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;

c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;

d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude. No mesmo art. 227 da Constituição Federal, está definido o princípio da corresponsabilidade da sociedade, das famílias e do poder público pelo desenvolvimento, cuidado e proteção das crianças.

O Plano de Metas e Estratégias do PMPi está alinhado, em termos temporais e de conteúdo, aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA fixados em acordo internacional promovido pela Organização das Nações Unidas (ONU), em agosto de 2015, do qual o Brasil é signatário. Essa conformidade demonstra o compromisso de Itapeva com a sustentabilidade global. Por consequência, os eixos estratégicos e as metas do PMPi visam o ano de 2035 e sua formulação incorporou – sempre que possível e levando em consideração a realidade da cidade de Itapeva – todas as referências à infância presentes no conjunto dos 17 ODS, listados a seguir:

Por definição, a sustentabilidade social é um conjunto de medidas voltadas para a melhoria do bem-estar da população como um todo. Faz parte dos 17 ODS estimular ações relacionadas às necessidades humanas, como a saúde e a educação.

Além disso, alguns dos objetivos buscam reduzir as desigualdades sociais e ampliar o acesso a direitos e serviços básicos, tal qual alimentação. Confira a seguir:



Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 5913/2026 - Anexado em 31/03/2026 17:07:49

ODS 1 – Erradicação da pobreza: acabar com a pobreza em todas as suas formas em todos os lugares.

ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável: acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.

ODS 3 – Saúde e bem-estar: assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.

ODS 4 – Educação de qualidade: assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

ODS 5 – Igualdade de gênero: alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

ODS 6 – Água potável e saneamento: garantir disponibilidade e manejo sustentável de água e saneamento para todos.

ODS 7 – Energia limpa e acessível: garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos.

ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico: promover o crescimento econômico sustentável, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos.

ODS 9 – Indústria, inovação e infraestrutura: construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação.

ODS 10 – Redução das desigualdades: reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles.

ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis: tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

ODS 12 – Consumo e produção responsáveis: assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

ODS 13 – Ação contra a mudança global do clima: tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.

ODS 14 – Vida na água: conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.

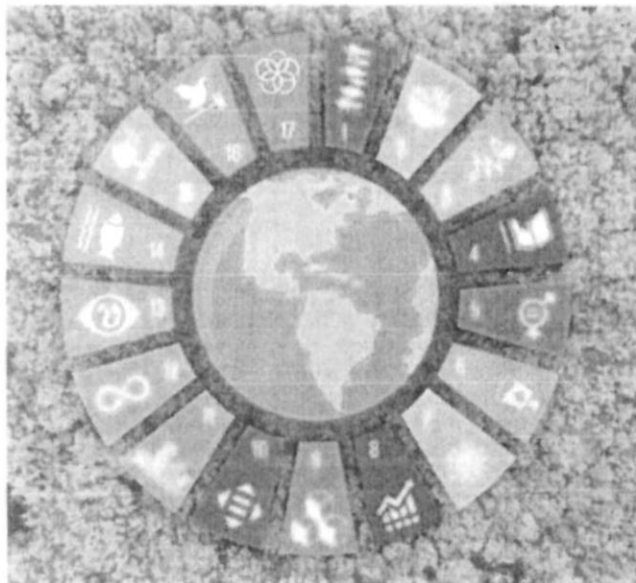
ODS 15 – Vida terrestre: proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da Terra e deter a perda da biodiversidade.

ODS 16 – Paz, justiça e instituições eficazes: promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

FIs
143
M

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 5913/2026 - Anexado em 31/03/2026 17:07:49

ODS 17 – Parcerias e meios de implementação: fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.



CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO EM CRECHES (CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS)

Uma diretriz pautada é o quesito vulnerabilidade, a partir da Resolução SME 9, de 25 de novembro de 2024. Quando falamos em critério de atendimento em creches e vulnerabilidade, geralmente estamos nos referindo a regras que orientam a prioridade de acesso das crianças em instituições de Educação Infantil (0 a 5 anos). Como a demanda por vagas costuma ser maior que a oferta, o sistema municipal estabelece critérios sociais, econômicos e de risco para organizar o atendimento.

PRINCIPAIS CRITÉRIOS ADOTADOS

- Vulnerabilidade social e econômica;



Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 5913/2026 - Anexado em 31/03/2026 17:07:49

- Crianças de famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza (beneficiárias do Bolsa Família, por exemplo);
- Baixa renda per capita familiar;
- Situação de risco ou proteção especial;
- Crianças sob medida protetiva do Conselho Tutelar ou Justiça;
- Casos de negligência, violência doméstica ou abuso;
- Crianças em acolhimento institucional ou familiar;
- Trabalho ou estudo dos responsáveis;
- Monoparentalidade;
- Condições de saúde ou necessidades específicas;
- Crianças com deficiência ou necessidades educacionais específicas;
- Crianças com irmãos já matriculados na mesma creche/escola.

DIAGNÓSTICO TERRITORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA

Diagnóstico territorial da Primeira Infância — Itapeva (SP)

1) Síntese executiva

Itapeva é um município do sudoeste paulista com cerca de 92.393 habitantes (estimativa 2025); apresenta indicadores de desenvolvimento humano médio, mas mantém desafios na mortalidade infantil, cobertura vacinal e oferta de vagas na educação infantil que exigem ação focalizada em territórios vulneráveis.





Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 5913/2025 - Anulado em 31/03/2025 17:07:49

	Área Territorial	1.928.239 m²
	População no último censo	89.728 habitantes
	Densidade demográfica	46,13 hab/km²
	População estimada	92.393 habitantes
	Escolarização (2025)	58,9%

Percentual da população entre 0 e 6 anos

Este indicador representa a porcentagem de crianças de 0 a 6 anos de idade em relação ao total da população municipal.

8,96% no município

Este número representa **8.029** crianças de um total de **89.728** habitantes no município.

- Brasil: 8,92%
- São Paulo: 8,01%

Fonte: IBGE - Censo Demográfico 2025

Nota Técnica: Este percentual é entendido como a população por idade entre 0 e 6 anos sobre o total da população do município, com base no Brasil. Os dados utilizados são de acesso aberto do IBGE.

2) Indicadores-chave

- População total (estimada 2025): 92.393 habitantes.
- IDHM (2010): 0,732 (alto, PNUD/Censo 2010).
- Mortalidade infantil (óbitos por mil nascidos vivos, 2023): ~11,46 óbitos/1000 n.v. (indicador municipal segundo IBGE). Este indicador aponta a necessidade de fortalecer atenção materno-infantil e monitoramento territorial.
- Educação Infantil / vagas em creche / central de vagas: a Secretaria Municipal mantém Central de Vagas no site da Educação



Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 5913/2026 - Anexado em 31/03/2026 17:07:49

<https://centralvagas.educacaoitapeva.com.br/central/coleta/index.html> onde possui transparência nos dados coletados e apresenta a ordem de atendimento a população para o atendimento no ensino não obrigatório (creche- crianças de 0 a 3 anos); é necessário consolidar dados de vagas ofertadas x demanda por faixa etária e por bairro. ☹

- Vacinação / cobertura PNI (crianças): a Prefeitura publica cronogramas e campanhas (influenza, COVID, rotina). É preciso extrair coberturas por dose e por território (município/USF) a partir do SI-PNI/DATASUS. ☹

- Serviços de proteção social: existência de CRAS/CREAS e atuação do Conselho Tutelar; notícias da prefeitura indicam funcionamento e ações locais que podem ser mapeadas territorialmente para identificar áreas com maior demanda por medidas socioassistenciais.

3) Problemas e vulnerabilidades territoriais:

1. Distribuição desigual de vagas de creche/educação infantil — necessidade de verificar distância residência/unidade e déficits por bairros periféricos. ☹

2. Risco materno-infantil e mortalidade — mortalidade infantil municipal ainda acima de metas ideais: exige checagem de cobertura pré-natal, parto seguro, aleitamento e atenção neonatal. ☹

3. Cobertura vacinal variável — notícias municipais apontam campanhas, mas há menção a baixa cobertura em campanhas específicas; exige microdados por UBS. ☹

4. Famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica e necessidade de proteção — presença de serviços socioassistenciais (CRAS/CREAS) e ações do Conselho Tutelar indicam demanda por intersetorialidade. ☹

4) Prioridades territoriais:

- Priorizar bairros com maior concentração de nascidos vivos de mães de baixa escolaridade, maiores taxas de mortalidade infantil ou maior índice de famílias beneficiárias do Auxílio/Bolsa (mapear por setor censitário);

- Priorizar a oferta de vagas de creche para 0 - 3 anos nas regiões com mães em trabalho formal ou em situação de risco social;

- Intensificar vigilância vacinal e busca ativa nas unidades de saúde com cobertura abaixo da média municipal;

- Articular CRAS, Saúde (ESF), Educação Infantil e Conselho Tutelar para casos de risco e para acompanhamento de famílias com crianças de 0 - 3 anos.

5) Metodologia recomendada para diagnóstico territorial detalhado:

(Etapas práticas — pode ser operacionalizada por equipe técnica municipal ou consultoria);



Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 0913/2026 - Anexado em 31/03/2025 17:07:49

1. Levantamento de dados (fontes):
 - IBGE/Cidades e Censo (população por faixa etária, setores censitários).
 - SINASC / DATASUS (nascidos vivos por bairro/município, mortalidade infantil).
 - SI-PNI / PNI (coberturas vacinais por posto/UBS).
 - CNES (unidades de saúde), Cadastro educacional municipal/INEP (vagas, turmas, horários) e Secretaria Municipal de Educação (Central de Vagas).
 - CadÚnico / Bolsa Família (mapear famílias em CRAS).
 - Registros do Conselho Tutelar, Plantões de Violência e serviços socioassistenciais (CRAS/CREAS).
2. Análise espacial: georreferenciar nascidos vivos, local dos postos/ESF, creches, CRAS e áreas de maior vulnerabilidade (usar SIG / QGIS / mapas municipais).
3. Indicadores a calcular por território (setor/bairro/território):
 - % crianças 0 - 5 por total populacional;
 - Vagas de creche por 100 crianças 0 - 3 anos;
 - Taxa de mortalidade infantil (óbitos/1.000 n.v.);
 - Cobertura vacinal por vacina e por faixa etária;
 - Cobertura de Atenção Primária (ESF) e visitas domiciliares;
 - % famílias no CadÚnico/Auxílio por território;
 - Número de prontuários/denúncias ao Conselho Tutelar por 1.000 crianças.
- 6) Recomendações práticas imediatas (prioritárias):
 1. Mapear e cruzar: consolidar base com nascidos vivos (SINASC), vagas de creche (Secretaria Municipal da Educação) e CRAS/CadÚnico para identificar "círculos de prioridade" de atendimento.
 2. Buscar microdados do PNI por UBS para identificar bolsões de baixa cobertura vacinal e organizar busca ativa com ESF.
 3. Plano de ampliação/redistribuição de vagas: priorizar 0-2 anos em territórios com maior vulnerabilidade e com responsáveis em trabalho/estudo.
 4. Fortalecer rede de proteção: protocolos de articulação entre Saúde, Educação, Assistência Social e Conselho Tutelar (fluxos de referência e contrarreferência).
 5. Criar painel de monitoramento (dashboards simples) com os indicadores acima por CRAS/bairro para revisão trimestral das ações.
- 7) Principais fontes consultadas (para referência / extração de microdados)
 - IBGE — perfil municipal Itapeva (população, IDH, mortalidade infantil).



Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 5913/2026 - Anexado em 31/03/2026 17:07:49

- Prefeitura de Itapeva — páginas de Saúde (vigilância/imunização) e Educação (central de vagas, lista de EMEIs).
- SI-PNI / DATASUS — coberturas vacinais; SINASC — nascidos vivos.
- Plataforma/portal "Primeira Infância Primeiro" (perfil municipal e indicadores agregados).

8) Próximos passos práticos (como operacionalizar já hoje):

1. Solicitar às secretarias (Educação, Saúde, Assistência Social) os microdados (planilhas/CNES/SI-PNI/SINASC/CadÚnico) com localização (endereço/área) e autorizar a equipe técnica a georreferenciar.
2. Montar em QGIS ou ferramenta de BI (PowerBI/Metabase) um mapa com camadas: nascimentos, vagas de creche, UBS/ESF, CRAS, denúncias tutelar — para identificar "hotspots".
3. Implementar busca ativa de vacinados atrasados e visitas domiciliares prioritárias em 30 dias nas áreas identificadas.
4. Implementar busca ativa de crianças em idade escolar obrigatória (4 anos) e visitas domiciliares prioritárias nas áreas identificadas após consolidar informações com a Saúde e Assistência Social.

Em 2021, o PIB per capita era de R\$39.783,21. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 229 de 645 entre os municípios do estado e na 1.453 de 5.570 entre todos os municípios.

O PMPi servirá de instrumento para responder a esses desafios, permitindo que a cidade e a sociedade ofereçam um cenário diferente para o desenvolvimento infantil até 2035.

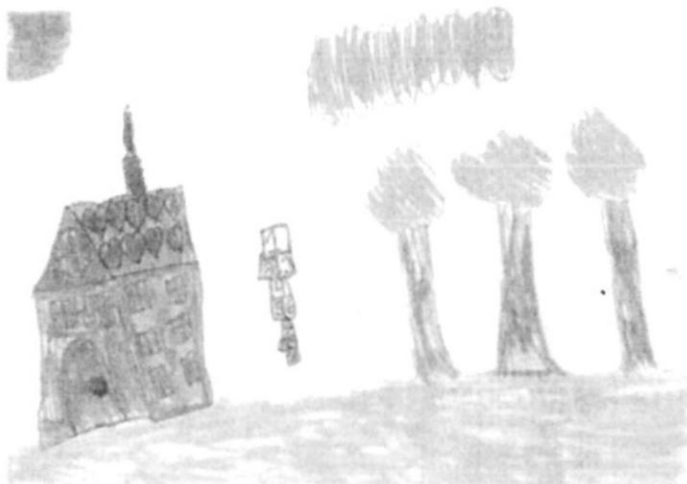


PIB per capita

39.783,21 R\$

Fls
146
m

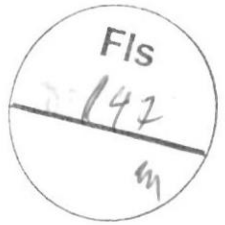
Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 5913/2026 - Anexado em 31/03/2026 17:07:49



NÚMERO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS
Demanda por creche na rede municipal

A rede municipal de Educação atende cerca de 51,03% das crianças de 0 a 3 anos de idade, alcançando a meta do Plano Nacional de Educação para o ano de 2024. No entanto, o percentual de atendimento por território mostra realidades muito distintas.





Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 9913/2026 - Anexado em: 31/03/2026 17:07:49

O DESAFIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO BRASIL

A Educação Infantil enfrenta grandes desafios para garantir que todas as crianças de 0 a 6 anos tenham acesso a creches e pré-escolas de qualidade. Os territórios rurais, como áreas de campo, águas e florestas, estão particularmente em desvantagens em comparação com as áreas urbanas, Itapeva por se tratar de uma cidade cuja a extensão territorial é imensa, a segunda maior do Estado de São Paulo tem a necessidade urgente de políticas públicas mais eficazes e direcionadas para enfrentar tamanhas disparidades. Possuímos apenas três escolas que atendem a uma pequena parcela da população do campo, das águas e das florestas a partir da creche.

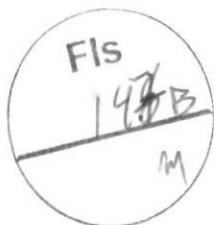
Percentual de atendimento em creches da população de 0 a 3 anos

Em Itapeva, atualmente, há apenas 03 escolas de educação infantil, sendo que apenas 01 escola atende a população de 0 a 3 anos. A cidade possui uma população de 20.000 habitantes, sendo que 10.000 são crianças de 0 a 3 anos. Isso significa que apenas 51,03% da população de 0 a 3 anos tem acesso a creche, o que está abaixo da meta de 50% estabelecida pelo Plano Nacional da Educação de 2014.



Fonte: IBGE - INEP

Nota Técnica: O percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a creche ou taxa líquida de matrículas é obtido através do razão entre o total de matrículas de 0 a 3 anos em creche (INEP) sobre o total da população de 0 a 3 anos (IBGE). Em alguns casos, o número de matrículas e superior ao total da população daquela faixa etária, isso ocorre pois em certos regiões as matrículas são realizadas em unidades rurais por impossibilidade das escolas. É considerado o total geral de matrículas, incluindo educação especial classes inclusivas e educação integrada. Os dados do Censo Escolar estão disponíveis para 2012, 2013 e 2014. Para a população geral de crianças de 0 a 3 anos, é utilizado de forma fixa a população divulgada pelo Censo 2012.



Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 5913/2026 - Anexado em 31/03/2026 17:07:49

DEMANDA POR PRÉ-ESCOLA NA REDE MUNICIPAL

O Sistema Municipal de Educação matrícula, nas escolas municipais de Educação Infantil, 100% das crianças de 4 e 5 anos da cidade. Nesse segmento, não há demanda não atendida, por se tratar de ensino obrigatório. De acordo com a Sinopse Estatística da Educação Básica de 2024, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), a rede particular foi responsável por 8% das matrículas nessa faixa etária. O anterior leva a concluir que o acesso à Pré-escola na cidade foi efetivamente universalizado, conforme determinado na Emenda Constitucional 59, de 2009.

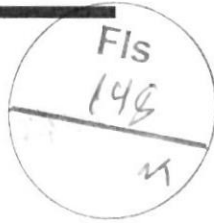
Porcentual de atendimento em pré-escola da população de 4 a 5 anos

Este gráfico mostra o percentual de atendimento em pré-escola da população de 4 a 5 anos em Itapeva - SP, comparado com o Brasil e o Estado de São Paulo. Itapeva - SP apresenta um percentual de 100,00%, o que indica que todos os alunos dessa faixa etária estão matriculados em pré-escola municipal.



Fonte: INEP - DNEP

Nota Técnica: O percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a pré-escola ou não, depende de como o município é coberto durante o censo. O INEP utiliza o "censimento" DNEP sobre o total da população de 4 e 5 anos (DNEP). Em alguns casos, o município não matrícula o município ou parte da população daquela faixa etária. Isso ocorre pois em certas regiões de fronteira não existem escolas. É considerado o total geral de matriculados, incluindo educação especial, cujos dados são coletados em 2% do censo do Censo Escolar sobre as matrículas em 2014, 2015 e 2016. Para a população geral de crianças de 4 e 5 anos, a cobertura de dados é a população de 4 e 5 anos do Censo 2014.



Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 5913/2026 - Anexado em 31/03/2026 17:07:49

EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA NA CIDADE DE ITAPEVA - SP

A Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) que ofertam o Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Educação Infantil é um serviço complementar ao ensino regular, oferecido em Salas de Recursos, para desenvolver habilidades específicas e principalmente atuar através da intervenção precoce nas dificuldades apresentadas pelas crianças desde a primeira infância, funciona como um suporte pedagógico que identifica, adapta, implementa recursos para o desenvolvimento integral da criança com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades/ superdotação, eliminando barreiras e promovendo práticas inclusivas no ambiente escolar. Com fundamento jurídico na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e no Decreto nº 7611/2011, que regulamentam o AEE, garantindo o direito à educação inclusiva. Dessa forma, o Atendimento Educacional Especializado, ofertado nas Salas de Recursos Multifuncionais, configura-se como um instrumento essencial para a efetivação da educação inclusiva desde os primeiros anos escolares. Ao proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento global da criança, respeitando suas particularidades e potencialidades, o AEE contribui significativamente para a construção de uma escola mais equitativa, acessível e comprometida com a diversidade. Assim, reafirma-se o papel da educação infantil como espaço de aprendizagem, convivência e formação integral, onde todas as crianças têm o direito de aprender e se desenvolver plenamente, em consonância com os princípios da Lei Brasileira de inclusão e demais normativas que asseguram o direito à inclusão educacional.

20

Página: 26



Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 5913/2025 - Anexado em 31/03/2026 17:07:49

NÚMERO DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA MATRICULADAS EM CRECHES DA REDE PÚBLICA (DIRETAS OU PARCEIRAS)? DADOS DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL NO AEE

ESCOLA POLO	NÚMERO DE ALUNOS NAS SRMs
CEAPEM	59
EM PROF.ª AUTA ROLIM	17
EM PROF.ª LEONOR CERDEIRA	8
EM DIRCE LARA DA SILVA/ EM OLIVA G. DE MELO/EM ELIZA DE BARROS MORAES	5
EM PROF.ª IVIS PIEDADE MARQUES	13
EM PROF. ANTÔNIO CARVALHO FELIPPE	5
EM MARIA TEREZINHA OLIVEIRA/EM JOSÉ M. OLIVEIRA/EM PROF. MARIA J. R. SCHOLZ	5
EM PROF.ª MARIA DE LOURDES RIBEIRO	7
EM PROF. HILDA FRIDA G. GEMINIANI	9
EM PROF.ª CARLINDA GOMES ROLIM	1
EM PROF.ª TEREZINHA DE MOURA R. GOMES/ EM JOSÉ S. HERRERA	6
EM DR. PROF. GENÉSIO DE M. MÜZEL/EM QUILOMBOLA JOSEPHA DE P. LIMA	6
EM PROF. HÉLIO DE MORAES	1
EM PROF. NEWTON MOURA MÜZEL	0
EM PROF. ANTONIO MAISANO	0
EM PROF. RAPHAEL FABRI NETTO	0
TOTAL	142

Informações obtidas através da Diretoria de Departamento de Educação Especial Inclusiva /SME - Itapeva- SP (Outubro de 2025).

Fls
199
11

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 5913/2026 - Anexado em: 31/03/2026 17:07:49

COR/RAÇA:

População por idade entre 0 e 6 anos - por raça/cor

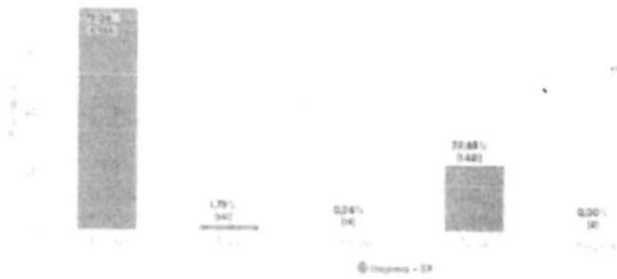


Tabela 1 - Raça e Cor da população
 Nota: Tabela elaborada com base nos dados da Pesquisa Demográfica por Raça e Cor, realizada em 2022, e dados do Censo Demográfico de 2020. Os dados são apresentados em milhares de habitantes.




Fls
1493

m

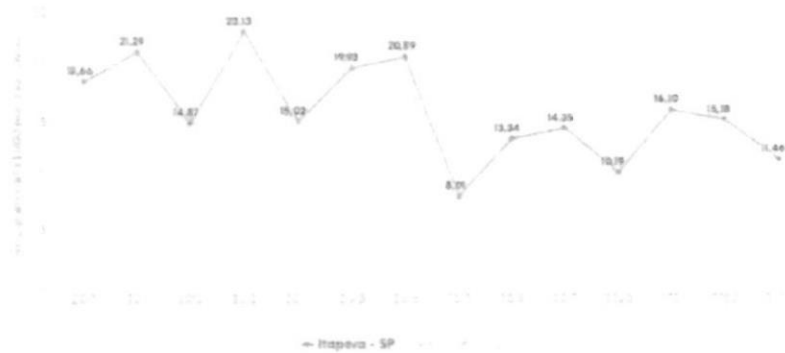
Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 0913/2026 - Anexado em 31/03/2026 17:07:49

COEFICIENTE DE MORTALIDADE INFANTIL (óbitos por 1.000 nascidos vivos)


IDHM - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal: 0,732


Mortalidade infantil - 14,44 óbitos por 1.000 nascidos vivos

O coeficiente de mortalidade infantil é mais uma marca da desigualdade, que apresenta taxas distritais variando de 0 a 1 óbitos por mil nascidos vivos. Os distritos mais populosos e vulneráveis são os que apresentam maior número de nascidos vivos por ano. Contudo, há diferenças notáveis em termos da probabilidade de sobrevivência das crianças no primeiro ano de vida. Considera crianças até 1 ano de idade. A taxa de mortalidade infantil é calculada com base em dados de nascidos vivos e de mortalidade do Ministério da Saúde. Ela representa a taxa de crianças nascidas vivas que morreram com menos de um ano de idade para cada mil crianças nascidas vivas.



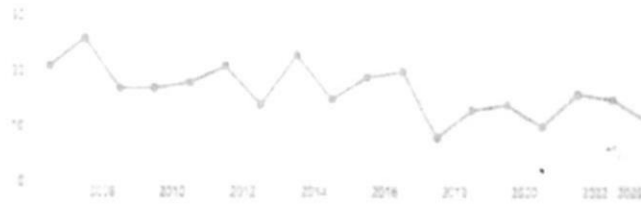
Fonte: Ministério da Saúde - DAI (SIUS) 2010 - 2022

Nota Técnica: A taxa é o número de óbitos de crianças até um ano de idade, DAI (SIUS) sobre o total das nascidas vivas, em mil nascidas vivas por mil nascidas vivas (SIUS/SIC).

FIs
150
M

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 5913/2026 - Anexado em 31/03/2026 17:07:49

MORTALIDADE INFANTIL (2023) 11,46 óbitos / mil nascidos vivos



Ranking no país:
122º de 2770

Ranking no estado:
122º de 170

Ranking na região
geográfica imediata:
122º de 12

PERCENTUAL DE COBERTURA: ATENÇÃO À PRIMEIRA INFÂNCIA

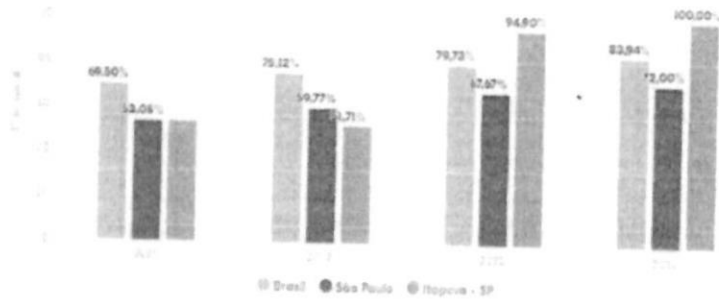




Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 5913/2020 - Anexado em 31/03/2025 17:07:49

Cobertura da atenção primária à saúde

Gráfico de barras comparando a cobertura da atenção primária à saúde em Itapeva - SP em relação a Dresden e São Paulo em 2017, 2018, 2019 e 2020.



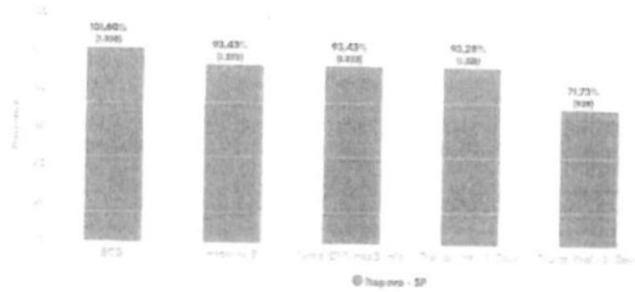
Fonte: Ministério da Saúde - Secretaria de Vigilância em Saúde - Instituto de Saúde e Cidadania (ISC)

Nota Técnica: Este gráfico apresenta a cobertura da atenção primária à saúde em Itapeva - SP em relação a Dresden e São Paulo em 2017, 2018, 2019 e 2020. A cobertura da atenção primária à saúde em Itapeva - SP em 2020 atingiu 100%, superando as demais cidades comparadas. A cobertura da atenção primária à saúde em Dresden e São Paulo em 2020 foi de 82,94% e 72,00%, respectivamente.

PAINEL DE COBERTURA VACINAL

Cobertura vacinal infantil

Gráfico de barras comparando a cobertura vacinal infantil em Itapeva - SP em relação a Dresden e São Paulo em 2017, 2018, 2019 e 2020.



Fonte: Ministério da Saúde - Secretaria de Vigilância em Saúde - Instituto de Saúde e Cidadania (ISC)

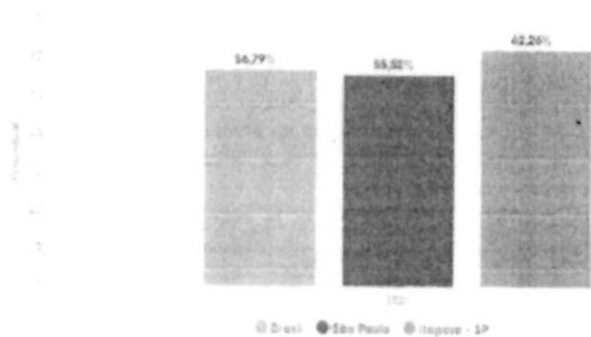
Nota Técnica: Este gráfico apresenta a cobertura vacinal infantil em Itapeva - SP em relação a Dresden e São Paulo em 2017, 2018, 2019 e 2020. A cobertura vacinal infantil em Itapeva - SP em 2020 foi de 93,28%, superando as demais cidades comparadas. A cobertura vacinal infantil em Dresden e São Paulo em 2020 foi de 93,28% e 93,28%, respectivamente.

Fis
151
M

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo 5913/2026 - Anexado em 31/03/2026 17:07:49

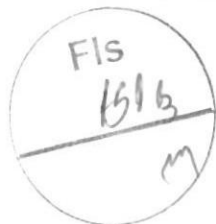
ALEITAMENTO MATERNO

Mapa de evolução da cobertura de amamentação exclusiva e exclusiva até 6 meses em municípios do Paraná - 2025. Fonte: IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo de 2025. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/itapeva/panorama>. Acesso em: 15/04/2026.



Fonte: IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo de 2025. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/itapeva/panorama>. Acesso em: 15/04/2026.





Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 59132026 - Anexado em 31/03/2026 17:07:49

METAS E ESTRATÉGIAS

Apresentam-se, a seguir, os eixos estratégicos e as respectivas metas e estratégias do Plano Municipal pela Primeira Infância de Itapeva, fruto do diálogo estabelecido entre o poder público e a sociedade durante o processo de elaboração deste documento. Em 2024, a Prefeitura já havia realizado um planejamento com o envolvimento de mais de 10 técnicos das diversas secretarias que atendem diretamente à primeira infância. O resultado desse trabalho serviu como ponto de partida para o planejamento com a sociedade civil e viabilizou o detalhamento de estratégias para a promoção da atuação intersetorial, com o objetivo de avançar no atendimento integral e integrado das crianças na primeira infância e suas famílias. No diálogo com a sociedade civil, foram acrescentadas estratégias e dimensões analíticas para a redução da desigualdade.

A priorização da população mais vulnerável já estava presente nas diretrizes municipais, porém nesta fase, o conceito de vulnerabilidade ganhou detalhamento e foram listadas suas diferentes dimensões: raça/etnia, gênero, condição socioeconômica, crianças com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, populações indígenas e quilombolas. Essas dimensões deverão pautar o desenho das ações para a primeira infância e os indicadores de monitoramento como um todo, não constituindo estratégia específica ou vinculada apenas a uma meta. Os encontros referendaram a necessidade de um enfoque territorial, que vise a redução das desigualdades, conforme o diagnóstico já mostrava.

A escuta das crianças enfatizou a importância de tornar o ambiente da cidade e os equipamentos públicos mais acolhedores para elas.



Eixo Temático - Saúde

Subtópico: I - Falta de profissionais e infraestrutura inadequada/ II- Dificuldades no atendimento infantil/ III- Propostas para melhorias

METAS	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	PÚBLICO	PRAZO	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	SEGMENTO PROPONENTE
Garantir 100% das gestantes com acesso ao pré-natal adequado.	Ampliar o acesso e a qualidade do pré-natal nas UBSS.	Captação precoce; consultas no tempo certo; testes rápidos e exames laboratoriais.	Gestantes	2026-2036	e-SUS, prontuários e indicadores	Secretaria de Saúde
Aumentar a cobertura de acompanhamento da criança até 6 anos.	Implementar calendário de consultas puericulturas regulares.	Agendamento sistemático; incentivo ao aleitamento materno; alimentação saudável e vacinação	Agendamento sistemático; incentivo ao aleitamento materno; alimentação saudável e vacinação.	2026-2036	e-SUS, relatórios mensais	Secretaria de Saúde
Incentivar o aleitamento materno exclusivo até 6 meses e continuado até 2 anos ou mais.	Campanhas e orientações sobre aleitamento materno.	Rodas de conversa e capacitações nas UBSS	Gestantes, puérperas e lactantes	2026-2036	Taxas de aleitamento pelo e-SUS, relatórios mensais	Secretaria de Saúde
Cobertura vacinal	Campanhas e	Mutirões, busca ativa,	Crianças de 0 a 6	Anual	SIPNI, relatórios	Secretaria de





Página 35

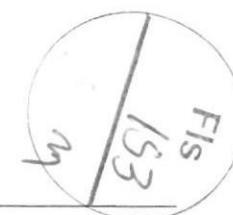
<p>mínima de 95% anual para menores de 5 anos</p>	<p>intensificação de vacinação extramuros</p>	<p>ações em escolas e UBSs.</p>	<p>anos e responsáveis</p>	<p>2026–2036</p>	<p>vacinais</p>	<p>Saúde</p>
<p>Reduzir a mortalidade infantil a 1 dígito.</p>	<p>Abertura de pré-natal desde o exame positivo.</p>	<p>Início até 12 semanas, acompanhamento compartilhado.</p>	<p>Gestantes</p>	<p>2026–2036</p>	<p>Indicadores de mortalidade, relatórios da atenção básica.</p>	<p>Secretaria de Saúde</p>
<p>100% das gestantes com pré-natal completo recebam o kit.</p>	<p>Distribuição do kit enxoval às gestantes nas UBSs.</p>	<p>Inclusão de exames, vacinação e assistência odontológica.</p>	<p>Gestantes nas UBSs</p>	<p>2026–2036</p>	<p>Controle de entrega e cadastro das UBSs</p>	<p>Secretaria de Saúde</p>
<p>Realizar campanhas mensais e seminários anuais</p>	<p>Produção de materiais educativos e seminários</p>	<p>Mídia social, rede intersetorial e campanhas públicas</p>	<p>Famílias, profissionais públicos e comunidade</p>	<p>2026–2036</p>	<p>Relatórios de eventos e mídias, participação registrada.</p>	<p>Secretaria de Saúde e parceiros</p>
<p>Diagnóstico precoce, tratamento multidisciplinar e garantia de direitos.</p>	<p>Capacitações, atendimento odontológico, plano PCD, triagem auditiva</p>	<p>Equipe especializada, fluxos intersetoriais e estrutura física adequada</p>	<p>Crianças PCD e comunidade</p>	<p>Contínuo</p>	<p>Relatórios de triagem e atendimentos especializados.</p>	<p>Secretaria de Saúde e Vigilância em Saúde</p>
<p>Implantar profissional de referência e centro de atendimento.</p>	<p>Criação de centro de referência com equipe multidisciplinar.</p>	<p>Acompanhamento das demandas e padronização dos serviços.</p>	<p>Crianças de 0 a 6 anos, profissionais da saúde</p>	<p>120 dias</p>	<p>Documentos padronizados e relatórios da gestão.</p>	<p>Secretaria de Saúde</p>
<p>Diagnóstico precoce, tratamento multidisciplinar e garantia de direitos</p>	<p>Capacitações, atendimento odontológico, plano PCD, triagem auditiva</p>	<p>Equipe especializada, fluxos intersetoriais e estrutura física adequada.</p>	<p>Crianças PCD e comunidade</p>	<p>Contínuo</p>	<p>Relatórios de triagem e atendimentos especializados.</p>	<p>Secretaria de Saúde e Vigilância em Saúde</p>

Processo Municipal de Saúde - Processo 0013/2026 - Assessoria em Saúde 17/07/26

Página 34

Adequação o Quadro De Funcionários Incluindo Especialidades	Levantamento das Necessidades	Realizar diagnóstico das demandas por especialidades e funções no quadro atual.	Gestores e RH	90 dias	Relatórios gerados pelas ferramentas e revisão periódica	Recursos Humanos.
Acompanhar As Ações Contidas No Plano Municipal Da Criança E Do Adolescente. As Quais Contemplam A Faixa Etária Da Primeira Infância E Ações Descritas Neste Plano (PMPi)	Criar Grupo de Acompanhamento e Construir Instrumentos Avaliatórios Das Propostas Realizadas	Monitorar As Ações Elaboradas Pelos Planos	Atenção Básica, - Educação Permanente, - CMI, - Coordenação Médica, - Santa Casa	Monitoramento Bimestral	Sistemas de Informação SMSI E Demais Instrumentos Construídos Pelo Grupo De Acompanhamentos	Gestão e Diretorias
Diminuição da Morbimortalidade Infantil	Programas de Educação em Saúde, - Fortalecimento da Rede de Atenção Básica, - Revisão e Atualização dos Protocolos; - Monitoramento e Avaliação Contínua	1. Elaborar Protocolo municipal de puericultura com ênfase nos primeiros mil dias garantindo a consulta de puericultura do 3º trimestre da gestação, atendimento odontológico e aplicação do M-CHAT 2. Estimulo da prevenção primordial 3. Capacitação sobre o manejo da atenção integral à criança sob o	Gestores, Profissionais de Saúde, Gestantes, famílias, comunidade	120 dias	- Indicadores de cobertura e qualidade de atendimento; - Documento de protocolos revisados e disseminados; - Relatórios de indicadores de morbimortalidade infantil	- Atenção Básica, - Vigilância e Gestão Estratégica

Fundação Municipal de Saúde - FMS - Rua: 181/2008 - Anexo: 181/2008 1767-49



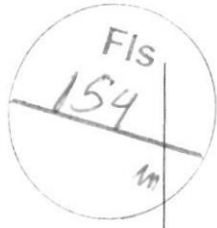


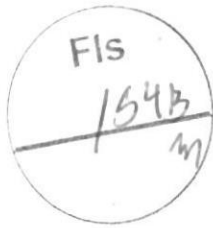
Página 37

		ponto de vista da clínica ampliada 4. Fortalecimento do Aleitamento Materno.				
Ampliação da Prevenção para a Primeira Infância	Fortalecimento da Rede De Atenção Básica	1. Projeto Educação Para Pais 2. Desenvolvimento de Grupos de Famílias Grávidas, Disponibilizando Horários Alternativos 3. Ações Intersetoriais Para Orientação Escolar 4. Sensibilização e Intensificação Vacinal Na Primeira Infância – PNI.	Profissionais de Saúde, Educadores, Comunidade	120 dias	Documento de protocolos implantados	Educação em Saúde, Vigilância Epidemiológica, Rede Escolar.
Infância Atípica	- Diagnóstico Precoce; - Tratamento Multidisciplinar; - Garantia de Direitos.	1. Capacitação sobre o Manejo da Criança PCD, incluindo Seletividade Alimentar; 2. Atendimento Odontológico PCD; 3. Garantir estrutura Física e Equipe Multidisciplinar para estimulação precoce e reabilitação 4. Elaborar Plano Municipal Da Pessoa Com Deficiência	Profissionais de saúde e comunidade	Contínuo	Relatório de triagens realizadas e casos identificados	Gestão, Saúde e Vigilância em Saúde.

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo 091/2026 - Anexo em 31/03/2026 17:07:49

Atendimento Integral a Primeira Infância	- Profissional de Referência em Pediatria junto da gestão para atuar como articuladores das demandas - Implantação de um Centro de Referência de Atendimento à Criança	5 Construir Fluxo De Atendimento Emergencial As PCDs 6 Garantir triagem auditiva em até 30 dias	Crianças de 0 a 6 anos, Profissionais de Saúde.	120 dias	Documentos Padronizados	Gestão e Saúde
--	---	--	---	----------	-------------------------	----------------





Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 09132026 - Anexado em 31/03/2026 17:07:49

Eixos Estratégicos – Plano Municipal pela Primeira Infância de Itapeva/SP

Eixo 1 – Saúde, Nutrição e Bem-Estar

Alinhamento ODS: ODS 2 (Fome Zero), ODS 3 (Saúde e Bem-Estar)

- Metas locais:
- Garantir 100% de cobertura de pré-natal adequado para gestantes em Itapeva.
- Ampliar a cobertura vacinal das crianças de 0 a 5 anos para níveis superiores a 95%.
- Implantar programas de alimentação saudável e hortas comunitárias em equipamentos públicos que atendem a primeira infância.
- Fortalecer a atenção básica (ESF/UBS) com acompanhamento familiar das crianças em situação de vulnerabilidade.

Atenção à saúde mental: A criança, ao nascer, é completamente dependente da existência de um ambiente humano que a ampare e a atenda de maneira apropriada às suas necessidades físicas e emocionais. O ambiente e os cuidados adequados no início da vida, sejam eles familiares, sociais ou profissionais fazem toda a diferença para a vida dos pequenos.

Atenção à gestante e à puérpera: A gestação é um período de intensas mudanças físicas e psíquicas e, conseqüentemente, de grande vulnerabilidade emocional, o que é frequentemente ignorado ou mesmo negado pelo discurso e pelas práticas sociais vigentes. Identificar as adversidades e os fatores de risco permite avaliar sua influência na vida da gestante e atuar na promoção de um ambiente emocional facilitador para mães, bebês e famílias em vulnerabilidade.

Atenção à gravidez na adolescência: "No Brasil, cerca de 930 adolescentes e jovens dão à luz todos os dias, totalizando mais de 434,5 mil mães adolescentes por ano. Este número já foi maior e agora está em queda. Ainda assim, o Brasil registra uma das maiores taxas se comparado aos países da América Latina e Caribe, chegando a 68,4 nascidos vivos para cada mil adolescentes e jovens" (42). Neste cenário, 18% dos recém-nascidos são filhos/filhas de mães adolescentes.

Acompanhamento no período pós-parto: A volta para casa com o recém-nascido configura um período de adaptação para toda a família, o que deveria ser acompanhado como rotina pelos serviços de saúde. Esse acompanhamento começaria com a ligação em rede da maternidade com o centro de saúde ou o serviço de saúde básica que fará o acompanhamento do bebê. As primeiras consultas, nas primeiras semanas de vida do bebê, podem abrir ao profissional de saúde a possibilidade de avaliar não só o estado físico da criança, mas também estabelecer os primeiros vínculos entre a mãe, o pai e o bebê.

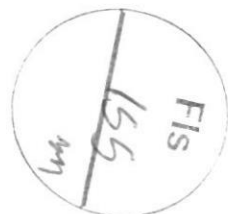
Página 38

Eixo Temático I - DIREITO À EDUCAÇÃO INFANTIL

Subtema: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

METAS	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	PÚBLICO	PRAZO	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	SEGMENTO PROPONENTE
Melhorar o cardápio da Merenda Escolar	Incluir no cardápio semanal 5 tipos de frutas.	Analisar frutas típicas de cada estação Articular com agricultura familiar local para que cultivem as frutas do cardápio	Instituições públicas que ofertam Educação Infantil	2026 a 2036	Cardápio elaborado Contrato de aquisição de frutas	Departamento de Merenda e Suprimentos Alimentícios- SME CAE
	Incluir no cardápio diversos tipos de proteínas (uma por dia)	Estabelecer comissão para análise no recebimento das mercadorias/proteínas	Departamento de Merenda e Suprimentos Alimentícios- SME CAE	2026 a 2035	Cardápio elaborado Contrato de aquisição de proteínas. Portaria de indicação da Comissão.	Departamento de Merenda e Suprimentos Alimentícios- SME CAE
	Capacitar merendeiras sobre as formas de preparo da proteína	Estabelecer uma cozinha piloto de capacitação.	Merendeiras	2026 a 2027	Ementa do Curso Cronograma de execução Lista de Presença Portfólio com evidências	Departamento de Normas e RH -SME Departamento de Merenda e Suprimentos Alimentícios-SME

Pública Municipal de Itapeva - Processo: 091/2026 - Assado em 11/03/2026 17:07:46





Página 41

Eixo Temático I - DIREITO À EDUCAÇÃO INFANTIL

Subtema: INFRAESTRUTURA

METAS	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	PÚBLICO	PRAZO	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	SEGMENTO PROPONENTE
Garantir 100% da Unidades Escolares de Educação Infantil com espaços adequados (acessíveis, salubres e equipados)	Prover todas as Unidades de Educação infantil com pátio externo, área verde e parque	Articular com o Departamento de Infraestrutura. Aquisição de parques. Adequação de espaços.	Unidades Escolares de Educação Infantil	Gradativo durante a vigência do Plano.	Projeto de execução de cada Unidade Escolar. Evidências com fotos.	Departamento de Infraestrutura escolar e Patrimônio- SME
	Estruturar todas as Unidades da Educação Infantil com espaços adequados de sala de aula, refeitório e áreas de higiene	Articular com o Departamento de Infraestrutura para análise dos espaços, ampliação e abertura de janelas, troca de telhados e manutenção de forros e revestimentos.	Unidades Escolares de Educação Infantil	Em até 2 anos após a vigência do Plano.	Projeto de execução de cada Unidade Escolar. Evidências com fotos.	Departamento de Infraestrutura escolar e Patrimônio- SME

Prestação Municipal de Serviços - Processo 0913/2018 - Anexo em 31/03/2018 11:07:49

Página 42

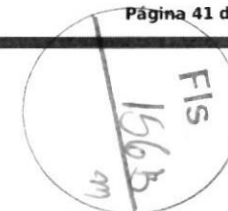
Eixo Temático I - DIREITO À EDUCAÇÃO INFANTIL

Subtema: INFRAESTRUTURA

METAS	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	PÚBLICO	PRAZO	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	SEGMENTO PROPONENTE
	Equipar todas as Unidades de Educação Infantil com materiais, brinquedos, mobiliários e equipamentos necessários.	Elaborar checklist de materiais, brinquedos, mobiliários e equipamentos necessários por faixa etária e incluir no PPA do município.	Unidades Escolares de Educação Infantil	1º Semestre do Plano em vigência	Formulário do checklist de aquisições.	Coordenadoria de Educação Infantil/ Departamento de Finanças da SME

Procedimento Municipal de Saneamento - Processo 017/2025 - Anexo nº 17/2025/2017-49





Página: 43

Eixo Temático II - DIREITO À EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE

Subtema: FORMAÇÃO EM SERVIÇO

METAS	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	PÚBLICO	PRAZO	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	SEGMENTO PROPONENTE
1 Melhorar a qualidade do atendimento na Educação Infantil	<ul style="list-style-type: none"> - diagnóstico avaliativo para levantamento das potencialidades e fragilidades - formações efetivas para os gestores - organização dos ambientes educativos 	<ul style="list-style-type: none"> - diagnóstico com base nos Indicadores de qualidade - estudo dos Parâmetros Nacionais de Qualidade e Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024 - ampliar o acervo de livros de literatura de qualidade - ofertar brinquedos e materiais não estruturados, representativos da diversidade de infância e acessíveis a diferentes deficiências 	Gestores e professores atuantes na Educação Infantil	2026-2036	<ul style="list-style-type: none"> - interno: Indicadores de qualidade - externo: EAPI (escala de avaliação dos ambientes de aprendizagem dedicados à primeira infância) 	CFP/SME

Finanç. Municipal de Itapeva - Processo: 001/2026 - Adendo em 31/03/2026 17:07:48

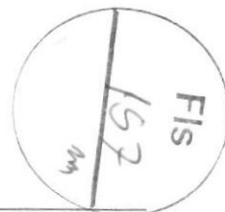
Página: 44

Eixo Temático II - DIREITO À EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE

Subtema: FORMAÇÃO EM SERVIÇO

METAS	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	PÚBLICO	PRAZO	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	SEGMENTO PROPONENTE
2. Garantir interações e brincadeiras de qualidade	<ul style="list-style-type: none"> - estudo da teoria e prática - planejamento com base na Diretriz Curricular Municipal - formações específicas - Semana do Brincar - Semana do Bebê 	<ul style="list-style-type: none"> - HTPCs com foco nessa temática - EPAs para estudo, planejamento e avaliação evidenciando as interações e brincadeiras - oficinas de brincadeiras - desenvolver ações visando a sensibilização das famílias, cuidadores e sociedade em geral, sobre a importância do brincar - desenvolver ações em parceria com a Secretaria Municipal da Saúde para informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno 	Bebês e crianças da Educação Infantil	2026 a 2036	- Proposta pedagógica da escola evidenciando o brincar, refletindo o trabalho com intencionalidade pedagógica, visando a aprendizagem e ao desenvolvimento integral da criança	CFP Gestores das escolas

Prestadora Municipal de Serviços - Processo 0811/2024 - Anexo em 31/03/2024 17:07:49





Eixo Temático II - DIREITO A EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE
 Subtítulo: FORMAÇÃO EM SERVIÇO

METAS	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	PÚBLICO	PRAZO	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	SEGMENTO PROPONENTE
3. Garantir formação de no mínimo oitenta horas em serviço (Decreto Federal nº 12.686 de outubro de 2025) para os profissionais que atendem crianças com necessidades específicas	- formações - estudo e prática	da situação da primeira infância - Incentivar e favorecer a participação dos profissionais nos cursos ofertados, ampliando a adesão - fortalecer as campanhas formativas de conscientização e informação previstas em leis (março T21, abril azul - TEA, agosto - TDI/AH/S, semana do TDAH, setembro verde e azul).	Professores e profissionais de apoio	- abertura de cursos - listas de presença	2026 a 2036	SME
	- parcerias com Universidades para a		Professores, ADIs	- titulação dos docentes		

Página 44

Eixo Temático II - DIREITO À EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE

Subtema: FORMAÇÃO EM SERVIÇO

METAS	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	PÚBLICO	PRAZO	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	SEGMENTO PROPONENTE
4 - Garantir atendimento de qualidade para as crianças em período integral nas EMEIs	<ul style="list-style-type: none"> - organizar o currículo - organizar a rotina - ofertar espaços de qualidade - planejar os ambientes das salas de referência alinhados aos documentos oficiais vigentes - efetivar práticas de leitura literária, formando uma comunidade leitora - manter formações voltadas à leitura 	<p>oferta do curso de licenciatura em Pedagogia.</p> <ul style="list-style-type: none"> - a partir das interações e brincadeiras, garantir situações pedagógicas que promovam a amplitude das aprendizagens e desenvolvimento das crianças; - minimizar os momentos de espera da criança; - propor diferentes agrupamentos no decorrer do dia; - organizar o tempo que respeite os ritmos de bebês e crianças; 	Professores e ADIs	2026 a 2036	<ul style="list-style-type: none"> - interno: Indicadores de qualidade - externo: EAPI (escala de avaliação dos ambientes de aprendizagem dedicados à primeira infância) 	SME

Pública Municipal de Itapeva - Processo: 5013/2026 - Arquivo em 21/03/2026 17:07:49





Página 47

Eixo Temático II - DIREITO À EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE

Subtema: FORMAÇÃO EM SERVIÇO

METAS	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	PÚBLICO	PRAZO	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	SEGMENTO PROPONENTE
		minimizando os tempos de espera e tempos em frente a telas; - incluir momentos diários nos espaços externos de forma a diversificar as experiências das crianças e evitar práticas que concentrem as interações e brincadeiras apenas nos espaços internos; - aderir a programas formativos do Governo (LEEI, Criança Alfabetizada e outros); - estabelecer parcerias com instituições (Instituto				

Protocolo Municipal de Seguros - Processo: 9873/2025 - Assinado em 31/03/2025 17:07:40

Página 46

Eixo Temático II - DIREITO À EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE

Subtema: FORMAÇÃO EM SERVIÇO

METAS	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	PÚBLICO	PRAZO	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	SEGMENTO PROPONENTE
5. Capacitar 100% os funcionários do QAE	Promover formações bimestrais	<p>Avisa Lá, SESI e outros);</p> <p>Encontros presenciais com temáticas levantadas pelo grupo e ampliada pela equipe técnica da SME</p>	Quadro de Servidores Municipais de Educação	2026 a 2036	<p>Ementa do Curso</p> <p>Cronograma de execução;</p> <p>Lista de Presença</p> <p>Portfólio com evidências.</p>	SME

Prestação Municipal de Serviços - Processo 5915/2025 - Anexo em 31/03/2026 17:07:49



Eixo Temático III - DIREITO À EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE
Subtema: MÓDULO – REVISÃO E PROFISSIONAL DE APOIO AOS ALUNOS NEE, ORIENTADOR DE ALUNO, SALA DE PERÍODO INTEGRAL E MÓDULO DE FUNCIONÁRIO.

METAS	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	PÚBLICO	PRAZO	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	SEGMENTO PROPONENTE
Garantir atendimento de 100% da demanda manifesta de 0 a 3 anos	Divulgação em massa da Central de Vagas. Contratação de profissionais Mapeamento das salas ociosas	Manutenção da Central de Vagas Abertura de novas salas	Crianças de 0 a 3 anos	2026 a 2036	Planilha de comparação entre os dados da SED versus os dados da Central de Vagas	SME
Garantir atendimento a todas as crianças de 4 a 5 anos	Compatibilizar vagas com a demanda referente a faixa etária	Busca Ativa em parceria com os demais equipamentos públicos	Crianças de 4 a 5 anos	2026 a 2036	Efetivação de matrículas.	SME
Oferecer transportes para atendimento de demanda (Criar mecanismos legais em	Buscar apoio no Legislativo	Mapeamento de rotas Levantamento de alunos que necessitam do transporte.	Crianças de 0 a 3 anos	2026 a 2036	Promulgação das leis.	SME

Eixo Temático III - DIREITO À EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE
Subtema: MÓDULO -- REVISÃO E PROFISSIONAL DE APOIO AOS ALUNOS NEE, ORIENTADOR DE ALUNO, SALA DE PERÍODO INTEGRAL E MÓDULO DE FUNCIONÁRIO

METAS	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	PÚBLICO	PRAZO	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	SEGMENTO PROPONENTE
consomância ao Código de Trânsito Brasileiro, Art.64 do CTB e a Resolução nº 819/2021 CONTRAN)						
Melhoria no financiamento para a Educação Infantil	Adesão a programas e projetos voltados a essa faixa etária. Busca de parcerias Garantir que a Educação Infantil no PPA e LDO e LOA	Campanhas de divulgação para conscientização da população em geral. Criar estratégias para a gestão municipal, otimizar a arrecadação de verbas.				Prefeitura Municipal de Itapeva - SP SME
Revisão e alteração do módulo	Estudos a partir da resolução CNE 1 de 17/10/2024	Respeitar a capacidade física na sede		1 ano a partir da publicação do Plano		SME

FIs
160
m



Página 51

Eixo Temático III - DIREITO À EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE

Subtema: MÓDULO -- REVISÃO E PROFISSIONAL DE APOIO AOS ALUNOS NEE, ORIENTADOR DE ALUNO, SALA DE PERÍODO INTEGRAL E MÓDULO DE FUNCIONÁRIO.

METAS	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	PÚBLICO	PRAZO	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	SEGMENTO PROPONENTE
Revisão e alteração do módulo do quadro de apoio do magistério	Fazer levantamento da quantidade de - Auxiliar de limpeza - Merendeira - Monitor Volante - Orientador de alunos	Proposta Berçário I - 4 bebês por adulto Berçário II - 4 profissionais Maternal I Integral - 2 ADIs e 2 monitores Maternal I Parcial - 1 ADI 2 monitores Maternal I e II mantém como está atualmente Pré I e II - 20 crianças professor				

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo 0911/2024 - Anulado em 31/03/2024 17:07:49

Página: 52

Eixo Temático III - DIREITO À EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE
Subtema. MÓDULO – REVISÃO E PROFISSIONAL DE APOIO AOS ALUNOS NEE, ORIENTADOR DE ALUNO, SALA DE PERÍODO INTEGRAL E MÓDULO DE FUNCIONÁRIO

METAS	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	PÚBLICO	PRAZO	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	SEGMENTO PROPONENTE
Profissional NEE	Revisitar o módulo	Aguardar orientações do Governo Federal; Regular a ação do profissional NEE				
Atendimento especializado AEE	Fortalecimento e ampliação da Política Nacional de atendimento Educacional precoce.	Estudos a partir da Lei 14880/2024 que fez acréscimos a Lei 13.257/2016				

Fls
 161
 m



Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 5913/2026 - Anexado em 31/03/2026 17:07:49

Eixo 2 – Educação Infantil de Qualidade

Alinhamento ODS: ODS 4 (Educação de Qualidade)

- Metas locais:
- Expandir a oferta de vagas em creche (0 a 3 anos), priorizando bairros com maior vulnerabilidade.
- Garantir espaços adequados para o brincar, jogos simbólicos e desenvolvimento integral nas escolas e centros de Educação Infantil.
- Investir em formação continuada de professores e cuidadores em temas como desenvolvimento infantil, vínculos afetivos e práticas inclusivas.
- Criar um plano de manutenção e limpeza regular das unidades escolares, com foco na segurança e no bem-estar das crianças.
- Construção e manutenção predial das Unidades Escolares infantis.

A Educação Infantil conquistou e consolidou seu espaço na representação social, no discurso político, na legislação e no planejamento da educação: o status de direito irrevogável e irrenunciável (arts. 205 e 225 da Constituição Federal) e dever do Estado, que, no conjunto dos demais direitos, deve ser assegurado com absoluta prioridade (art. 227).



EIXO TEMÁTICO - PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE RISCO
 SUBTEMA: FORTALECIMENTO DAS FAMÍLIAS

METAS	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	PÚBLICO	PRAZO	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	SEGMENTO PROPONENTE
Capacitar 100% Equipes de Referência	Promover Formações mensais	Encontros presenciais com temáticas voltadas ao serviço efetivo do CRAS e Política de Assistência Social	Equipes de Referência dos CRAS	Vigência do Plano	Cronograma de execução Lista de Presença Portfólio com evidências	Coordenação de Proteção Básica e Especial
Fortalecer Redes de Proteção Socioassistencial com as Redes de Saúde e Educação (Intersetorialidade)	Articular cooperação técnica com área da Saúde e Educação	Levantamento de casos nos territórios	Todos os profissionais da Educação, Saúde e Desenvolvimento Social	Vigência do Plano	Publicação dos Fluxos de Rede Cronograma de reunião por territórios Atas de reuniões de Rede	SME, SMDS e SMS
Reconfigurar enfoque dos CRAS (benefícios eventuais assistencialistas)	Efetivar o Serviço PAIF (Proteção e atendimento integral à família)	Visitas, oficinas e ações específicas.	Famílias referenciadas pelo CRAS	Em até um ano de Plano em vigência	Prontuário do SUAS	Técnicos de Referência-SMDS





Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 59132026 - Anexo em 31/03/2026 17:07:49

Página: 55

EIXO TEMÁTICO - PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE RISCO
SUBTEMA: FORTALECIMENTO DAS FAMÍLIAS

METAS	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	PÚBLICO	PRAZO	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	SEGMENTO PROPONENTE
Ampliar as equipes conforme demandas	Contratar profissionais (educador social) de Nível médio Criação do cargo Técnico nível superior responsável pelo SCFV e PAIF	Através de Processo Seletivo ou Concurso Público	GRAS e CREAS	Em até 2 anos a partir da Publicação	Lista de classificados	RH Prefeitura Municipal

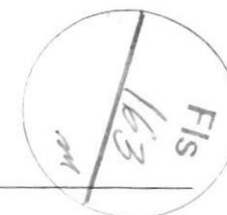
Página 54

Eixo Temático – PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE RISCO

Subtema: GARANTIA DE DIREITOS E ACESSO À REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA

METAS	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	PÚBLICO	PRAZO	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	SEGMENTO PROPONENTE
Garantir atendimento a todas as crianças de 0 a 6 anos com a implantação do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Zona Rural)	Mapeamento das vulnerabilidades.	Levantamento com a Vigilância Socioassistencial.	Crianças de 0 a 6 anos	1 ano	Planilha de dados Registro e evidências das ações	SMDS SMEJ SME SMS SMC
	Atuação do CRAS volante com ações pontuais de cada Território	Buscas Ativas Ações com o CRAS volante	Gestantes e crianças de 0 a 3 anos Crianças de 3 a 6 anos beneficiários do BPC (Benefício de Prestação Continuada)	1 ano		
Criança Feliz	Ações coletivas mensais com as famílias do PCF				Sistema do Criança Feliz	SMDS

Município Mariporã de Itapira - Processo 08132008 - Anulado em 30/03/2026 17:07:40





EIXO TEMÁTICO – PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE RISCO
SUBTEMA: PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA AS CRIANÇAS

METAS	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	PÚBLICO	PRAZO	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	SEGMENTO PROPONENTE
Ampliar CRIANÇA FELIZ Implantação do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para gestantes e crianças de 0 a 6 anos (SPSBD-OC), de acordo com as diretrizes da política de assistência social	Levantamento de demanda por território social.	- Ampliar o quadro de Educadores sociais/visitantes. - Mapear e utilizar espaços do território para os atendimentos. - Capacitar os visitantes em diversas áreas de conhecimento, como saúde, educação, serviço social, direitos humanos, cultura	Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos beneficiários do BPC.	Em até 3 anos	Dados no Cadastro Único Sistema do Programa Feliz Relatórios, listas de presença, fotografias e Atlas	SMDS



Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 5913/2026 - Anexado em 31/03/2026 17:07:49

Eixo 3 – Proteção Social e Direitos

Alinhamento ODS: ODS 5 (Igualdade de Gênero), ODS 10 (Redução das Desigualdades), ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes)

- Metas locais
- Garantir que 100% das crianças em situação de risco sejam acompanhadas pela rede de proteção (Conselho Tutelar, CRAS, CREAS).
- Abrigo e instituição de acolhimento com condições adequadas de espaço, higiene e interação.
- Promover campanhas educativas sobre direitos da criança e combate à violência doméstica.
- Fortalecer a integração intersetorial entre saúde, educação, assistência social e judiciário para atendimento prioritário da primeira infância.

Eixo 4 – Espaços, Brincar e Convivência Comunitária

Alinhamento ODS: ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), ODS 15 (Vida Terrestre)

- Metas locais:
- Requalificar e ampliar parques, praças, quintais e brinquedotecas em creches e espaços públicos.
- Criar um plano de proteção e vigilância para evitar invasões e degradações em áreas externas de equipamentos públicos.
- Incentivar a criação de hortas comunitárias e escolares, valorizando alimentação saudável e contato com a natureza.
- Promover atividades comunitárias de lazer, esporte e cultura voltadas às crianças e famílias da primeira infância.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância de Itapeva (PMPI) constituem etapas essenciais para garantir sua efetivação, sustentabilidade e eficácia.

Assim como a responsabilidade pela proteção e garantia dos direitos das crianças é compartilhada entre poder público, sociedade e família, o acompanhamento da execução do PMPI deve ser uma tarefa coletiva, contemplando contribuições dos diferentes atores envolvidos — incluindo, sempre que possível, a escuta e a participação das próprias crianças.



Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 0913/2020 - Anexado em 31/03/2020 17:07:49

A promoção da participação social no processo de monitoramento é um compromisso deste Plano, vinculada ao eixo de intersetorialidade para o atendimento integral da primeira infância em Itapeva.

PRINCÍPIOS NORTEADORES:

- Intersetorialidade: integrar informações de saúde, educação, assistência social e cultura
- Transparência: disponibilizar dados claros para a sociedade civil e órgãos de controle
- Participação Social: envolver famílias, profissionais da rede e conselhos de direitos.
- Periodicidade: avaliações regulares, permitindo ajustes e replanejamento de metas.

Estrutura de Governança

- Comissão Técnica Municipal da Primeira Infância: coordenação e consolidação de informações.
- Secretarias Municipais: coleta e envio de dados.
- CMDCA e Conselho Tutelar: acompanhamento e proposição de ajustes.
- Sociedade Civil: participação em fóruns, audiências e consultas comunitárias.

Ferramentas de Monitoramento

- Relatórios Anuais de resultados;
- Painel de Indicadores com dados qualitativos e quantitativos;
- Audiências Públicas periódicas;
- Plataforma Digital Municipal.

Exemplos de Indicadores

- Saúde: cobertura vacinal, consultas de pré-natal, taxa de desnutrição/obesidade.
- Educação: número de vagas em creches, matrícula na pré-escola, qualidade do brincar.
- Proteção Social: crianças acompanhadas pelo CRAS/CREAS, casos atendidos pelo Conselho Tutelar.
- Espaços de Convivência: praças requalificadas, brinquedotecas em funcionamento.

Avaliação Periódica

Relatórios de Avaliação deverão ser publicados a cada dois anos, com análise do grau de execução das metas, avanços, dificuldades e recomendações.



Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 5913/2026 - Anexado em 31/03/2026 17:07:49

O PMPI de Itapeva deverá passar por revisão ampla a cada 10 anos, garantindo atualização frente às mudanças demográficas, sociais e legais.





Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 58132026 - Anexado em 31/03/2025 17:07:49

Este Plano Nacional está tecido por uma defesa cabal dos direitos da primeira infância, por sólidas argumentações técnicas e por uma análise poliédrica elaborada por muitas organizações com ampla experiência na primeira infância

Mas, sobretudo, por um profundo amor pelas fontes e origens do ser humano e pela convicção de que cuidar da primeira infância é cuidar da sociedade no seu conjunto. Zelar pelo hoje da primeira infância é oferecer um presente ao passado e ao futuro, um presente que muda a representação dos tempos pretéritos e amplia o horizonte do porvir.
(PNPI)

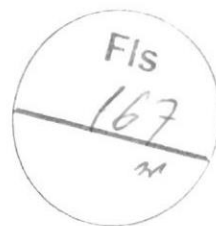
Fls
166
m

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 5913/2026 - Anexado em 31/03/2026 17:07:49



PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA
2026 - 2036





Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

OFÍCIO 156/2026

Itapeva, 5 de maio de 2026.

Prezado Senhor:

Sirvo-me do presente para informar Vossa Excelência que na 24ª Sessão Ordinária desta Casa de Leis, realizada no dia 04 de maio, foram **rejeitados** os seguintes vetos:

- ° Veto Parcial ao Projeto de Lei 213/2025 (Autógrafo 38/2026) - Adriana Duch Machado – Dispõe sobre os princípios e as diretrizes para a elaboração e a implementação das Políticas Públicas pela Primeira Infância no Município de Itapeva-SP e institui o Plano Municipal pela Primeira Infância – especificamente emenda 2/25 do art. 1º (art. 6º do projeto);
- ° Veto Parcial ao Projeto de Lei 218/2025 (Autógrafo 39/2026) - Adriana Duch Machado – Prorroga a vigência da Lei Municipal n.º 3.859, de 23 de novembro de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015-2025 e dá outras providências – especificamente emenda 1/2025 do art. 1º (art. 4º do projeto);
- ° Veto Total ao Projeto de Lei 56/2026 (Autógrafo 52/2026) – Ver. Tarzan e Lucinha Woolck – Institui o Programa de Coleta de Exames e Vacinação em Domicílio para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras deficiências, no âmbito do Município de Itapeva, e dá outras providências.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
PRESIDENTE

Exmo. Senhor
Generci Assis Neves
DD. Prefeito
Prefeitura Municipal de Itapeva

Prefeitura Municipal de Itapeva-SP GABINETE DA PREFEITA Recebi nesta data 05 MAIO 2026 14h 50 Min Adriana
--



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 213/2025**, que "*DISPÕE sobre os princípios e as diretrizes para a elaboração e a implementação das Políticas Públicas pela Primeira Infância no Município de Itapeva-SP e institui o Plano Municipal pela Primeira Infância.*", foi aprovado em 1ª votação na 15ª Sessão Ordinária, realizada no dia 26 de março de 2026, e, em 2ª votação na 16ª Sessão Ordinária, realizada no dia 30 de março de 2026.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 6 de maio de 2026.

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA
Oficial Administrativo

